



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

<p>PREFEITURA DE GOIÂNIA</p> <p>SANDRO MABEL Prefeito de Goiânia</p> <p>CLÁUDIA DA SILVA LIRA Vice-Prefeita</p> <p>GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA Secretária Municipal da Casa Civil</p> <p>JAIRO DA CUNHA BASTOS Secretário Executivo</p> <p>KENIA HABERL DE LIMA Gerente da Imprensa Oficial</p>
--

<p>SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL</p> <p>Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes Goiânia – GO, CEP: 74.805-010</p> <p>Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas das 14:00 às 18:00 horas</p> <p>E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com</p>



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.624, DE 19 DE MAIO DE 2026

Declara de utilidade pública a Associação Projeto
Ação Popular - PROAP.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Projeto Ação Popular - PROAP, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.597.807/0001-07, com duração por prazo indeterminado, com sede e foro no Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de maio de 2026.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Henrique Alves.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.38.000000066-2

SEI Nº 10209202v1



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 37,
DE 6 DE MAIO DE 2026**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Rogério Simonetti Marinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Rogério Simonetti Marinho, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 6 de maio de 2026.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gerência de Compras e Suprimentos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34, 12 DE MAIO DE 2026

PROCESSO SEI Nº: 26.27.000002467-3.

CONTRATANTE: Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda.

CONTRATADA: XP ON CONSULTORIA LTDA., CNPJ: 23.518.065/0001-29.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de plataforma de videoconferência, em sua versão profissional, destinada à realização de sessões virtuais de julgamento, reuniões institucionais, despachos com advogados e contribuintes, bem como à prática de demais atos administrativos, visando atender necessidades do Conselho Tributário Fiscal do Município de Goiânia.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

· **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 534,16 (quinhentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 6.409,93 (seis mil, quatrocentos e nove reais e noventa e três centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 6.409,93 (seis mil, quatrocentos e nove reais e noventa e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20261601041220062209044904000100501 15000 0000.

VIGÊNCIA: O presente instrumento tem vigência de 12 meses, contados da assinatura do contrato, com eficácia condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Oldair Marinho da Fonseca
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca, Secretário Municipal da Fazenda**, em 18/05/2026, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10177765** e o código CRC **700626EC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1720/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000012306-0,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 2312/2025, que concedeu a Prorrogação de Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **ANDREA CORREA FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 538370-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, **cessando seus efeitos a partir de 06 de abril de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 18/05/2026, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 18/05/2026, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10129451** e o código CRC **636D4D40**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1764/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 2777/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 25.24.000032152-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **TATIANE LACERDA DARQUES SILVA**, matrícula nº 588105-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2025, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 15/05/2026, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 18/05/2026, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10183100** e o código CRC **778018CF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1766/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 2737/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.24.000007993-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SIMONE MARIA DE OLIVEIRA RABELO**, matrícula nº 377732-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 15/05/2026, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 18/05/2026, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10184034** e o código CRC **763BCAA0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1767/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 2739/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 25.24.000041063-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LEILA CIBERE DE OLIVEIRA GOMES**, matrícula nº 467391-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de janeiro de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 15/05/2026, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 18/05/2026, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10184100** e o código CRC **A3D46AFF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1768/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 2713/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.24.000012876-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **EDINEIA FERREIRA DE MORAIS**, matrícula nº 200450-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de março de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 15/05/2026, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 18/05/2026, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10184390** e o código CRC **59CDCC5C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1769/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 2779/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.20.000001530-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **RAQUEL VASCONCELOS MACHADO**, matrícula nº 562998-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de abril de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 15/05/2026, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 18/05/2026, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10184594** e o código CRC **C1354FD5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1770/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 2749/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.20.000001684-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SÔNIA MARIA VITORINO FERREIRA**, matrícula nº 173240-03, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de abril de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 15/05/2026, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 18/05/2026, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10184772** e o código CRC **B78C263B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1771/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 2757/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.24.000015041-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **SEBASTIAO DAMASIO LIMA**, matrícula nº 60046-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de março de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 15/05/2026, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 18/05/2026, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10185112** e o código CRC **96DED94C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1772/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 2781/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 25.24.000041809-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA DAS GRAÇAS CUNHA PRUDENTE**, matrícula nº 256382-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de dezembro de 2025, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 15/05/2026, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 18/05/2026, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10185491** e o código CRC **407CE447**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1774/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 2699/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 25.20.000004696-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **REGINA MARIA DE SOUZA LIMA**, matrícula nº 235598-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2025, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 15/05/2026, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 18/05/2026, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10195251** e o código CRC **A0376D78**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1780/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000009707-1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **TALLITA CARDOSO E SOUZA**, matrícula funcional nº 1123882-01, ocupante do cargo de Médico, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 06.09.2013 a 05.09.2018, para usufruto no período de **10 de junho de 2026 a 09 de setembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 18/05/2026, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 18/05/2026, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10198962** e o código CRC **33183490**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1786/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5003973-82.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 4º Juízo do Núcleo da Justiça 4.0 – Especializado em Matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000010342-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ROGÉRIO DE ARAÚJO LIMA**, matrícula nº 959324-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionada.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 18/05/2026, às 08:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 18/05/2026, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10214455** e o código CRC **54F98647**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1787/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.27.000001520-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SOLANGE MIRANDA COSTA**, matrícula funcional nº 462128-01, ocupante do cargo de Auditor de Tributos Municipais, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 26.11.2009 a 25.11.2014 e 26.11.2014 a 25.11.2019, para usufruto no período de **01 de junho de 2026 a 30 de novembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 18/05/2026, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 18/05/2026, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10215335** e o código CRC **AD31C9F6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1789/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5297797-48.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000001880-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LIZIANE SILVA DE SOUZA**, matrícula nº 1388533-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **09% (nove por cento)**, a partir de **22 de março de 2023**, e em substituição à razão de **12% (doze por cento)**, a partir de **05 de junho de 2024**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 18/05/2026, às 08:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 18/05/2026, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10216714** e o código CRC **707B6497**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1791/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.10.000004251-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JAMES CARLOS FEITOSA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 724181-01, ocupante do cargo de Motorista, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 19.01.2016 a 18.01.2021, para usufruto no período de **15 de maio de 2026 a 14 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 18/05/2026, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 18/05/2026, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10217955** e o código CRC **09B9B1C4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1792/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000015471-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **PATRICIA ANTUNES DE MORAES**, matrícula funcional nº 492272-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 06.11.2002 a 05.11.2007, para usufruto no período de **31 de julho de 2026 a 30 de outubro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 18/05/2026, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 18/05/2026, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10218223** e o código CRC **B2179232**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1793/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.24.000010099-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARISAN MADALENA DE PAULA MORAIS**, matrícula funcional nº 953520-01, ocupante de Agente de Apoio Educacional, 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 26.03.2009 a 25.03.2014; 26.03.2014 a 25.03.2019 e 26.03.2019 a 29.10.2025, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **09 de junho de 2026 a 08 de março de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 18/05/2026, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 18/05/2026, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10218434** e o código CRC **82D9FBB6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1794/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.24.000019834-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **GLAUCIA MARIA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 742546-02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **22 de maio de 2026 a 21 de maio de 2028**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 18/05/2026, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 18/05/2026, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10218694** e o código CRC **CBEE8E4C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1796/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.13.000000800-1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ANDERSON PADOVANI ROCHA**, matrícula funcional nº 476552-01, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 17.04.2020 a 16.04.2025, para usufruto no período de **11 de junho de 2026 a 10 de setembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 18/05/2026, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 18/05/2026, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10218873** e o código CRC **F2965AD1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1797/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.18.000004500-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JESUS CARLOS DE ARAUJO**, matrícula funcional nº 1315390-01, ocupante do cargo de Motorista, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 11.10.2016 a 15.05.2023, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **08 de junho de 2026 a 07 de setembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 18/05/2026, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 18/05/2026, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10219041** e o código CRC **0ECF5A32**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1798/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000008980-9,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANA MARIA SALGADO SANDIM**, matrícula funcional nº 567647-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **03 de junho de 2026 a 02 de junho de 2028**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 18/05/2026, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 18/05/2026, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10219059** e o código CRC **13A892D8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Cadastro Geral de Fornecedores da Administração Municipal e Publicação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026

O Município de Goiânia, por meio do Secretário Municipal de Administração, **AUTORIZA** e torna público aos interessados que realizará, no **dia 11 de junho de 2026, às 09h00 (horário de Brasília)**, a abertura do Pregão Eletrônico nº 90010/2026, na forma eletrônica, pelo Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

O certame será conduzido na modalidade Pregão, com modo de disputa aberto/fechado e julgamento pelo critério de menor preço nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme o Processo Administrativo nº 24.2.000000714-6.

O objeto da presente licitação consiste no Registro de preços para eventual prestação de serviço de outsourcing de impressão, na modalidade cobrança fixa pelo equipamento e cobranças das páginas impressas, compreendendo impressões monocromáticas e policromáticas (A3 e A4), reprografia (ploter), digitalização, reprodução de cópia, fornecimento de papéis, bobinas e ribbon, com disponibilização de equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e fornecimento de suprimentos, logística dos equipamentos, software de gestão de impressão e controle de bilhetagem, devendo os equipamentos fornecidos serem novos e de primeiro uso, em linha de produção como descritos nos termos da tabela abaixo a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goiânia, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos. (Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.)

O Edital e demais informações estarão disponíveis a partir de **25 de maio de 2026**, por meio dos seguintes canais:

E-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br

Sites: www.goiania.go.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONIDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração – SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 18/05/2026, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10197092** e o código CRC **29A9FDAC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Geral

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe conferem e com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento com metodologia proprietária de amostragem e recrutamento digital aleatório, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Comunicação;

CONSIDERANDO os documentos constantes do Processo Administrativo nº 25.21.000000420-2;

CONSIDERANDO os Pareceres Jurídicos favoráveis à contratação por inexigibilidade de licitação, sendo Parecer nº 005/2029/SECOM/CHEADV (SEI nº 9625646) e o Parecer nº 2800/2026 – PGM/PEAA (SEI nº 10165203);

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, em razão da exclusividade da empresa na prestação dos serviços pretendidos;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento com metodologia de amostragem proprietária e singular, baseada em recrutamento digital aleatório de inteligência e pesquisa, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação, inclusive como instrumento de subsídio às diretrizes das ações de comunicação institucional e publicitária, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

Art. 2º Autorizar a contratação da empresa AtlasIntel Tecnologia de Dados Ltda., inscrita no CNPJ nº 19.259.002/0001-28, no valor mensal de R\$ 87.172,80 (oitenta e sete mil, cento e setenta e dois reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 1.046.073,60 (um milhão, quarenta e seis mil, setenta e três reais e sessenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 14 de maio de 2026.

JARBAS RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Jarbas Rodrigues do Nascimento Júnior, Secretário Municipal de Comunicação**, em 15/05/2026, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10209233** e o código CRC **F2927D38**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, 3º andar, Bloco F -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 265/2026-GAB/CGM

*Recondução da Comissão Permanente de
Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025; que designa servidores para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD;

Considerando as Portarias n.º 15, 16, 17 e 18/2026-GAB/CGM que designam a Comissão para apurar os atos e fatos que consta nos Processos Administrativos Disciplinares n.º 26.7.000000099-0, 26.7.000000100-7, 26.7.000000101-5 e 26.7.000000103-1, cujos prazos foram prorrogados por meio da Portaria n.º 137/2026-GAB/CGM;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 56/2026, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, da Corregedoria-Geral do Município, no Processo SEI n.º 26.7.000002937-8;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000000099-0, 26.7.000000100-7, 26.7.000000101-5 e 26.7.000000103-1**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, conforme designação estabelecida pelo(a) Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025, permanece composta pelos seguintes membros:

Dímpina Leda Azevedo Barros Rocha	Matrícula n.º 589365-01	Presidente
Mylanio Macedo da Silva	Matrícula n.º 572624-01	Vogal
Antonio Bastos de Almeida	Matrícula n.º 6289-01	Secretário

Art. 3º - À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º - Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º - Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/05/2026.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 18/05/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10224170** e o código CRC **1FA4001D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000002937-8

SEI Nº 10224170v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 266/2026-GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025; que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04;

Considerando a Portaria n.º 134/2026 - GAB/CGM, de 16 de março de 2026, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000002953-0;

Considerando a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

Considerando o Memorando n.º 71/2026 emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04 no Processo SEI n.º 26.7.000002953-0, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos Processos Administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 134/2026-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 26.7.000001432-0**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 15/05/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a **15/05/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 18/05/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10224637** e o código CRC **85AAC6A3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 267/2026-GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025 (**CESPAD-04**); que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04;

Considerando a Portaria n.º 133/2026 - GAB/CGM, de 16 de março de 2026, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000001424-9, e, ainda;

Considerando a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

Considerando o Memorando n.º 72/2026 emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04 no Processo SEI n.º 26.7.000002957-2, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos Processos Administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 133/2026-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 26.7.000001424-9**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 15/05/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a **15/05/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 18/05/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10224905** e o código CRC **6726F530**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 268/2026-GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025; que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04;

Considerando a Portaria n.º 136/2026 - GAB/CGM, de 16 de março de 2026, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000001450-8, e, ainda;

Considerando a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

Considerando o Memorando n.º 74/2026 emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04 no Processo SEI n.º 26.7.000002962-9, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos Processos Administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 136/2026-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 26.7.000001450-8**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 15/05/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação **com efeitos retroativos a 15/05/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 18/05/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10225166** e o código CRC **9B2A437E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 269/2026-GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04;

Considerando a Portaria n.º 130/2026 - GAB/CGM, de 16 de março de 2026, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000001402-8, e, ainda;

Considerando a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

Considerando o Memorando n.º 76/2026 emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04 no Processo SEI n.º 26.7.000002964-5, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos Processos Administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 130/2026-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 26.7.000001402-8**, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de **15/05/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a **15/05/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 18/05/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10225613** e o código CRC **13EDDF7F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 270/2026-GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025; que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04;

Considerando a Portaria n.º 129/2026 - GAB/CGM, de 16 de março de 2026, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000001389-7, e, ainda;

Considerando a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

Considerando o Memorando n.º 75/2026 emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04 no Processo SEI n.º 26.7.000002963-7, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos Processos Administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 129/2026-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 26.7.000001389-7**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 15/05/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 15/05/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 18/05/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10225819** e o código CRC **2E216E33**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 271/2026-GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025; que designa servidores para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD;

Considerando as Portarias n.º 122, 124, 125, 126, 127 e 139/2026-GAB/CGM, que designam a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000001310-2, 24.7.000001333-1, 26.7.000001336-6, 26.7.000001343-9, 26.7.000001359-5 e 25.7.000006543-2, e ainda;

Considerando a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

Considerando o Memorando n.º 55/2026 emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD no Processo SEI n.º 26.7.000002934-3, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos Processos Administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo das **Portarias nº 122, 124, 125, 126, 127/2026-GAB/CGM**, referente aos Processos Administrativos Disciplinares – PAD SEI nº 26.7.000001310-2, 26.7.000001333-1, 26.7.000001336-6, 26.7.000001343-9, 26.7.000001359-5, por mais 60 (sessenta) dias, conforme disposto no artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, **a partir de 15/05/2026.**

Art. 2º - Prorrogar o prazo da **Portaria nº 139/2026-GAB/CGM**, referente ao Processo Administrativo Disciplinar – PAD SEI nº 25.7.000006543-2, por mais 60 (sessenta) dias, conforme disposto no artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, **a partir de 12/05/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 12/05/2026.**

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 18/05/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10226004** e o código CRC **961633DD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000002934-3

SEI Nº 10226004v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gerência de Estudos e Projetos

PUBLICAÇÃO

RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEINFRA), torna público que requereu, junto a Secretaria Municipal de Eficiência (SEFIC), a renovação da Licença Ambiental de Instalação nº 559/2021 referente às obras de Implantação da Praça do Esporte e da Cultura localizada no setor Jardim Cerrado I, Goiânia - GO.

Goiânia, 15 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Fernandes de Oliveira, Diretora de Políticas e Programação de Obras**, em 15/05/2026, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Ribeiro Dias, Superintendente de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana**, em 15/05/2026, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10213800** e o código CRC **C088A5A1**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000001485-7

SEI Nº 10213800v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 695/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI		26.5.000037166-7			
Nº PROCESSO		92509781			
INTERESSADO		GERSINO NUNES DE MORAIS			
INSCRIÇÃO IPTU		407.149.0071.001-7			
ENDEREÇO					
QUADRA	2-B	LOTE(S)	03	BAIRRO	SETOR CAMPINAS
LOGRADOURO	RUA EMÍLIA SASSE COM A RUA 5				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	03			ÁREA (m²)	317,66m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA EMÍLIA SASSE			13,10m	
FUNDO	LOTES 04 E 06			19,10m	
LADO DIREITO	RUA 5			20,02m	
LADO ESQUERDO	LOTE 02			19,88m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR CAMPINAS, APROVADA PELO DECRETO Nº 1.198, DE 13/10/1.986, QUE POR FORÇA DELE, A ANTIGA QUADRA 5, DO BAIRRO DE CAMPINAS, PASSOU A DENOMINAR-SE: QUADRA "2-B" E O ANTIGO LOTE 10, PASSOU PARA LOTE "03", DO SETOR CAMPINAS; TRANSCRIÇÃO Nº 31.631, LIVRO 3-U, FL. 124, DE 13/07/1.964; TRANSCRIÇÃO ANTERIOR Nº 28.427; 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	31.631	CARTÓRIO		1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 15 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 15/05/2026, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 15/05/2026, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10218949** e o código CRC **D6211ED4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000037166-7

SEI Nº 10218949v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 12, 14 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Complementar nº 335/2021, pelo Decreto nº 522/2022 e demais disposições aplicáveis,

Considerando o disposto nos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a necessidade de acompanhamento, fiscalização e atesto das contratações administrativas realizadas no âmbito desta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 060/2021, de 05 de agosto de 2021, publicada na Edição nº 7611, de 06 de agosto de 2021.

Art. 2º Designar a servidora **Morghana Castilho dos Santos**, matrícula nº 1639730, Diretora Administrativa, para atuar como gestora/fiscal administrativa das contratações realizadas por esta Secretaria, inclusive contratos, notas de empenho e demais instrumentos congêneres decorrentes de contratações diretas, dispensas de licitação e procedimentos administrativos que não demandem fiscalização técnica específica.

Art. 3º - Compete à servidora designada acompanhar a execução contratual, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, realizar o atesto de notas fiscais e demais documentos pertinentes, bem como adotar as providências administrativas necessárias ao regular acompanhamento das contratações.

Art. 4º - Nas hipóteses em que a natureza do objeto exigir conhecimento técnico específico, a unidade requisitante poderá indicar servidor para atuar como fiscal técnico da contratação, sem prejuízo da gestão administrativa prevista nesta Portaria.

Art. 5º - A servidora designada deverá observar as disposições da legislação vigente, bem como as orientações normativas expedidas pelos órgãos de controle e pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 6º - As situações que ultrapassarem a competência da servidora designada deverão ser submetidas à autoridade competente para deliberação e adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura digital.

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA

Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 14/05/2026, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10205708** e o código CRC **CF670D9A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.28.000000570-6

SEI Nº 10205708v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

PARECER Nº 22/2026

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO

Em atenção ao requerimento do interessado (9919329) solicitando dispensa de elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV, a Comissão de Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança (CAEIV), no uso das atribuições que lhe confere a [Portaria nº 63, de 03 de julho de 2024](#), informa que:

O interessado apresentou o Alvará de Construção nº 002971/2007(9919329), de 21 de dezembro de 2007, para o **CONDOMÍNIO NEW WORLD CONCEPT OFFICE**, situado na Avenida T-63, Quadra 145, Lotes 8/24, Setor Bueno, com área de 24816,49 m², datado de 21 de dezembro de 2007 (9919329), conforme processo nº 30560779 de 22 de dezembro de 2006 e documento de Uso do Solo emitido em 16 de outubro de 2007(10185842), de acordo com a lei 031 de 31 de dezembro de 1994, processo 32695523/2007(10185842).

O artigo 6º da [Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024](#) especifica o seguinte:

Art. 6º Estarão dispensados de apresentar o EIV e o RIV, os seguintes casos:

I - projetos de empreendimentos aprovados antes da vigência da [Lei Complementar nº 171, de 2007](#), cujas obras já tenham sido autorizadas;

II - projetos de modificação com acréscimo de empreendimentos, cuja somatória das áreas construídas acrescidas não atinjam nenhum dos índices estabelecidos nesta Lei e não altere o tipo de uso anteriormente aprovado;

III - eventos ou empreendimentos temporários, cuja duração não ultrapasse 90 (noventa) dias;

IV - empreendimentos a serem implementados em área pública;

V - loteamentos que já tenham sido projetados e aprovados pelo Município de Goiânia para o fim que se destinam. (grifo nosso)

A Lei Complementar nº 171 de 29 de maio de 2007 foi publicada no Diário Oficial do Município em 26 de junho de 2007, portanto, em data posterior ao protocolo do Processo nº 3560779, da Aprovação de Projeto e Licença, que foi balizada pela Lei Complementar 031 de 31 de dezembro de 1994.

Ante ao exposto, entendemos que o empreendimento em questão, **CONDOMINIO NEW WORLD CONCEPT OFFICE**, situado na Avenida T-63, Quadra 145, Lotes 8/24, Setor Bueno neste município, enquadra-se no caso de dispensa previsto no inciso I do Artigo 6º da [Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024](#).

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 13/05/2026, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 13/05/2026, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva, Diretora de Cidade Inteligente**, em 14/05/2026, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10191972** e o código CRC **DE0762E1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.28.000000439-4

SEI Nº 10191972v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

PARECER Nº 24/2026

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO

Em atenção ao Requerimento do interessado (10181470, pág 07) solicitando a "dispensa" de apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme Art. 6, I, da Lei 11.127 de janeiro de 2024, para aprovação de alvará de localização e funcionamento do empreendimento, situado à **AV. Engenheiro Eurico Viana, Quadra 04, Lote 01E , Vila Maria José**, neste município, Inscrição IPTU nº 205.015.0199.XXXX, a Comissão de Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança (CAEIV), no uso das atribuições que lhe confere a [Portaria nº 63, de 03 de julho de 2024](#), informa que:

Considerando que o artigo 6º da [Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024](#) especifica o seguinte:

Art. 6º Estarão dispensados de apresentar o EIV e o RIV, os seguintes casos:

I - projetos de empreendimentos aprovados antes da vigência da [Lei Complementar nº 171, de 2007](#), cujas obras já tenham sido autorizadas;

II - projetos de modificação com acréscimo de empreendimentos, cuja somatória das áreas construídas acrescidas não atinjam nenhum dos índices estabelecidos nesta Lei e não altere o tipo de uso anteriormente aprovado;

III - eventos ou empreendimentos temporários, cuja duração não ultrapasse 90 (noventa) dias;

IV - empreendimentos a serem implementados em área pública;

V - loteamentos que já tenham sido projetados e aprovados pelo Município de Goiânia para o fim que se destinam. (grifo nosso)

Ante ao exposto, entendemos que o empreendimento em questão, situado à **AV. Engenheiro Eurico Viana, Quadra 04, Lote 01E , Vila Maria José**, neste município,

enquadra-se no caso de dispensa previsto no inciso I do Artigo 6º da [Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024](#) conforme documentação acostada aos autos (10181470, pág 8).

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 13/05/2026, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 13/05/2026, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva, Diretora de Cidade Inteligente**, em 15/05/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10197711** e o código CRC **74B296C0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000035842-3

SEI Nº 10197711v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

PARECER Nº 25/2026

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO

A Comissão de Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança (CAEIV), no uso das atribuições que lhe confere a [Portaria nº 63, de 03 de julho de 2024](#), informa que analisou o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV do empreendimento, situado à **Avenida T-10, Avenida T-15, Quadra A, Lote 10/18, Setor Bueno**, neste município, para desenvolver as seguintes atividades:

Atividades Exercida(s) no Local				
CNAE	Denominação	Equipamento de Impacto	Grau de Incomodidade	Carga e Descarga
682180200	Corretagem no aluguel de imóveis (---)	NÃO	GI-1	DEPENDE DE ANÁLISE
811170000	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (AMMA-VISA--)	NÃO	GI-1	DEPENDE DE ANÁLISE
682260000	Gestão e administração da propriedade imobiliária (AMMA-VISA--)	NÃO	GI-1	DEPENDE DE ANÁLISE
682260002	Administradoras de shopping centers (AMMA-VISA--)	NÃO	GI-1	DEPENDE DE ANÁLISE
Área Máxima Ocupada Pelo Estabelecimento Admite GI-1, GI-2 e GI-3, sem limite de área máxima.				

Conforme estabelece a [Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024](#) e o Documento de Informação de Uso do Solo (7224011, fls. 2-9), constatou-se que o EIV (10172589) e o RIV (10172607) **ATENDEM** as exigências estabelecidas.

Ressalta-se que o EIV/RIV analisados foram deferidos considerando a área construída de 63.209,80 m², conforme informação constante no Quadro de Áreas do Estudo de Impacto de Vizinhança (10172589, pág. 19), respeitados limites impostos pelo documento de informação do Uso do Solo (7224011, fls. 2/9).

Considera-se que a execução das ações previstas (medidas mitigadoras, compensadoras e/ou potencializadoras que constam na Matriz de Mitigação - 10172589, pág. 110 e 111), deverão ser executadas na íntegra às expensas do empreendedor, conforme consta no Art. 16 da Lei Municipal nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024: "Art. 16. **Os custos de elaboração do EIV e do RIV e da implementação das medidas firmadas no Termo de Compromisso correrão às expensas do empreendedor**, ressalvadas as possibilidades de parcerias, nos termos da legislação pertinente." Grifo nosso.

Destaca-se que a presente análise restringiu-se ao EIV/RIV e sua adequação a Legislação vigente.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 14/05/2026, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 14/05/2026, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10209877** e o código CRC **713FE456**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

COMUNICADO

Para garantir a publicidade e a participação social, nos termos do art. 18, § 3º, da Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico – SEPLAN torna público que foi protocolado requerimento para análise de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, autuado sob o processo administrativo **SEI nº 26.28.000000385-1**, referente ao empreendimento localizado à Avenida T-3, Rua T-52, Quadra 171-A, Lote 02E, Setor Bueno, neste Município.

O processo foi autuado pela empresa ESCOLA ETHOS Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.328.346/0001-37, na qualidade de responsável pelo requerimento.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 30/04/2026, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 30/04/2026, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva, Diretora de Cidade Inteligente**, em 04/05/2026, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 05/05/2026, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10062200** e o código CRC **31936F76**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

COMUNICADO

Para garantir a publicidade e a participação social, nos termos do art. 18, § 3º, da Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico – SEPLAN torna público que foi protocolado requerimento para análise de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, autuado sob o processo administrativo SEI nº 25.28.000002192-7, referente ao empreendimento **NUTRIEX INDÚSTRIA DE NUTRACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.966.065/0001-29, localizado na Avenida Brasil, Rua Felipe Camarão, Quadra Área, Lote 01, Jardim da Luz, Goiânia – GO.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 12/05/2026, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 12/05/2026, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva, Diretora de Cidade Inteligente**, em 14/05/2026, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10176053** e o código CRC **D3E21E29**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Chefia da Advocacia Setorial

COMUNICADO
SET

Condomínio Comercial Inove Intelligent Place, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 21.552.233/0001-77, torna público que foi protocolado na Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito/SET, requerimento para análise de Estudo de Impacto de Trânsito – EIT, tendo sido autuado processo administrativo SEI sob o nº 26.13.000002861-4 do empreendimento localizado na Av. T- 9, nº 2310, Qd. 523, Jardim América, Goiânia-Go., em conformidade com o Art. 14 § 1º da Lei nº 10.977, de 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 15/05/2026, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10216643** e o código CRC **A97F7B20**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000002861-4

SEI Nº 10216643v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 67/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 67/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Módulo de Gestão de Processo - Cidadão (Protocolo On-line). Acessando o endereço <https://processos-radar.serpro.gov.br/cidadao/home>, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A Indicação de Real Condutor poderá ser feita através do endereço eletrônico: www10.goiania.go.gov.br/sicaportal, dentro do prazo estabelecido. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 18 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 18/05/2026, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10231779** e o código CRC **6BDEABCO**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000002905-0

SEI Nº 10231779v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 68/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 68/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Módulo de Gestão de Processo - Cidadão (Protocolo On-line) : <https://processos-radar.serpro.gov.br/cidadao/home>, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 18 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 18/05/2026, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10231916** e o código CRC **2D2337A4**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 128/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 128/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 18 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcísio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 18/05/2026, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10231050** e o código CRC **6C8476C5**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000002902-5

SEI Nº 10231050v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 129/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 129/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 18 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 18/05/2026, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10231590** e o código CRC **C72DDB6F**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000002903-3

SEI Nº 10231590v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº130/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 130/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital: www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 18 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 18/05/2026, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10231666** e o código CRC **FOEC87D1**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e
Serviços
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 16, 18 DE MAIO DE 2026

Delega poderes para assinatura de atos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços – SEDICAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, pelo Decreto nº 16, de 1º de janeiro de 2021, bem como pelos Decretos nº 102, de 8 de janeiro de 2025, e nº 2.872, de 24 de novembro de 2025, e;

Considerando que as normas de atuação da Secretaria Municipal de Administração devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, finalidade, motivação, razoabilidade, economicidade, proporcionalidade, interesse público e transparência administrativa;

Considerando a elevada quantidade de procedimentos submetidos ao Gabinete desta Pasta, cuja deliberação prescinde de ato personalíssimo do titular; Considerando a observância do princípio constitucional da eficiência e a necessidade de conferir maior celeridade aos procedimentos administrativos no âmbito desta Secretaria;

Considerando o disposto no item 8 do Anexo do Decreto nº 102, de 8 de janeiro de 2025, com redação dada pelo Decreto nº 2.872, de 24 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar poderes ao Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços, servidor ALAOR SOARES BARRETO, matrícula nº 1637142, nomeado pelo Decreto de Pessoal de 16 de Abril de 2026, para deliberar acerca da prática dos atos previstos no art. 2º desta Portaria.

Art. 2º A delegação prevista no art. 1º autoriza o referido servidor a assinar documentos em nome do titular deste Órgão para os seguintes atos:

I – Ofícios, memorandos, comunicações internas, editais e demais expedientes administrativos;

II – Despachos e Portarias;

III – atos de instrução processual, tais como solicitação de diligências, juntada de documentos, apensamento, arquivamento e demais atos administrativos necessários ao regular andamento processual.

Art. 3º A presente delegação não afasta a competência originária do Secretário Municipal, que poderá avocar, a qualquer tempo, a prática de quaisquer atos delegados.

Art. 4º Ficam excluídos da presente delegação os atos considerados privativos ou personalíssimos do titular da Pasta, bem como aqueles cuja competência seja atribuída exclusivamente ao Secretário Municipal por disposição legal ou regulamentar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Adonídio Neto Vieira Júnior
Secretário da SEDICAS

Goiânia, 18 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços**, em 18/05/2026, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10236426** e o código CRC **E5268C1F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.8.000000235-3

SEI Nº 10236426v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e
Serviços
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 17, 18 DE MAIO DE 2026

Delega poderes para assinatura de atos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços – SEDICAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, pelo Decreto nº 16, de 1º de janeiro de 2021, bem como pelos Decretos nº 102, de 8 de janeiro de 2025, e nº 2.872, de 24 de novembro de 2025, e;

Considerando que as normas de atuação da Secretaria Municipal de Administração devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, finalidade, motivação, razoabilidade, economicidade, proporcionalidade, interesse público e transparência administrativa;

Considerando a elevada quantidade de procedimentos submetidos ao Gabinete desta Pasta, cuja deliberação prescinde de ato personalíssimo do titular; Considerando a observância do princípio constitucional da eficiência e a necessidade de conferir maior celeridade aos procedimentos administrativos no âmbito desta Secretaria;

Considerando o disposto no item 8 do Anexo do Decreto nº 102, de 8 de janeiro de 2025, com redação dada pelo Decreto nº 2.872, de 24 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar poderes ao Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços, servidor LEONARDO OLIVEIRA MENESES, matrícula nº 1642995, nomeado pelo Decreto de Pessoal de 29 de Abril de 2026, para deliberar acerca da prática dos atos previstos no art. 2º desta Portaria.

Art. 2º A delegação prevista no art. 1º autoriza o referido servidor a assinar documentos em nome do titular deste Órgão para os seguintes atos:

I – Ofícios, memorandos, comunicações internas, editais e demais expedientes administrativos;

II – Despachos e Portarias;

III – atos de instrução processual, tais como solicitação de diligências, juntada de documentos, apensamento, arquivamento e demais atos administrativos necessários ao regular andamento processual.

Art. 3º A presente delegação não afasta a competência originária do Secretário Municipal, que poderá avocar, a qualquer tempo, a prática de quaisquer atos delegados.

Art. 4º Ficam excluídos da presente delegação os atos considerados privativos ou personalíssimos do titular da Pasta, bem como aqueles cuja competência seja atribuída exclusivamente ao Secretário Municipal por disposição legal ou regulamentar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Adonídio Neto Vieira Júnior
Secretário da SEDICAS

Goiânia, 18 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**,
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio,
Agricultura e Serviços, em 18/05/2026, às 16:22, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10236574 e o código CRC **F30A0752**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.8.000000235-3

SEI Nº 10236574v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 10190848/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, conseqüentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificadas, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a conseqüente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

SETOR SANTOS DUMONT

Inscrição Imobiliária	Proprietário	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
41907201720003	PEDRO MARCOS MENDONCA DE AVILA FILHO	***285.521-**	1	10	SET SANTOS DUMONT
42211600690001	SHIRLEY DAIANE FELIPE CRUZ	***523.971-**	47	1	SET SANTOS DUMONT

Goiânia, 13 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges**, **Auditora Fiscal de Posturas**, em 13/05/2026, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes**, **Gerente de Fiscalização Ambiental**, em 13/05/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodriguês**, **Diretor de Fiscalização**, em 13/05/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10190848** e o código CRC **0D437EA4**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 10190885/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, conseqüentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificadas, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a conseqüente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

SETOR PERIM

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
42006701990003	JOSE ROBERTO PERIM	***.934.071-**	1	3	SET PERIM
42006701850007	JOSE ROBERTO PERIM	***.934.071-**	1	4	SET PERIM
42006701710000	ROSA HELENA PERIM	***.602.511-**	1	5	SET PERIM
42006701990003	JOSE ROBERTO PERIM	***.934.071-**	1	3	SET PERIM
42006701850007	JOSE ROBERTO PERIM	***.934.071-**	1	4	SET PERIM
42006701710000	ROSA HELENA PERIM	***.602.511-**	1	5	SET PERIM
42006801630004	CELISMAR LEONCIO DE CASTRO E OUTRO	***.740.911-**	2	2	SET PERIM
42006802590006	LAZARA ALVES DA CRUZ REIS	***.541.941-**	2	6	SET PERIM
42006802720007	MARIZE HELENA DE ALMEIDA	***.069.091-**	2	7	SET PERIM
42006802980009	RS EVENTOS E STANDS EIRELI ME	**..311.088/0001-**	2	9	SET PERIM
42006801630004	CELISMAR LEONCIO DE CASTRO E OUTRO	***.740.911-**	2	2	SET PERIM
42006802720007	MARIZE HELENA DE ALMEIDA	***.069.091-**	2	7	SET PERIM
42006802980009	RS EVENTOS E STANDS EIRELI ME	**..311.088/0001-**	2	9	SET PERIM
42006803880008	CRISTINA SANTIAGO LOPES DAVID	***.771.631-**	2	13	SET PERIM
42006804030008	CRISTINA SANTIAGO LOPES DAVID	***.771.631-**	2	14	SET PERIM
42006302660008	ALTAIR GOMES GONTIJO E OUTRO	***.722.471-**	3	4	SET PERIM
42006302780003	ALTAIR GOMES GONTIJO E OUTRO	***.722.471-**	3	5	SET PERIM
42006302900009	ALTAIR GOMES GONTIJO E OUTRO	***.722.471-**	3	6	SET PERIM
42006303050009	ALTAIR GOMES GONTIJO E OUTRO	***.722.471-**	3	7	SET PERIM
42006303650006	ALTAIR GOMES GONTIJO E OUTRO	***.722.471-**	3	8	SET PERIM
42006303770001	LUCIA HELENA PERIM	***.873.831-**	3	9	SET PERIM
42006300250007	ELEUNES BENTO DA SILVA	***.416.421-**	3	12	SET PERIM
42006300340006	ALTAIR GOMES GONTIJO E OUTRO	***.722.471-**	3	13	SET PERIM
42006403020000	ANTONIO PERIM	***.322.671-**	4	8	SET PERIM

42006403320003	LUCIA HELENA PERIM	***.873.831-**	4	10	SET PERIM
42006403470005	ROSA HELENA PERIM	***.602.511-**	4	11	SET PERIM
42006403620007	ROSA HELENA PERIM	***.602.511-**	4	12	SET PERIM
42006400400006	ROSA HELENA PERIM	***.602.511-**	4	19	SET PERIM
42006400550008	ROSA HELENA PERIM	***.602.511-**	4	20	SET PERIM
42006401000001	BRENO PUCCI IND E COM CALCADOS LTDA	**..002.187/0001-**	4	23	SET PERIM
42006601300000	UELMA LOURENCO DE OLIVEIRA	***.367.181-**	5	4	SET PERIM
42006601420005	UELMA LOURENCO DE OLIVEIRA	***.367.181-**	5	5	SET PERIM
42006601540000	REGILANE MARQUES DA SILVA	***.921.481-**	5	6	SET PERIM
42006501660009	LAP DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA	**..200.294/0001-**	6	7	SET PERIM
42006500400003	JOSE ROBERTO PERIM	***.934.071-**	6	25	SET PERIM
42006902350002	WILMAR DE SOUSA ROSA E ILAENE SILVA NASCIMENTO ROS	***.591.521-**	7	3	SET PERIM
42006902110001	UNIAO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO S	**..233.019/0001-**	7	5	SET PERIM
42006900790005	EDSON CANDIDO FERREIRA	***.355.731-**	7	16	SET PERIM
42005000920004	ALIPIO DA SILVA MACIEL EIRELI	**..956.662/0001-**	8	1	SET PERIM
42005001050003	ALIPIO DA SILVA MACIEL EIRELI	**..956.662/0001-**	8	2	SET PERIM
42005001960000	ADRIANO MONTANARI DOMINGUES	***.483.491-**	8	9	SET PERIM
42005003480005	GEORG ANTON SCHAILT	***.531.431-**	8	16	SET PERIM
42005003610006	DEUSA DE ARAUJO CARDOSO FERREIRA	***.360.611-**	8	17	SET PERIM
42005003740007	JUSCELIA FERREIRA OLIVEIRA DA SILVA	***.879.081-**	8	18	SET PERIM
42005004520000	ALIPIO DA SILVA MACIEL EIRELI	**..956.662/0001-**	8	24	SET PERIM
42005004650001	ALIPIO DA SILVA MACIEL EIRELI	**..956.662/0001-**	8	25	SET PERIM
42005000140009	ALIPIO DA SILVA MACIEL EIRELI	**..956.662/0001-**	8	26	SET PERIM
42005000790003	ALIPIO DA SILVA MACIEL EIRELI	**..956.662/0001-**	8	27/28	SET PERIM
42005301180006	IRACI FERREIRA PACHECO	***.330.041-**	9	3	SET PERIM
42004901570006	CELIO SILVA E OUTRA	***.527.901-**	10	6	SET PERIM
42004903220002	PAULO ROBERTO BATISTA	***.157.821-**	10	14	SET PERIM
42004904650000	LEISON JOSE DA SILVA	***.308.361-**	10	25	SET PERIM
42005202820001	SILVANO LOPES VALADAO	***.106.461-**	11	13	SET PERIM
42005204360008	JULIANA DOS REIS MARTINS	***.807.351-**	11	23	SET PERIM
42005100140006	ALEXANDRE SFORCINI	***.855.891-**	13	26	SET PERIM
42004601180001	JUCELINO APARECIDO CARDOSO	***.734.501-**	15	3	SET PERIM
42004602020008	VANDERLEI APARECIDO DOS SANTOS	***.765.901-**	15	10	SET PERIM
42004603030007	REINALDO SOUSA DA SILVA	***.615.021-**	15	14	SET PERIM
42003400560004	ROBSON RODRIGUES DA COSTA E OUTRA	***.921.031-**	18	19	SET PERIM
42003501530009	RUSLAN DE ARAUJO E PASCOAL	***.080.921-**	19	1	SET PERIM
42003503040009	ANTONIO DIVINO DOS SANTOS	***.609.241-**	19	11	SET PERIM
42003501040001	MARCELO ALVES DE LIMA	***.909.598-**	19	23	SET PERIM
42003701590006	ANTONIO-PERIM	***.322.671-**	21	1	SET PERIM
42003703950000	DAMAR FERNANDES DA SILVA	***.030.681-**	21	15	SET PERIM
42003700120006	ETELVINA FRANCISCA DA SILVA	***.527.491-**	21	16	SET PERIM
42001903070001	ANTONIO PERIM	***.322.671-**	23	11	SET PERIM
42002002230006	ARLEY ROCHA ARAUJO	***.607.541-**	24	4	SET PERIM
42002002950009	MARIA ROSA DE OLIVEIRA SOUZA	***.058.231-**	24	10	SET PERIM
42002003490001	ALTAMIRO MERQUIADES BARCELOS	***.457.201-**	24	12	SET PERIM
42002102950006	MARTA RIBEIRO DOS SANTOS	***.292.671-**	25	10	SET PERIM
42002101090003	NORDELIO RODRIGUES GONCALVES	***.068.436-**	25	22	SET PERIM
42002201660001	GEOVANNA MARTINS CADETE	***.919.661-**	26	2	SET PERIM
42002202590007	VALDELICE XAVIER DE SOUSA MELO	***.816.731-**	26	7	SET PERIM
42002303490003	OTAVIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	***.596.421-**	27	12	SET PERIM

42002300850009	SHIRLON SOUZA DE OLIVEIRA	***.731.081-**	27	20	SET PERIM
42002300970004	WALTER SOUSA DE OLIVEIRA FILHO	***.184.991-**	27	21	SET PERIM
42002301090008	ADEMIR DOS SANTOS	***.593.848-**	27	22	SET PERIM
42001702680006	RIEMMA ADMINISTRACAO LTDA	**815.650/0001-**	28	13	SET PERIM
42001702830008	RIEMMA ADMINISTRACAO LTDA	**815.650/0001-**	28	14	SET PERIM
42001602680009	DOFICO DIGUES DA COSTA NETO	***.472.201-**	29	13	SET PERIM
42001602830000	ANTONIO PERIM	***.573.611-**	29	14	SET PERIM
42001602980002	NATHALIA CAROLINE SILVA	***.987.821-**	29	15	SET PERIM
42001603520005	ESPOLIO DE WILLIANS SOUZA PINHEIRO	***.291.961-**	29	17	SET PERIM
42001600400009	FABIO PEREIRA DE MACEDO	***.070.141-**	29	31	SET PERIM
42001502710008	JOSE RODRIGUES DE SOUZA	***.724.201-**	30	8	SET PERIM
42001502840009	ESPOLIO DE CARLOS ALBERTO DAUD DOMINGOS	***.812.801-**	30	9	SET PERIM
42001503040006	ESPOLIO DE CARLOS ALBERTO DAUD DOMINGOS	***.812.801-**	30	10	SET PERIM
42001503240005	ESPOLIO DE CARLOS ALBERTO DAUD DOMINGOS	***.812.801-**	30	11	SET PERIM
42001500120009	ESPOLIO DE CARLOS ALBERTO DAUD DOMINGOS	***.812.801-**	30	12	SET PERIM
42001500250000	ESPOLIO DE CARLOS ALBERTO DAUD DOMINGOS	***.812.801-**	30	13	SET PERIM
42001500790004	ADAO ROSA DE OLIVEIRA	***.930.031-**	30	17	SET PERIM
42001402350004	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	***.366.901-**	31	7	SET PERIM
42001403160004	VALDIVINO NEVES MOREIRA	***.739.991-**	31	11	SET PERIM
42001400150008	ADAUTO ALVES DOS SANTOS	***.357.991-**	31	13	SET PERIM
42000300890008	AMALIA DE JESUS PERIM	***.060.211-**	32	1	SET PERIM
42000301040008	AMALIA DE JESUS PERIM	***.060.211-**	32	2	SET PERIM
42000301190000	AMALIA DE JESUS PERIM	***.060.211-**	32	3	SET PERIM
42000301340001	AMALIA DE JESUS PERIM	***.060.211-**	32	4	SET PERIM
42000301520000	AMALIA DE JESUS PERIM	***.060.211-**	32	5	SET PERIM
42000301700008	DANIELLA ALVES DE FIGUEIREDO	***.709.301-**	32	6	SET PERIM
42000301900007	JOSE RIBEIRO PERIM	***.934.071-**	32	7	SET PERIM
42000303000003	ANTONIO-PERIM	***.322.671-**	32	10	SET PERIM
42000303380000	AMALIA DE JESUS PERIM	***.060.211-**	32	11	SET PERIM
42000300030009	AMALIA DE JESUS PERIM	***.060.211-**	32	12	SET PERIM
42000300050000	JOSE ROBERTO PERIM	***.934.071-**	32	13	SET PERIM
42000300070000	AMALIA DE JESUS PERIM	***.060.211-**	32	14	SET PERIM
42000300090001	AMALIA DE JESUS PERIM	***.060.211-**	32	15	SET PERIM
42000300130003	AMALIA DE JESUS PERIM	***.060.211-**	32	16	SET PERIM

Goiânia, 13 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges, Auditora Fiscal de Posturas**, em 13/05/2026, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes, Gerente de Fiscalização Ambiental**, em 13/05/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodrigues, Diretor de Fiscalização**, em 13/05/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10190885** e o código CRC **B1A194C2**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000001167-0

SEI Nº 10190885v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 10237996/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, conseqüentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificadas, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a conseqüente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

JARDIM CLARISSA

Inscrição Imobiliária	Proprietário	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
42223600300007	JASMO PEREIRA ANDRADE	***.451.301-**	1	1	JD CLARISSA
42223600400001	BIA AIRES CIRQUEIRA	***.142.001-**	1	2	JD CLARISSA
42223600700005	GERY SEVERINO DA CUNHA	***.236.501-**	1	5	JD CLARISSA
42223600800000	CLADSON PEREIRA DOS SANTOS	***.318.911-**	1	6	JD CLARISSA
42223601200006	PAULO CESAR GOMES	***.422.481-**	1	10	JD CLARISSA
42223601500000	CLEIDSON FERREIRA DA SILVA	***.628.071-**	1	13	JD CLARISSA
42223601600004	ANA CELIA BEZERRA	***.033.891-**	1	14	JD CLARISSA
42223602000000	TASIA DE SOUSA BORBA OLIVEIRA	***.976.411-**	1	18	JD CLARISSA
42223602100005	CELSO RAIMUNDO GALVAO	***.113.321-**	1	19	JD CLARISSA
42223602300004	ANTONIO FERREIRA DE MELO JUNIOR	***.095.501-**	1	21	JD CLARISSA
42223602400009	ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA	***.356.011-**	1	22	JD CLARISSA
42223602500003	ANTONIO FERREIRA DE MELO JUNIOR	***.095.501-**	1	23	JD CLARISSA
42223602600008	MARIA CECILIA MOURA DA COSTA	***.333.561-**	1	24	JD CLARISSA
42223603040006	VANDELEIA COSTA MORAIS E SILVA	***.061.681-**	1	25	JD CLARISSA
42223603600001	LUCIENE MARTA DO NASCIMENTO	***.876.451-**	1	28	JD CLARISSA
42223603900005	JOSE APARECIDO DE DEUS	***.347.091-**	1	31	JD CLARISSA
42223604000008	NELCILEDE GONCALVES DA CONCEICAO ALVINO	***.724.561-**	1	32	JD CLARISSA
42223604400006	AIRTON ERNESTINO DE AZEVEDO	***.420.061-**	1	36	JD CLARISSA
42223604500000	EDUARDO DUARTE DA SILVEIRA	***.322.411-**	1	37	JD CLARISSA
42223604700000	MARCOS ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	***.100.701-**	1	39	JD CLARISSA
42223604800004	DEUSAIR ANTONIO RIBEIRO	***.260.791-**	1	40	JD CLARISSA
42223604900009	ALAILSON DE OLIVEIRA RIBEIRO	***.414.771-**	1	41	JD CLARISSA
42223605000001	ANDRE DUARTE DO PRADO	***.038.121-**	1	42	JD CLARISSA
42223605200000	FRANCISCO MARQUES RIBEIRO	***.152.221-**	1	44	JD CLARISSA

42223605400000	CLEUSONICE JOSE DOS SANTOS	***.335.901-**-**	1	46	JD CLARISSA
42223605900002	MARCOS ANTONIO LEMOS E OUTRA	***.652.841-**-**	1	48	JD CLARISSA
42223705540003	VANDERLAN MUNIZ DE JESUS	***.106.171-**-**	2	2	JD CLARISSA
42223700610003	CABRAL PEREIRA DE ARAUJO	***.567.061-**-**	2	4	JD CLARISSA
42223701510002	CHARLES MONTE SERRATE SILVA	***.352.721-**-**	2	9	JD CLARISSA
42223702050005	REPUBLICA REFEICOES LTDA	**964.852/0001-**-**	2	12	JD CLARISSA
42223702660008	GENIVALDO COSTA JUNIOR	***.407.301-**-**	2	14	JD CLARISSA
42223703120007	MASTER FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA	**866.663/0001-**-**	2	15	JD CLARISSA
42223704020006	RENATO VICENTE DE PAIVA SAMPAIO	***.735.761-**-**	2	20	JD CLARISSA
42223704200004	MARCOS ANTONIO LEMOS	***.652.841-**-**	2	21	JD CLARISSA
42223704920007	MANOEL BRASIL DE SIQUEIRA	***.217.371-**-**	2	25	JD CLARISSA
42223800640007	DIVINA MARIA PACHECO MARTINS	***.297.101-**-**	3	4	JD CLARISSA
42223801120007	NEUSMAR DE OLIVEIRA CASTRO	***.291.521-**-**	3	8	JD CLARISSA
42223801240002	FERNANDO JEOVA LUZ VIEIRA	***.952.791-**-**	3	9	JD CLARISSA
42223801360008	KENIA ROSCARIA DA SILVA	***.812.781-**-**	3	10	JD CLARISSA
42223801480003	ADRIANA BARBOSA ADORNO	***.080.411-**-**	3	11	JD CLARISSA
42223801600009	ADRIANA BARBOSA ADORNO	***.080.411-**-**	3	12	JD CLARISSA
42223801720004	ANTONIA PEREIRA BERNARDINO	***.400.713-**-**	3	13	JD CLARISSA
42223801960005	CELIO PAIVA DE MOURA	***.869.992-**-**	3	15	JD CLARISSA
42223802080009	LILLIANE BRASA ARRUDA	***.289.921-**-**	3	16	JD CLARISSA
42223802580001	WENCESLAU SUDARIO RODRIGUES	***.548.611-**-**	3	18	JD CLARISSA
42223803540003	FERNANDO ABREU DA SILVA	***.476.091-**-**	3	24	JD CLARISSA
42223803660009	FRANCINETE IZABEL CANDIDO PEREIRA	***.091.581-**-**	3	25	JD CLARISSA
42223803780004	TÂMARA CRISTINE MENDANHA	***.516.511-**-**	3	26	JD CLARISSA
42223803900000	ADRIANO PIERRE BORBA CHAVES	***.966.321-**-**	3	27	JD CLARISSA
42223804140009	JUNAIR SILVA AMARAL	***.863.111-**-**	3	29	JD CLARISSA
42223804260004	JOSE SALOME DE AQUINO	***.282.431-**-**	3	30	JD CLARISSA
42223804380000	QUEDMA FERNANDES DE SOUSA VAZ E OUTROS	***.388.781-**-**	3	31	JD CLARISSA
42223804500005	VANDUIR RAMOS VENTURA	***.363.621-**-**	3	32	JD CLARISSA
42223805020007	VALDIVINO SANTOS OLIVEIRA E OUTRA	***.022.871-**-**	3	1/3_3	JD CLARISSA
42223905560009	MAURA PEREIRA ANDRADE LEMOS	***.655.171-**-**	4	1	JD CLARISSA
42223900660005	IVONILTON SOARES DA SILVA	***.429.761-**-**	4	4	JD CLARISSA
42223900840003	ANTONIO NEVES BARBOSA	***.746.671-**-**	4	5	JD CLARISSA
42223901020000	HENRIQUE RICARDO DE SOUZA	***.726.301-**-**	4	6	JD CLARISSA
42223901920000	JESUSLENIR ROSA DE JESUS ALVES	***.923.971-**-**	4	11	JD CLARISSA
42223902120008	RESIDENCIAL JARDIM CLARISSA LTDA	**291.128/0001-**-**	4	12	JD CLARISSA
42223902890008	BE EMPREENDIMENTOS LTDA	**386.531/0001-**-**	4	15	JD CLARISSA
42223903690002	RESIDENCIAL JARDIM CLARRISA LTDA	**291.128/0001-**-**	4	18	JD CLARISSA
42223903870000	IVON PITAL MIGUEL	***.378.317-**-**	4	19	JD CLARISSA
42223904050007	MARIA SEBASTIANA CELESTINA DA SILVA	***.318.061-**-**	4	20	JD CLARISSA
42223905130004	MAURA PEREIRA ANDRADE LEMOS	***.655.171-**-**	4	26	JD CLARISSA
42224005430009	REINALDO SERTORIO DO NASCIMENTO	***.009.741-**-**	5	2	JD CLARISSA
42224000550006	CEZAR AUGUSTO COELHO DA SILVA	***.156.571-**-**	5	6	JD CLARISSA
42224000650000	EDSON LACERDA DA SILVA	***.255.101-**-**	5	7	JD CLARISSA
42224000950004	APARECIDA JANUARIA FERREIRA	***.365.931-**-**	5	10	JD CLARISSA
42224002220003	ANA ALICE DIAS DE FREITAS	***.048.906-**-**	5	20	JD CLARISSA
42224002590005	LAZARO AREBALO CARDOSO E OUTRO	***.453.111-**-**	5	21	JD CLARISSA
42224003070005	GISELLE VARGAS SOTO COSTA	***.747.711-**-**	5	23	JD CLARISSA
42224003410000	ELIEZER GUSTAVO RABELO	***.121.901-**-**	5	25	JD CLARISSA
42224003550007	SILAIR FABIANO DA SILVA	***.853.401-**-**	5	26	JD CLARISSA

42224003980001	IVETE MASSAKO SHIOIO MIGUEL	***.917.868-**	5	30	JD CLARISSA
42224004080004	CLAUDIA REGINA S. MIGUEL CELESTINO	***.946.798-**	5	31	JD CLARISSA
42224004180009	ANA MARIA PEREIRA BARBOSA	***.338.101-**	5	32	JD CLARISSA
42224004480002	NAIR RITA VIEIRA	***.798.071-**	5	35	JD CLARISSA
42224004580007	AGUIMAR FERREIRA LUIS	***.492.511-**	5	36	JD CLARISSA
42224004680001	SOLANGE PEREIRA BERNARDINO	***.453.363-**	5	37	JD CLARISSA
42224004780006	TAYNARA LIMA TIAGO	***.609.071-**	5	38	JD CLARISSA
42224004880000	VALDEMAR RODRIGUES DE ALMEIDA	***.708.301-**	5	39	JD CLARISSA
42224004980005	JOAO VITOR BUENO DOS REIS	***.312.381-**	5	40	JD CLARISSA
42224105570002	ELIZABETE DE ASSIS LOBO	***.209.261-**	6	1	JD CLARISSA
42224105680002	BRUNO HENRIQUE DE SOUZA PEREIRA	***.932.836-**	6	2	JD CLARISSA
42224105750000	RESIDENCIAL JARDIM CLARISSA LTDA	**291.128/0001-**	6	3	JD CLARISSA
42224105850005	FERNANDO AFONSO DA COSTA	***.612.261-**	6	4	JD CLARISSA
42224100390006	FLORISVALDO INACIO DA SILVA E MARIO FURTUOSO	***.031.301-**	6	5	JD CLARISSA
42224100490000	WIBSON DUTRA DA SILVA	***.802.521-**	6	6	JD CLARISSA
42224100590005	JOHNATAN DE ANDRADE RODRIGUES	***.274.101-**	6	7	JD CLARISSA
42224100790004	JOSE ARIMATEA CORREA	***.349.261-**	6	9	JD CLARISSA
42224100890009	ARNO MARCOS CORREIA E OU	***.242.341-**	6	10	JD CLARISSA
42224101090006	EDILIO FRANCISCO CAETANO	***.761.201-**	6	12	JD CLARISSA
42224101490004	EDISON MOREIRA DE MELO	***.197.971-**	6	16	JD CLARISSA
42224101890002	MARIA VIEIRA PRIMO	***.256.511-**	6	20	JD CLARISSA
42224101990007	CLAYTON RODRIGO DO CARMO	***.547.661-**	6	21	JD CLARISSA
42224102090000	JOSE BRAZ MOREIRA	***.167.201-**	6	22	JD CLARISSA
42224102190004	ADAUTO JOSE FERREIRA	***.692.946-**	6	23	JD CLARISSA
42224102290009	DIVINO DENIS CARIOCA DA SILVA	***.221.211-**	6	24	JD CLARISSA
42224102650005	JOAO BATISTA DA SILVA	***.916.691-**	6	25	JD CLARISSA
42224102870005	CARLOS DIVINO DA SILVA QUINTINO	***.225.771-**	6	27	JD CLARISSA
42224103450000	PAULO ROBERTO MOREIRA	***.584.461-**	6	30	JD CLARISSA
42224103650009	TOMAZ DE AQUINO PETRAGLIA	***.063.056-**	6	32	JD CLARISSA
42224103850008	JOAO PEREIRA DE CASTRO	***.277.781-**	6	34	JD CLARISSA
42224103950002	MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA	***.961.041-**	6	35	JD CLARISSA
42224104150000	VANILDA JOSE CAMARGO	***.710.301-**	6	37	JD CLARISSA
42224104350009	MARIA VIRGINIA DE MORAIS	***.708.751-**	6	39	JD CLARISSA
42224104750007	RICARDO MONTE SERRANTE SILVA	***.984.421-**	6	43	JD CLARISSA
42224104850001	MARIA NILVA CARLOS	***.678.381-**	6	44	JD CLARISSA
42224104950006	ELDIVAN MOREIRA BRITO	***.813.291-**	6	45	JD CLARISSA
42224105150003	IVON PITAL MIGUEL	***.378.317-**	6	47	JD CLARISSA
42224105250008	MAURICIO DE OLIVEIRA SERGIO	***.899.961-**	6	48	JD CLARISSA
42224204750004	DANIELA SOARES DE SOUZA GALHEIRO	***.896.961-**	7	1	JD CLARISSA
42224204900006	NATALIA RODRIGUES NASCIMENTO	***.669.181-**	7	2	JD CLARISSA
42224200450006	ELZIMAR ALVES DA SILVA	***.693.911-**	7	6	JD CLARISSA
42224200550000	ARTUR DE SOUZA AGUIAR	***.114.531-**	7	7	JD CLARISSA
42224200650005	IVONETE FERREIRA DE SOUZA	***.538.871-**	7	8	JD CLARISSA
42224200750000	DAVID ROSA GUIMARAES	***.219.741-**	7	9	JD CLARISSA
42224200850004	GUSTAVO CORDEIRO DA SILVA	***.881.291-**	7	10	JD CLARISSA
42224200950009	MANOEL BORGES DOS SANTOS	***.763.601-**	7	11	JD CLARISSA
42224201150006	CARLOS ALBERTO CARVALHO DE SOUZA	***.156.891-**	7	13	JD CLARISSA
42224201450000	ANGELA BRITO DOS REIS	***.179.721-**	7	16	JD CLARISSA
42224201650009	CLEIBSON CANDIDO DE OLIVEIRA	***.880.461-**	7	18	JD CLARISSA
42224201850008	RENATO VICENTE DE PAIVA	***.735.761-**	7	20	JD CLARISSA

42224201950002	DIOGO CESARIO DA ROCHA	***.829.451-**	7	21	JD CLARISSA
42224202270005	SIMONE DE JESUS LACERDA	***.492.501-**	7	22	JD CLARISSA
42224202430002	MARCIO GREGORIO DE BRITO	***.195.111-**	7	23	JD CLARISSA
42224202930005	ILIDIO FELIX DA SILVA	***.220.271-**	7	25	JD CLARISSA
42224203030008	KEZIA DAIANE DIAS NUNES	***.167.051-**	7	26	JD CLARISSA
42224203130002	KEINNA VALDA SIPRIANO BARBOSA	***.768.121-**	7	27	JD CLARISSA
42224203230007	GENIVALDO COSTA JUNIOR	***.407.301-**	7	28	JD CLARISSA
42224203330001	GENIVALDO COSTA JUNIOR	***.407.301-**	7	29	JD CLARISSA
42224203430006	FERNANDA FREITAS DE ARAUJO	***.353.951-**	7	30	JD CLARISSA
42224203730000	WASHINGTON LUIZ FERREIRA DA SILVA	***.496.441-**	7	33	JD CLARISSA
42224203930009	ROGERIO GOMES DE ALMEIDA	***.885.201-**	7	35	JD CLARISSA
42224204030001	VANDA MARIA DE JESUS SOUZA	***.798.291-**	7	36	JD CLARISSA
42224204130006	JOANA REIS DE OLIVEIRA	***.631.301-**	7	37	JD CLARISSA
42224204230000	LAURINDA MARIA SANTOS MARTINS	***.832.641-**	7	38	JD CLARISSA
42224204330005	EULLER NETTO MENDANHA	***.663.941-**	7	39	JD CLARISSA
42224300850001	LUCIMAR ANDRE BARBOSA	***.152.211-**	8	1	JD CLARISSA
42224301130002	WANDERVAN FRANCISCO DOURADO	***.869.671-**	8	4	JD CLARISSA
42224302100000	JOAO BATISTA DE AGUIAR	***.904.001-**	8	9	JD CLARISSA
42224302240006	DEUSDETE MARTINS SILVA	***.551.931-**	8	10	JD CLARISSA
42224302440005	WALDEMIR DE PAULA GUILHERME	***.529.291-**	8	12	JD CLARISSA
42224302640004	ANA LUCIA DE MACEDO PEREIRA	***.871.372-**	8	14	JD CLARISSA
42224302780000	VALDIVINO PEREIRA DA SILVEIRA	***.872.511-**	8	15	JD CLARISSA
42224300440008	OSVALDO SALES DE SOUSA NETO	***.152.751-**	8	16	JD CLARISSA
42224300550008	VALDIVINO CLAUDINO DA SILVA	***.985.821-**	8	17	JD CLARISSA
42224300750007	VAGNER FERREIRA DE GODOI	***.604.981-**	8	19	JD CLARISSA
42224400390008	VALERIA ALVES TOLEDO E OUTRA	***.256.261-**	9	1	JD CLARISSA
42224400520009	RENATO VICENTE DE PAIVA SAMPAIO	***.735.761-**	9	2	JD CLARISSA
42224400720008	CLAYTON RODRIGO DO CARMO	***.547.661-**	9	4	JD CLARISSA
42224400820002	CRISTIANO PIRES DE ALCÂNTARA	***.536.711-**	9	5	JD CLARISSA
42224400920007	CLEONICE MARTINS DOS SANTOS	***.965.091-**	9	6	JD CLARISSA
42224401020000	RENATO MARTINS DOS SANTOS	***.339.901-**	9	7	JD CLARISSA
42224401120004	MARIA DE LOURDES DAS NEVES	***.489.291-**	9	8	JD CLARISSA
42224401460000	ADRIANO CARVALHO DE MELO	***.186.751-**	9	9	JD CLARISSA
42224402150004	JOSE MARTINS DE SOUZA	***.827.821-**	9	13	JD CLARISSA
42224402250009	ELIZANGELA SOARES DA SILVA FRANCO	***.689.481-**	9	14	JD CLARISSA
42224402350003	WEDER DAVID SOARES	***.004.741-**	9	15	JD CLARISSA
42224402650007	MIGUEL PEDRO GOMES	***.579.871-**	9	18	JD CLARISSA
42224402950000	WILTON PEREIRA DOMINGUES	***.479.981-**	9	19	JD CLARISSA
42224403080000	FABIO FERREIRA DE ASSIS	***.566.631-**	9	20	JD CLARISSA
42224505060003	ADRIANNY ALVES FELIPE	***.100.011-**	10	1	JD CLARISSA
42224505160008	JOSIAS FRANCISCO GOMES	***.822.351-**	10	2	JD CLARISSA
42224505260002	GELMACI SILVA VELOSO GUIMARAES	***.795.151-**	10	3	JD CLARISSA
42224500580009	JOSE CARLOS RODRIGUES LEANDRO	***.572.801-**	10	6	JD CLARISSA
42224500680003	DALMY MORAIS DA SILVA	***.066.881-**	10	7	JD CLARISSA
42224500780008	MARCOS ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA	***.870.191-**	10	8	JD CLARISSA
42224500880002	JEISIBEL DE JESUS MARQUES	***.848.271-**	10	9	JD CLARISSA
42224501180004	ADALBERTO GONCALVES DE FREITAS	***.005.301-**	10	12	JD CLARISSA
42224501780001	JOSE ANTONIO DA SILVA	***.730.761-**	10	18	JD CLARISSA
42224501980000	VALTEIR DOS REIS FERREIRA PONTES	***.452.491-**	10	20	JD CLARISSA
42224502630003	VALDIRENE SOARES GONCALVES STIVAL	***.581.151-**	10	24	JD CLARISSA

42224502960003	ELMO MAGALHAES SILVA	***.242.461-**	10	25	JD CLARISSA
42224503060006	GLAUCO DE OLIVEIRA PASSOS	***.140.411-**	10	26	JD CLARISSA
42224503260005	DIVINO CARLOS DA SILVA E OUTRA	***.134.331-**	10	28	JD CLARISSA
42224503360000	KENNEDY CARLOS PRIETO	***.142.761-**	10	29	JD CLARISSA
42224503660003	NORIVAL LOPES SARAIVA	***.670.068-**	10	32	JD CLARISSA
42224503760008	ELIAS ALVES PEIXOTO	***.800.951-**	10	33	JD CLARISSA
42224503960007	DIEGO TEODORO FRAGA	***.383.241-**	10	35	JD CLARISSA
42224504060000	ALESSANDRO JORGE DA SILVA E OU	***.122.161-**	10	36	JD CLARISSA
42224504260009	JUCIVAL AMANCIO TAVARES	***.634.456-**	10	38	JD CLARISSA
42224504460008	SUELY FRANCISCO SOARES	***.906.231-**	10	40	JD CLARISSA
42224504560002	EDIRON DE OLIVEIRA NUNES	***.630.741-**	10	41	JD CLARISSA
42224600400008	RIBAMAR CABRAL DA SILVA	***.619.411-**	11	4	JD CLARISSA
42224600500002	ENIVALDO RODRIGUES BRAGA	***.686.871-**	11	5	JD CLARISSA
42224600600007	GLAUCIA LEAO GUIMARAES	***.587.641-**	11	6	JD CLARISSA
42224600800006	LINDOMAR FERREIRA DA SILVA E ESPOSA	***.515.941-**	11	8	JD CLARISSA
42224600900000	JAQUELINE CONCEICAO DE JESUS	***.235.161-**	11	9	JD CLARISSA
42224601000003	KAMYLLA AIRES CARRIJO	***.764.201-**	11	10	JD CLARISSA
42224601200002	MARIA ALMEIDA BARRETO	***.631.335-**	11	12	JD CLARISSA
42224601300007	FABIO SOARES SANTOS	***.554.931-**	11	13	JD CLARISSA
42224601400001	WILBEL SOARES SANTOS	***.270.621-**	11	14	JD CLARISSA
42224601500006	DIVINO LOPES DOS SANTOS	***.792.641-**	11	15	JD CLARISSA
42224602000007	LEOMAR BATISTA ROSA E OUTROS	***.936.491-**	11	20	JD CLARISSA
42224602100001	DANIEL DE MENDONCA RIBEIRO	***.451.141-**	11	21	JD CLARISSA
42224602200006	PAULO DONISETE CAMILO	***.621.411-**	11	22	JD CLARISSA
42224602300000	EDIMAR DE OLIVEIRA LIRA E OUTROS	***.803.601-**	11	23	JD CLARISSA
42224602630000	RESIDENCIAL JARDIM CLARISSA LTDA	**291.128/0001-**	11	24	JD CLARISSA
42224603280003	ROBERTO SANTANA DE SENA	***.585.591-**	11	28	JD CLARISSA
42224603580007	RENATA JOSE DA SILVA	***.915.031-**	11	31	JD CLARISSA
42224603980005	RONALDO RODRIGUES MORAIS	***.139.941-**	11	35	JD CLARISSA
42224604280007	ANA MARIA COSTA	***.657.441-**	11	38	JD CLARISSA
42224604480006	VANUZA CARDOSO PEREIRA	***.959.692-**	11	40	JD CLARISSA
42224604580000	LEONARDO RIBEIRO MOREIRA	***.873.631-**	11	41	JD CLARISSA
42224604780000	DORISVAL GONCALVES DE MIRANDA	***.620.001-**	11	43	JD CLARISSA
42224604880004	OZEIAS CAMPOS DE SOUZA	***.288.651-**	11	44	JD CLARISSA
42224604980009	EDUARDO FELIPE NERI	***.039.561-**	11	45	JD CLARISSA
42224700330007	EDSON GOMES DA SILVA	***.764.512-**	12	2	JD CLARISSA
42224700440007	ETELVINA RODRIGUES LEANDRO COSTA	***.369.601-**	12	3	JD CLARISSA
42224700740000	CLODOALDO LAGARES DE FARIA	***.274.981-**	12	6	JD CLARISSA
42224700840005	LILIAM MARIA FAEDA PEREIRA	***.295.361-**	12	7	JD CLARISSA
42224701040002	MARCO AURELIO BORGES DA CRUZ	***.165.801-**	12	9	JD CLARISSA
42224701140007	IVON PITAL MIGUEL	***.378.317-**	12	10	JD CLARISSA
42224701240001	SILVIO FELICIO DE CAMPOS	***.425.721-**	12	11	JD CLARISSA
42224701740004	JAIR AMÂNCIO DA SILVA	***.119.681-**	12	16	JD CLARISSA
42224701840009	IVANETE MARTINS ROSA	***.724.861-**	12	17	JD CLARISSA
42224702780000	FERNANDO LUCIO DE RESENDE PEREIRA	***.705.471-**	12	24	JD CLARISSA
42224702880004	JUSCELINO XAVIER DE GODOY	***.913.141-**	12	25	JD CLARISSA
42224703220008	EDILEYS MARIA DE SOUZA	***.736.451-**	12	26	JD CLARISSA
42224703420007	JULIO GONCALVES SILVA	***.838.141-**	12	28	JD CLARISSA
42224703520001	GILVAN ROSA TEIXEIRA	***.853.141-**	12	29	JD CLARISSA

42224703720000	PATRÍCIA FRANCIELE LISBOA E ESPOSO	***.498.791-**-**	12	31	JD CLARISSA
42224703920000	MAURICIO SOARES DE CARVALHO	***.809.051-**-**	12	33	JD CLARISSA
42224704120007	MARCOS ANTONIO FERREIRA MAIA	***.037.441-**-**	12	35	JD CLARISSA
42224704520005	EDIO ERBIO RABELO SILVA	***.723.298-**-**	12	39	JD CLARISSA
42224704620000	ROMILSON DA SILVA DANTAS	***.991.281-**-**	12	40	JD CLARISSA
42224704720004	FABRICIO TIAGO DE ASSIS	***.446.851-**-**	12	41	JD CLARISSA
42224704920003	HEBERT MORAES DE SOUZA	***.991.001-**-**	12	43	JD CLARISSA
42224705120000	IVANILDE BEZERRA COELHO LINO	***.438.431-**-**	12	45	JD CLARISSA
42224705220005	ADRIANA GONCALVES DE OLIVEIRA SOUZA	***.921.561-**-**	12	46	JD CLARISSA
42224805840000	SIMAO SALUSTIANO DA SILVA	***.552.801-**-**	13	4	JD CLARISSA
42224800420003	LAURINDO RAMALHO DE SOUSA NETO	***.608.543-**-**	13	6	JD CLARISSA
42224800520008	LUCIENY MARIA DE JESUS	***.778.501-**-**	13	7	JD CLARISSA
42224800720007	SHELE JOSE DE OLIVEIRA	***.959.701-**-**	13	9	JD CLARISSA
42224800820001	OSVALDO VIEIRA DA SILVA	***.914.091-**-**	13	10	JD CLARISSA
42224800920006	JOSENILDA FRANCISCA DA SILVA	***.837.251-**-**	13	11	JD CLARISSA
42224801020009	GENIVALDO GOMES DE SOUSA E ESPOSA	***.280.621-**-**	13	12	JD CLARISSA
42224801320002	POLICARPO COSTA LOURENCO PEREIRA	***.668.621-**-**	13	15	JD CLARISSA
42224801520001	YURI CAMPOS DE MELO	***.773.401-**-**	13	17	JD CLARISSA
42224801620006	LEOMARIL PEREIRA DA SILVA	***.875.371-**-**	13	18	JD CLARISSA
42224801920000	EDUARDO GOMES FERREIRA OLIVEIRA	***.242.171-**-**	13	21	JD CLARISSA
42224802120007	INALICE CORDEIRO DE MORAIS	***.420.311-**-**	13	23	JD CLARISSA
42224802320006	DHEIMI DE SOUSA FONSECA	***.944.941-**-**	13	25	JD CLARISSA
42224803230000	FERNANDO MOREIRA DA SILVA	***.167.671-**-**	13	28	JD CLARISSA
42224803530004	AGUINALDO BERNANDES LEITE	***.397.401-**-**	13	31	JD CLARISSA
42224803630009	LUCIENE MARTA DO NASCIMENTO	***.876.451-**-**	13	32	JD CLARISSA
42224803930002	IT SOLUCOES & TECNOLOGIA LTDA	**704.618/0001-**-**	13	35	JD CLARISSA
42224804030005	NERGIO CAMELO DE SOUSA	***.278.401-**-**	13	36	JD CLARISSA
42224804330009	LEDA NAGLE BORBA DE OLIVEIRA	***.569.711-**-**	13	39	JD CLARISSA
42224804430003	ALOYSIO TELES CARDOSO DE SOUSA	***.275.141-**-**	13	40	JD CLARISSA
42224804530008	ROSIMEIRE DAS GRACAS R. GOULART	***.314.001-**-**	13	41	JD CLARISSA
42224804630002	MIGUEL PEDRO GOMES	***.579.871-**-**	13	42	JD CLARISSA
42224804730007	CARLOS BRAZ MOREIRA	***.531.381-**-**	13	43	JD CLARISSA
42224804930006	BRUNO EDUARDO DA SILVA BARROS	***.527.852-**-**	13	45	JD CLARISSA
42224900470008	ELISSANDRA DE JESUS CEZAR	***.059.491-**-**	14	2	JD CLARISSA
42224900670007	OEME PENIDO COSTA	***.511.791-**-**	14	4	JD CLARISSA
42224901130006	EDFRANCE JERONIMO DA SILVA	***.727.771-**-**	14	7	JD CLARISSA
42224901240006	EDFRANCE JERONIMO DA SILVA	***.727.771-**-**	14	8	JD CLARISSA
42224901450000	MARLENE DE FATIMA DOS PRAZERES	***.297.691-**-**	14	10	JD CLARISSA
42224902260000	ANTONIO CARLOS DE LIMA	***.029.201-**-**	14	15	JD CLARISSA
42224902790000	IVON PITAL MIGUEL	***.378.317-**-**	14	18	JD CLARISSA
42224902890004	EDIVALDO MARCOS MACEDO E ANTONIO F DA SILVA	***.933.533-**-**	14	19	JD CLARISSA
42224902990009	WALISON MOREIRA RODRIGUES	***.163.221-**-**	14	20	JD CLARISSA
42225000580009	WALTOIRIS ROSA SOARES E OUTRO	***.026.081-**-**	15	2	JD CLARISSA
42225000680003	KELY CRISTINA DA SILVA	***.278.401-**-**	15	3	JD CLARISSA
42225000780008	IVON PITAL MIGUEL	***.378.317-**-**	15	4	JD CLARISSA
42225000880002	THIAGO DE FREITAS SENA	***.054.631-**-**	15	5	JD CLARISSA
42225000980007	RICARDO SANTOS E SILVA	***.934.751-**-**	15	6	JD CLARISSA
42225001780001	EDSON VIEIRA DE LIMA	***.449.011-**-**	15	10	JD CLARISSA
42225001880006	MARIA DIVINA DE FREITAS	***.989.541-**-**	15	11	JD CLARISSA
42225002180008	EPAMINONDAS VIEIRA DE ASSIS	***.534.301-**-**	15	14	JD CLARISSA

42225002280002	JOSE ARIMATEA CORREA	***.349.261-**	15	15	JD CLARISSA
42225003210008	IRAN PROSTASIO BORGES	***.984.541-**	15	19	JD CLARISSA
42225003430008	JOSE ALBINO FERREIRA	***.294.601-**	15	21	JD CLARISSA
42225100520003	WILER MIRANDA GUIMARAES	***.726.961-**	16	5	JD CLARISSA
42225100720002	VAGNER FERREIRA DE GODOI	***.604.981-**	16	7	JD CLARISSA
42225100820007	VAGNER FERREIRA DE GODOI	***.604.981-**	16	8	JD CLARISSA
42225100920001	MAYCO JOSE MARCIANO DA SILVA	***.253.741-**	16	9	JD CLARISSA
42225101020004	GIOVANI GOMES SEGATI	***.637.871-**	16	10	JD CLARISSA
42225101220003	RENATA MONTEIRO DA COSTA E OUTRO	***.949.101-**	16	12	JD CLARISSA
42225101320008	LINDALVA ALVES PEREIRA	***.661.491-**	16	13	JD CLARISSA
42225101420002	JULIA NASCIMENTO SOARES DELGADO E OUTRA	***.812.901-**	16	14	JD CLARISSA
42225101520007	LINDOMAR FERNANDES SANTOS	***.321.071-**	16	15	JD CLARISSA
42225101620001	LINDOMAR FERNANDES SANTOS	***.321.071-**	16	16	JD CLARISSA
42225101920005	VAGNER FERREIRA DE GODI	***.604.981-**	16	19	JD CLARISSA
42225102110007	VAGNER PEREIRA DE GODOI	***.604.981-**	16	20	JD CLARISSA
42225102210001	OZAIRA RODRIGUES DA CONCEICAO	***.435.311-**	16	21	JD CLARISSA
42225102310006	ESPOLIO DE EUSA FEPIPE TERENTIN	***.922.818-**	16	22	JD CLARISSA
42225102940000	LOESMAR PALAGIO ALVES	***.855.591-**	16	24	JD CLARISSA
42225103140007	MATHEUS BORGES MENDES	***.183.861-**	16	26	JD CLARISSA
42225103240001	FERNANDO LUAN RESENDE	***.391.441-**	16	27	JD CLARISSA
42225103440000	EDUARDO VIANA DA SILVA	***.587.111-**	16	29	JD CLARISSA
42225103540005	ADEMAR RODRIGUES CARNEIRO	***.904.751-**	16	30	JD CLARISSA
42225103740004	ELAINE ANTONIA NUNES E ESPOSO	***.482.161-**	16	32	JD CLARISSA
42225104140000	PONTO CERTO DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA	**188.234/0001-**	16	35	JD CLARISSA
42225104240005	JURACY GREGORIO DA SILVA	***.786.701-**	16	36	JD CLARISSA

Goiânia, 18 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges**, **Auditora Fiscal de Posturas**, em 18/05/2026, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10237996** e o código CRC **820CDE48**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000001167-0

SEI Nº 10237996v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 10238030/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, conseqüentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificadas, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a conseqüente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

RES. CANADA

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
34711502760001	CIRLENE DE OLIVEIRA	***.355.731-**	1	1	RES CANADA
34711500080003	PAULO FERNANDO RIBEIRO FERREIRA	***.746.541-**	1	3	RES CANADA
34711500210004	PAULO FERNANDO RIBEIRO FERREIRA	***.746.541-**	1	4	RES CANADA
34711500340005	RICARDO FERREIRA DOS SANTOS	***.527.701-**	1	5	RES CANADA
34711500700001	WILSON FERREIRA DE SA	***.518.301-**	1	8	RES CANADA
34711500820007	ILDEU DIAS DA SILVA	***.187.751-**	1	9	RES CANADA
34711500940002	MONTES EMPREENDIMENTOS LTDA	**561.624/0001-**	1	10	RES CANADA
34711501440003	JOSE WANTUIL CORREA	***.619.801-**	1	14	RES CANADA
34711501570004	RECANTO DO BOSQUE EMP. IMOB. LTDA.	**768.618/0001-**	1	15	RES CANADA
34711501700005	RAIMUNDO JAIRE DE ASSUNCAO FERREIRA E OUTRO	***.607.031-**	1	16	RES CANADA
34711501830006	JOVANO BORGES DE CARVALHO	***.756.571-**	1	17	RES CANADA
34711502230002	MISAEEL VICENTE DOS SANTOS	***.192.231-**	1	18	RES CANADA
34711603400006	VALTEMON RODRIGUES PEREIRA	***.091.521-**	2	1	RES CANADA
34711603520001	VALTEMON RODRIGUES PEREIRA	***.091.521-**	2	2	RES CANADA
34711603640007	VALTEMON RODRIGUES PEREIRA	***.091.521-**	2	3	RES CANADA
34711603760002	VALTEMON RODRIGUES PEREIRA	***.091.521-**	2	4	RES CANADA
34711604360008	RECANTO DO BOSQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD	**768.618/0001-**	2	9	RES CANADA
34711600360003	ADERSON RIBEIRO FILHO	***.437.911-**	2	13	RES CANADA
34711600720000	ADEMAR PAULINO BUENO	***.843.811-**	2	16	RES CANADA
34711600840005	VALTEMON RODRIGUES PEREIRA	***.091.521-**	2	17	RES CANADA
34711600960000	VALTEMON RODRIGUES PEREIRA	***.091.521-**	2	18	RES CANADA
34711601080004	VALTEMON RODRIGUES PEREIRA	***.091.521-**	2	19	RES CANADA
34711601740004	VALTEMON RODRIGUES PEREIRA	***.091.521-**	2	22	RES CANADA
34711601880000	VALTEMON RODRIGUES PEREIRA	***.091.521-**	2	23	RES CANADA

34711602280007	VALTEMON RODRIGUES PEREIRA	***.091.521-**	2	24	RES CANADA
34711702910008	MARCIA ALVES BABUGEM	***.363.081-**	3	1	RES CANADA
34711703030001	EDIVAR GOMES DA COSTA E OUTRO	***.006.541-**	3	2	RES CANADA
34711703150007	ESPOLIO DE HUGMAR MESSIAS DOS SANTOS	***.417.721-**	3	3	RES CANADA
34711703270002	ELCIANA MORAIS DA SILVA	***.325.751-**	3	4	RES CANADA
34711703390008	ONOFRE ELIAS NETO	***.856.001-**	3	5	RES CANADA
34711703510003	NILTON DAS DORES SILVA	***.554.401-**	3	6	RES CANADA
34711703630009	MARQUES ANTONIO SACRAMENTO	***.812.901-**	3	7	RES CANADA
34711704230004	RICHARD MULLER MOURA MENDES	***.092.511-**	3	12	RES CANADA
34711704350000	PAULO ADELINO BRUSADIM	***.792.038-**	3	13	RES CANADA
34711704720001	MARCO AURELIO CORDEIRO DE PAULA	***.213.791-**	3	14	RES CANADA
34711700530003	ALESSANDRO PINTO DA CUNHA	***.359.301-**	3	20	RES CANADA
34711702400000	EDGAR ELIAS DOS REIS	***.782.931-**	3	33	RES CANADA
34711702790002	PAULO DE TARSO GONCALVES BASTOS	***.937.131-**	3	34	RES CANADA
34711803180000	RECANTO DO BOSQUE EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA	**768.618/0001-**	4	2	RES CANADA
34711803300006	RAIMUNDO JAIRE DE ASSUNCAO FERREIRA E OUTRO	***.607.031-**	4	3	RES CANADA
34711803420001	ANTONIO RAMOS DA SILVA	***.367.681-**	4	4	RES CANADA
34711803540007	MARCIA DE SOUZA AGUIAR	***.823.161-**	4	5	RES CANADA
34711803900003	WR PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA.	**908.461/0001-**	4	8	RES CANADA
34711804020007	WILDERSON ABEL RAMOS DOS SANTOS	***.144.921-**	4	9	RES CANADA
34711804140002	ALEXANDRE ESTEVAN DANTAS	***.814.241-**	4	10	RES CANADA
34711804500009	WILDERSON ABEL RAMOS DOS SANTOS	***.144.921-**	4	11	RES CANADA
34711801490002	IGOR MOREIRA VAZ	***.072.441-**	4	20	RES CANADA
34711801990005	WAGNER ALEXANDRE SOBRINHO	***.229.931-**	4	25	RES CANADA
34711802380006	SUZZIMEIRY RODRIGUES SANTANA TELES	***.608.591-**	4	26	RES CANADA
34711802940001	LUIS ALBERTO PEREIRA	***.028.801-**	4	28	RES CANADA
34711900960002	IDERVAL FERREIRA DOS SANTOS	***.755.961-**	5	1	RES CANADA
34711901920004	MULTIPLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	**450.803/0001-**	5	9	RES CANADA
34711902040008	MARIA DE JESUS VIEIRA FAGUNDES	***.731.831-**	5	10	RES CANADA
34711902520000	DANIELY FERREIRA COSTA	***.907.551-**	5	14	RES CANADA
34711902640005	ARNALDO FERREIRA BRAGA	***.421.321-**	5	15	RES CANADA
34711903510008	JAIME BATISTA PINTO	***.414.651-**	5	19	RES CANADA
34711903630003	RECANTO DO BOSQUE EMP. IMOB. LTDA.	**768.618/0001-**	5	20	RES CANADA
34711903250006	RANOLFO FERREIRA FERNANDES E OUTRO	***.626.081-**	5	22	RES CANADA
34711903470006	SV CONSTRUTORA LTDA	**562.220/0001-**	5	24	RES CANADA
34711903820007	ZULEIDE ALVES BABUGEM	***.825.571-**	5	27	RES CANADA
34711904420002	GEYZON DANTAS DA COSTA	***.575.061-**	5	32	RES CANADA
34711904540008	DJARMON B.DOS SANTOS	***.948.301-**	5	33	RES CANADA
34711904900004	MARIA DE LOURDES MENDES	***.449.052-**	5	36	RES CANADA
34711900720001	CARMO EMP E PARTICIPACOES LTDA	**540.824/0001-**	5	39	RES CANADA
34712000960003	HAILTON PEREIRA DA SILVA	***.718.001-**	6	1	RES CANADA
34712001320008	ABADIA DAS DORES DE MELO CICARI	***.298.471-**	6	4	RES CANADA
34712001440003	TATIANE GUIMARAES NOVAES	***.586.231-**	6	5	RES CANADA
34712001680004	MARIA MADALENA MARTINS MORAES	***.487.811-**	6	7	RES CANADA
34712001800000	MARIA DE LOURDES ALVES	***.089.191-**	6	8	RES CANADA
34712002280000	EURIPEDES ELIAS DE OLIVEIRA	***.588.521-**	6	12	RES CANADA
34712002640006	GERALDINO MOREIRA MIRANDA NETO	***.068.591-**	6	15	RES CANADA
34712002880007	MARIZA RODRIGUES DE ANDRADE	***.165.141-**	6	17	RES CANADA
34712003620009	MIRCINON LUIZ CARNEIRO JUNIOR	***.906.231-**	6	19	RES CANADA
34712004220004	DIVACILA ELIAS DA SILVA	***.805.981-**	6	24	RES CANADA

34712004340000	VALERIA SILVA DA CRUZ	***.651.861-**	6	25	RES CANADA
34712004460005	LEONARDO CARLOS DE SOUSA TAVARES	***.688.471-**	6	26	RES CANADA
34712004820001	FABIO DE SOUZA MACHADO	***.447.381-**	6	29	RES CANADA
34712005060000	NIVALDA ELIZETE DOS REIS DANTAS	***.268.851-**	6	31	RES CANADA
34712005540002	ARLINDA JUSTINO DE MORAIS	***.794.371-**	6	35	RES CANADA
34712005660008	JOSE PEREIRA NICOLAU FILHO	***.719.401-**	6	36	RES CANADA
34712000450005	JOSE PEREIRA NICOLAU FILHO	***.719.401-**	6	37	RES CANADA
34712000840008	JULIO CARLOS SILVA MARINHO	***.220.281-**	6	38	RES CANADA
34712101040002	MARCOS PAULO DE ANDRADE	***.502.091-**	7	2	RES CANADA
34712101840009	VALDINOR DE JESUS	***.588.745-**	7	10	RES CANADA
34712102140000	CLEUTON LOPES DE SOUZA	***.683.611-**	7	13	RES CANADA
34712102540009	ERICA FABIANA MARTINS SOARES	***.150.581-**	7	17	RES CANADA
34712102840002	MARIA BELCHOLINA DE SOUSA	***.437.271-**	7	20	RES CANADA
34712103710005	ADRIANE CAMPOS DE OLIVEIRA	***.629.541-**	7	22	RES CANADA
34712103810000	ANTONIO ALVES P.FILHO	***.220.151-**	7	23	RES CANADA
34712104010007	EVANISIA RITA DE QUEIROZ OLIVEIRA	***.339.641-**	7	25	RES CANADA
34712104510000	JOAO PEREIRA LOPES	***.102.331-**	7	30	RES CANADA
34712104710009	RECANTO DO BOSQUE EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA	**768.618/0001-**	7	32	RES CANADA
34712104810003	TEREZINHA DE JESUS LIMA COQUEIRO	***.499.761-**	7	33	RES CANADA
34712105210000	JOAO VENANCIO DA SILVA FILHO	***.543.461-**	7	37	RES CANADA
34712105310004	FABRICIO MACHADO XAVIER	***.967.721-**	7	38	RES CANADA
34712105610008	LUCIENE AMORIM DOS SANTOS E OUTRO	***.081.301-**	7	41	RES CANADA
34712100450002	NADIR JOSE DE ALMEIDA	***.372.901-**	7	43	RES CANADA
34712200530003	CHARLES UMBERTO DE OLIVEIRA	***.254.178-**	8	1	RES CANADA
34712200630008	ROGERIO LISBOA RODRIGUES PARAGUASSU	***.096.321-**	8	2	RES CANADA
34712200730002	FLAVIA FERREIRA DE MELO NAVES	***.766.741-**	8	3	RES CANADA
34712201030004	FILEMON BATISTA FERREIRA	***.476.871-**	8	6	RES CANADA
34712201130009	VALSIRLEI GONCALVES DE CASTRO	***.478.621-**	8	7	RES CANADA
34712201430002	VALDENIR LOPES DA SILVA	***.363.811-**	8	10	RES CANADA
34712201530007	LEANDRO DA SILVA MENDES	***.733.311-**	8	11	RES CANADA
34712201830000	FRANCISCO ALCIONE DOS SANTOS	***.383.131-**	8	14	RES CANADA
34712201930005	SILVONE SOARES BATISTA	***.789.011-**	8	15	RES CANADA
34712202710009	MARTA MARIA DE PAULA RODRIGUES	***.820.421-**	8	20	RES CANADA
34712202930009	MARIA DAS DORES ALVES SOUSA	***.432.021-**	8	22	RES CANADA
34712203300009	MALCIRON JOSE DE LIMA	***.848.171-**	8	23	RES CANADA
34712203600002	UDENILSON GOMES DE SENNE	***.505.971-**	8	26	RES CANADA
34712204000009	FABIO NOGUEIRA DE MORAIS E SUA ESPOSA	***.037.001-**	8	30	RES CANADA
34712204200008	ANDREYA VIEIRA DA SILVA	***.306.691-**	8	32	RES CANADA
34712204300002	EDER CEZAR CARDOSO TEIXEIRA	***.632.691-**	8	33	RES CANADA
34712204400007	RECANTO DO BOSQUE EMP IMOBILIARIOS LTDA	**768.618/0001-**	8	34	RES CANADA
34712204500001	APARECIDA DIVINA LEITE	***.856.891-**	8	35	RES CANADA
34712204600006	IRIS TUNECA DA SILVA	***.993.981-**	8	36	RES CANADA
34712205000002	LILIANE KUWAHARA DA SILVA	***.275.668-**	8	40	RES CANADA
34712205100007	MULTIPLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	**450.803/0001-**	8	41	RES CANADA
34712200120000	AURILENE BISPO DE MORAIS	***.404.591-**	8	42	RES CANADA
34712300530000	WILSON PEREIRA	***.273.991-**	9	1	RES CANADA
34712300730000	WIRBELLIA SEBASTIAO DE LIMA	***.350.311-**	9	3	RES CANADA
34712301430000	DORALICE SOUZA MATOS TAVARES	***.195.101-**	9	10	RES CANADA
34712303420001	WANDERSON ADRIANO LUCIO ALVES	***.131.251-**	9	24	RES CANADA
34712303620000	MANOEL MARCOLA SILVA	***.900.131-**	9	26	RES CANADA

34712304120001	CELSE SILVA DA MOTA	***.651.721-**	9	31	RES CANADA
34712304220006	ALOISIO SOARES ROCHA	***.461.071-**	9	32	RES CANADA
34712304420005	CARLEANE FRANCISCA DE AMORIM ALMEIDA	***.440.391-**	9	34	RES CANADA
34712304520000	VALDIR VITORINO PEREIRA	***.182.641-**	9	35	RES CANADA
34712304920008	SUSY AUREA CARVALHO PINHEIRO	***.314.861-**	9	39	RES CANADA
34712400880009	MULTIPLA EMPREENDIMENTOS E PART. LTDA	***.614.581-**	10	5	RES CANADA
34712401180000	MULTIPLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**450.803/0001-**	10	8	RES CANADA
34712401280005	SERGIO HENRIQUE GEA	***.503.081-**	10	9	RES CANADA
34712401380000	SERGIO HENRIQUE GEA	***.503.081-**	10	10	RES CANADA
34712401780008	ILENE KIARA OLIVEIRA DE LIMA	***.931.301-**	10	14	RES CANADA
34712401880002	ADEMAR PEREIRA DE SOUZA	***.221.421-**	10	15	RES CANADA
34712401980007	WLADIMIR AFONSO DA SILVA	***.221.421-**	10	16	RES CANADA
34712402120001	JOAO BRAZ PAULO	***.960.631-**	10	18	RES CANADA
34712402690002	RECANTO DO BOSQUE EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA	**768.618/0001-**	10	20	RES CANADA
34712402890001	VANDA XAVIER GUIMARAES	***.079.331-**	10	22	RES CANADA
34712403300003	ROBSON OLIVEIRA LIMA	***.882.785-**	10	23	RES CANADA
34712403500002	RECANTO DO BOSQUE EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA	**768.618/0001-**	10	25	RES CANADA
34712403600007	MARIA DO CARMO PEREIRA SANTANA	***.603.231-**	10	26	RES CANADA
34712403700001	KLENCYUENE ALVES GUIMARAES	***.542.451-**	10	27	RES CANADA
34712404400001	FREDERICO FERNANDES DE ALMEIDA	***.690.141-**	10	34	RES CANADA
34712404700005	MELQUIADES PEREIRA DA SILVA	***.410.221-**	10	37	RES CANADA
34712500980000	ENOI RODRIGUES FEITOSA MEIRELES E SEU ESPOSO	***.452.863-**	11	6	RES CANADA
34712502930000	PRISCILA COSTA DE CASTRO E OUTROS	***.494.091-**	11	19	RES CANADA
34712503630000	WILMAR BORGES FERREIRA	***.087.131-**	11	26	RES CANADA
34712503730005	JOSE ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES	***.190.681-**	11	27	RES CANADA
34712500120001	PRYSILLA FATIMA FERNANDES	***.458.291-**	11	31	RES CANADA
34712602470007	GERUZA NUNES	***.572.671-**	12	1	RES CANADA
34712602570001	JOSE ALBERTO ROZENDO DE LIRO	***.762.311-**	12	2	RES CANADA
34712603270001	ALEXANDRE PASCOAL VENCIO	***.819.441-**	12	9	RES CANADA
34712603370006	ANDREIA COSTA DE OLIVEIRA	***.442.541-**	12	10	RES CANADA
34712603570005	PEDRO ANTONIO RODRIGUES CAMPOS	***.809.691-**	12	12	RES CANADA
34712603670000	DELCIDES DA ROCHA COUTO	***.001.831-**	12	13	RES CANADA
34712604020009	ELIANE CARVALHO NOVAES RIBEIRO E OUTRA	***.746.212-**	12	14	RES CANADA
34712604120003	JULIANA CORREA FONSECA	***.891.011-**	12	15	RES CANADA
34712600170006	SUELENE ALVES DA SILVA	***.805.941-**	12	17	RES CANADA
34712600370005	ROSIEIDY DA CONCEICAO ESTRELA	***.322.391-**	12	19	RES CANADA
34712600870008	OSANA RUFINO DE SOUSA	***.210.921-**	12	24	RES CANADA
34712601170000	VALDINO MARTINS PEREIRA	***.891.981-**	12	27	RES CANADA
34712601370009	ROMUALDO NETO RUFINO DE SOUZA	***.044.941-**	12	29	RES CANADA
34712601820004	ANTONINA ALVES DE OLIVEIRA	***.115.941-**	12	31	RES CANADA
34712602020001	RAFAEL SOARES GONCALVES	***.584.071-**	12	33	RES CANADA
34712702770008	JOSE RONALDO DE ARAUJO	***.155.971-**	13	4	RES CANADA
34712702970007	RECANTO DO BOSQUE EMP. IMOB. LTDA.	**768.618/0001-**	13	6	RES CANADA
34712703270009	VALDENICIO PEREIRA DA SILVA	***.365.941-**	13	9	RES CANADA
34712703470008	MOACYR RODRIGUES	***.583.568-**	13	11	RES CANADA
34712703670007	FRANCISCO CARDOSO PRESTES	***.642.421-**	13	13	RES CANADA
34712704020006	CLEUSITA BRASILINA DA SILVA E OUTRA	***.549.991-**	13	14	RES CANADA
34712700270008	MARIA JOSE RIBEIRO DE CAMPOS	***.917.301-**	13	18	RES CANADA
34712700870005	JULDENIR FERREIRA LIMA	***.867.901-**	13	24	RES CANADA
34712701070002	APARECIDA LUCIA LOURENCO DA SILVA	***.469.761-**	13	26	RES CANADA

34712702020009	DEUSINA RUFINA DE SOUZA SILVA	***.386.901-**	13	33	RES CANADA
34712802470001	VAGNER DOS SANTOS CARDOSO	***.287.761-**	14	1	RES CANADA
34712802670000	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	***.651.891-**	14	3	RES CANADA
34712802770005	CLEUDES MIGUEL ARAUJO DE OLIVEIRA	***.155.701-**	14	4	RES CANADA
34712802870000	KARLA OLIVEIRA SOUSA	***.123.031-**	14	5	RES CANADA
34712803170001	WANDERSON MACHADO DA CRUZ	***.216.841-**	14	8	RES CANADA
34712803270006	EURIPEDES DE JESUS	***.292.701-**	14	9	RES CANADA
34712803470005	VERONICA DE OLIVEIRA	---	14	11	RES CANADA
34712803670004	MARIA JUSTINA DA SILVA E OUTRO	***.549.381-**	14	13	RES CANADA
34712804120008	JOSE AUGUSTO MENEZES	***.777.701-**	14	15	RES CANADA
34712804220002	JOSE RIVALDO ALVES MARINHO	***.347.701-**	14	16	RES CANADA
34712800270005	RECANTO DO BOSQUE EMP. IMOB. LTDA.	**768.618/0001-**	14	18	RES CANADA
34712800670003	ROSA CORREIA DE QUEIROZ	***.101.295-**	14	22	RES CANADA
34712800970007	EDSON HONORIO DE LIMA	***.353.702-**	14	25	RES CANADA
34712801170004	ERICA DE CAMPOS PASSOS	***.556.931-**	14	27	RES CANADA
34712801270009	REINALDO PEREIRA DA SILVA	***.330.371-**	14	28	RES CANADA
34712801470008	EDNA PEREIRA DA SILVA	***.572.571-**	14	30	RES CANADA
34712802370007	MARCIA DE SOUSA RAMALHO E OUTRA	***.197.261-**	14	34	RES CANADA
34712902860001	PORTFOLIO DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA	**974.994/0001-**	15	1	RES CANADA
34712902960006	MARIA LUCELENE DE PAULA	***.815.521-**	15	2	RES CANADA
34712903260008	MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	***.668.501-**	15	5	RES CANADA
34712903360002	RECANTO DO BOSQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD	**768.618/0001-**	15	6	RES CANADA
34712903660006	MARCOS H.DA SILVA PEREIRA	***.745.981-**	15	9	RES CANADA
34712903760000	ANIUZA DA COSTA FREIRE	***.194.671-**	15	10	RES CANADA
34712904060002	MARCILENE BARBOSA LOPES	***.844.261-**	15	13	RES CANADA
34712904160007	GRACIAS FERRAZ EVANGELISTA	***.416.301-**	15	14	RES CANADA
34712904260001	MARCOS MAURIZIO BARBOSA LOPES	***.260.531-**	15	15	RES CANADA
34712904360006	FRANCISCO JUSTINO	***.802.151-**	15	16	RES CANADA
34712904460000	FRANCISCO FERREIRA RAMALHO	***.251.701-**	15	17	RES CANADA
34712900260007	SICERO DONIZETE DOS REIS	***.726.301-**	15	22	RES CANADA
34712900560000	JOAO VIEIRA BARROS	***.154.651-**	15	25	RES CANADA
34712900660005	PORTFOLIO DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA	**974.994/0001-**	15	26	RES CANADA
34712900860004	MARCIO ALVES NOGUEIRA	***.585.881-**	15	28	RES CANADA
34712901060001	RECANTO DO BOSQUE EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA	**768.618/0001-**	15	30	RES CANADA
34712901260000	CARLOS DIVINO DA SILVA E OUTRA	***.371.331-**	15	32	RES CANADA
34712901460000	JOSE DIVINO DOS SANTOS	***.340.101-**	15	34	RES CANADA
34712901860008	WANIA OLIVEIRA COSTA MACEDO	***.986.961-**	15	38	RES CANADA
34712902210007	ADRIANA GOMES LIMA	***.400.081-**	15	39	RES CANADA
34712902310001	LEIDIANE DOS SANTOS SOUZA	***.039.231-**	15	40	RES CANADA
34713003360003	ALESSANDRA DE ASSIS SILVA	***.791.571-**	16	6	RES CANADA
34713003560002	JOSEMAR DE OLIVEIRA	***.245.511-**	16	8	RES CANADA
34713003760001	FRANCISCA DA COSTA MOREIRA BERNARDES	***.523.621-**	16	10	RES CANADA
34713004260002	BRAZ CARDOSO DOS SANTOS JUNIOR	***.339.501-**	16	15	RES CANADA
34713004910007	LIUVANI DE FATIMA BUENO RIBEIRO	***.008.901-**	16	19	RES CANADA
34713005010000	MANOEL FRANCELINO DA COSTA	***.343.891-**	16	20	RES CANADA
34713000160003	ANTONIO DA SILVA ROCHA	***.286.791-**	16	21	RES CANADA
34713000260008	MARCO AURELIO GUEDES DE PAIVA	***.878.371-**	16	22	RES CANADA
34713000460007	MARCIA DE SOUSA RAMALHO E OUTRAS	***.197.261-**	16	24	RES CANADA
34713000660006	MULTIPA EMP. E PART.LTDA	**450.803/0001-**	16	26	RES CANADA

34713000860005	JOSIMAR DA SILVA LOURDES	***.065.901-**	16	28	RES CANADA
34713001060002	MARIA ROSA DE SOUSA	***.215.551-**	16	30	RES CANADA
34713001560005	SONIA MARIA DA SILVA LEMES	***.846.561-**	16	35	RES CANADA
34713001660000	ELIANE TEODORO DA SILVA	***.859.821-**	16	36	RES CANADA
34713001760004	RECANTO DO BOSQUE EMP. IMOB. LTDA.	**768.618/0001-**	16	37	RES CANADA
34713002410007	ENILDA ANDRE DA SILVA	***.190.541-**	16	41	RES CANADA
34713102920002	CLEMENTINO DAMASCENO	***.715.901-**	17	1	RES CANADA
34713103050001	KLEBER MORAES DE MELO	***.988.001-**	17	2	RES CANADA
34713103180002	FERNANDO ANTONIO PIMENTEL BONFIM	***.491.801-**	17	3	RES CANADA
34713103440004	GETULIO ANTONIO DE CARVALHO	***.948.451-**	17	5	RES CANADA
34713103570005	JOSE PIRES BORGES	***.447.541-**	17	6	RES CANADA
34713103690000	FABIO R.DE SOUZA	***.376.681-**	17	7	RES CANADA
34713103820001	ODAIR PIRES GUERRA	***.283.801-**	17	8	RES CANADA
34713104100002	JACI CARMO DE SOUSA	***.079.531-**	17	10	RES CANADA
34713104410001	MARIA APARECIDA MACHADO BORGES	***.971.771-**	17	12	RES CANADA
34713104910004	MARCOS TOLENTINO GONCALVES	***.832.001-**	17	14	RES CANADA
34713100660003	JOSE SALVADOR VIEIRA	***.053.881-**	17	19	RES CANADA
34713100960007	RECANTO DO BOSQUE EMP. IMOB. LTDA.	**768.618/0001-**	17	22	RES CANADA
34713101160004	CARLOS ALBERTO SANTOS TEIXEIRA E OUTRA	***.601.608-**	17	24	RES CANADA
34713101560002	FLORECY CORREIA DE LIMA	***.421.431-**	17	28	RES CANADA
34713102310000	ESPOLIO DE JOAO ONIVALDO DE SOUSA	***.130.871-**	17	33	RES CANADA
34713100250000	MARCOS TOLENTINO GONCALVES	***.832.001-**	17	16A	RES CANADA
34713100370000	MARCIO PEREIRA DA SILVA E ESPOSA	***.641.041-**	17	16B	RES CANADA
34713200740004	ROBERTO TSUYOSHI UJIIE	***.465.438-**	18	1	RES CANADA
34713200860000	VICENTE HENES	***.787.441-**	18	2	RES CANADA
34713200980005	ANTONIO AMARAL CÂNDIDO	***.252.461-**	18	3	RES CANADA
34713201060007	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	***.479.961-**	18	4	RES CANADA
34713201100009	APARECIDO JOSE DA SILVA	***.120.991-**	18	5	RES CANADA
34713201340000	EVA CIPRIANO DA SILVA	***.953.711-**	18	7	RES CANADA
34713201460005	RUTZMAR MARIA DE JESUS	***.895.041-**	18	8	RES CANADA
34713201700006	MARIA LUCIA ARAUJO ANUNCIACAO	***.900.441-**	18	10	RES CANADA
34713201880004	MARIA LUCIA ARAUJO ANUNCIACAO	***.900.441-**	18	11	RES CANADA
34713202210002	MARIA HOLANDA GUIMARAES	***.518.601-**	18	12	RES CANADA
34713202610000	MARIA HOLANDA GUIMARAES	***.518.601-**	18	13	RES CANADA
34713202730006	RENILDO JOSE DA SILVA	***.150.541-**	18	14	RES CANADA
34713202850001	RENILDO JOSE DA SILVA	***.150.541-**	18	15	RES CANADA
34713203690008	JOSE PAULO DE TARSO	***.883.781-**	18	22	RES CANADA
34713200220000	ESPOLIO DE WALDIVINO RODRIGUES DE SIQUEIRA	***.423.221-**	18	25	RES CANADA
34713200620009	MULTIPLA IMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**450.803/0001-**	18	26	RES CANADA
34713301220001	ADRIANA CRISTINA LOPES DE MELLO	***.828.601-**	19	3	RES CANADA
34713301340007	FERDINANDO FIGUEIREDO FERREIRA	***.785.011-**	19	4	RES CANADA
34713301460002	MANOEL JOSE DO CARMO	***.092.151-**	19	5	RES CANADA
34713301820009	ANA CRISTINA DO CARMO OLIVEIRA	***.322.568-**	19	8	RES CANADA
34713302580001	IVANETE GONCALVES DE CAMARGO	***.935.241-**	19	12	RES CANADA
34713303100003	MULTIPLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**450.803/0001-**	19	14	RES CANADA
34713303340004	JALES TEODORO CORREIRA E SUA ESPOSA	***.103.071-**	19	16	RES CANADA
34713303580005	LETICIA OLIVEIRA ROCHA	***.022.301-**	19	18	RES CANADA
34713303940001	MARIANNY SILVA CANEDO	***.745.961-**	19	21	RES CANADA
34713304060005	GIOVANNA SILVA CANEDO	***.745.921-**	19	22	RES CANADA
34713304300006	ARCEU BEZERRA VILARINS FILHO	***.731.521-**	19	24	RES CANADA

34713300860007	JOSE PEREIRA FILHO	***.309.501-**	19	28	RES CANADA
34713401100003	PORTFOLIO DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA	**974.994/0001-**	20	2	RES CANADA
34713401460000	MOISES MENDES DE ANDRADE	***.272.351-**	20	5	RES CANADA
34713401700000	VALDEMIR SIQUEIRA MEDRADO	***.303.691-**	20	7	RES CANADA
34713401820006	OSVANILDO ENIS DA SILVA	***.791.111-**	20	8	RES CANADA
34713402180000	HELENILSON ALVES MAGALHAES	***.937.561-**	20	11	RES CANADA
34713403440006	PAULO ADELINO BRUSADIM	***.792.038-**	20	16	RES CANADA
34713403580002	JOAO BATISTA FILHO	***.958.791-**	20	18	RES CANADA
34713403700008	CLAUDESON CIRILO DA COSTA	***.542.551-**	20	19	RES CANADA
34713403820003	WELLINGTON JOSE BARBO	***.471.101-**	20	20	RES CANADA
34713403940009	RECANTO DO BOSQUE EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA	**768.618/0001-**	20	21	RES CANADA
34713404060002	RECANTO DO BOSQUE EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA	**768.618/0001-**	20	22	RES CANADA
34713404180008	GETULIO MACHADO BORGES	***.297.101-**	20	23	RES CANADA
34713404300003	SONIA APARECIDA DO COUTO	***.486.431-**	20	24	RES CANADA
34713400350006	CELIA APARECIDA DA LUZ SILVA	***.776.501-**	20	26	RES CANADA
34713400500008	ISMAEL RODRIGUES DA SILVA	***.283.471-**	20	27	RES CANADA
34713400860004	ANDRE DE ANDRADE	***.418.577-**	20	28	RES CANADA
34713501100000	RUBENS BATISTA RIBEIRO	***.832.151-**	21	4	RES CANADA
34713502160007	NIETZSCHE WILHEM MAC LOULY	***.894.801-**	21	10	RES CANADA
34713502290008	HUXLEYA PEREIRA DE CAMPOS FONSECA E OUTRA	***.817.401-**	21	11	RES CANADA
34713502420009	ROSIANE DO CARMO FARIA	***.507.001-**	21	12	RES CANADA
34713502560005	RECANTO DO BOSQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT	**768.618/0001-**	21	13	RES CANADA
34713502870004	MICHAEL RICHARD DELGADO DE OLIVEIRA E SUA ESPOSA	***.334.561-**	21	14	RES CANADA
34713503140000	OZIEL ALVES GURGEL	***.481.613-**	21	15	RES CANADA
34713503260005	OZIEL ALVES GURGEL	***.481.613-**	21	16	RES CANADA
34713503380000	PAULO HENRIQUE GONCALVES TIBIRICA	***.327.191-**	21	17	RES CANADA
34713503500006	PEDRO TEIXEIRA FRANCA	***.929.201-**	21	18	RES CANADA
34713503620001	PEDRO TEIXEIRA FRANCA	***.929.201-**	21	19	RES CANADA
34713503740007	CIDALIA MARTINS GODIM	***.894.921-**	21	20	RES CANADA
34713503980008	ADECI PEREIRA PIMTO	***.897.571-**	21	22	RES CANADA
34713504100001	RIZIMAR UJIIE	***.935.381-**	21	23	RES CANADA
34713500220002	OSMAR MOREIRA ALVES E ESPOSA	***.307.091-**	21	26	RES CANADA
34713603360007	AMELIA MARIA DA SILVA	***.455.751-**	22	2	RES CANADA
34713603480002	MARIA AUXILIADORA NOBREGA BATISTA	***.590.311-**	22	3	RES CANADA
34713603720003	JOSE FRANCO DOS REIS NETO E ESPOSA	***.239.271-**	22	5	RES CANADA
34713603840009	JOSE FRANCO DOS REIS NETO E ESPOSA	***.239.271-**	22	6	RES CANADA
34713604200003	REGINALDO MARTINS DE ARAUJO	***.920.381-**	22	9	RES CANADA
34713604320009	MARCELA MOHAMAD SERRA CARVALHO	***.497.711-**	22	10	RES CANADA
34713604560000	LUCELIA DE SOUZA LIMA SILVA	***.876.391-**	22	12	RES CANADA
34713604680005	CLAUDIO BENEDITO DE OLIVEIRA	***.749.461-**	22	13	RES CANADA
34713604920006	ROSEMARY GOMES BATISTA	***.134.641-**	22	15	RES CANADA
34713601000003	ISABEL BARBOSA DOS SANTOS	***.028.051-**	22	25	RES CANADA
34713601240004	DAMORES MARQUES ROSA AZARIAS	***.369.521-**	22	27	RES CANADA
34713601360000	LOURIVAL NOGUEIRA DO LAGO	***.104.321-**	22	28	RES CANADA
34713601480005	MULTIPLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	**450.803/0001-**	22	29	RES CANADA
34713602090006	ADRIANO FERRO ROTONDANO	***.928.651-**	22	33	RES CANADA
34713602560002	ALDAH PARTICIPACOES LTDA	**434.857/0001-**	22	34	RES CANADA
34713603120006	GLENDA FERREIRA RIBEIRO BUENO	***.530.131-**	22	37	RES CANADA
34713701730009	CLAUDINES PEREIRA DE SOUZA	***.573.501-**	23	1	RES CANADA
34713701960004	ROSEVAL ALVES DOS SANTOS	***.535.951-**	23	2	RES CANADA

34713702510002	LUIS CARLOS VIANA	***.208.001-**	23	6	RES CANADA
34713702630008	ADRIANA MARCOS DE MOURA	***.198.961-**	23	7	RES CANADA
34713703940000	WALDIVINO RIBEIRO DE P JR	***.084.041-**	23	14	RES CANADA
34713700180005	CLAUDIO RODRIGUES DO N ARANTES	***.181.961-**	23	17	RES CANADA
34713700430001	MARCOS ANTONIO DA PAIXAO	***.606.661-**	23	19	RES CANADA
34713700670002	HELIO LOPES DA SILVA	***.727.191-**	23	21	RES CANADA
34713803320000	CARLOS VINICIUS GONCALVES MORAES	***.357.071-**	24	5	RES CANADA
34713804890004	LOURIVAL NOGUEIRA DO LAGO	***.104.321-**	24	18	RES CANADA
34713805110002	WILDESON ALVES PENA	***.103.551-**	24	20	RES CANADA
34713800190008	DIVINA SOARES DE LIMA	***.321.101-**	24	22	RES CANADA
34713800890000	MARIA MARLENE DA SILVA FERREIRA	***.995.011-**	24	29	RES CANADA
34713801890003	LUCELIA DE MOURA BESSA	***.678.811-**	24	39	RES CANADA
34713802270009	NEIDE RAIMUNDO DE ANDRADE	***.263.041-**	24	40	RES CANADA
34713802450007	JOSIANO PEREIRA BANDEIRA	***.088.941-**	24	41	RES CANADA
34713802820009	MARIA DE LOURDES DA SILVA	***.029.141-**	24	42	RES CANADA
34713903100007	DULCINEIA RIBEIRO DE CASTILHO	***.570.301-**	25	3	RES CANADA
34713903200001	SIMONE DIVINA CARDOZO DOS SANTOS MONTES	***.571.991-**	25	4	RES CANADA
34713903400000	CLAUDIO GONCALVES	***.654.491-**	25	6	RES CANADA
34713903800009	LOURDES JOSE DE MESQUITA	***.342.201-**	25	10	RES CANADA
34713904100000	MARCIO HUMBERTO DE CARVALHO	***.688.001-**	25	13	RES CANADA
34713904200005	LORRANA DOS SANTOS COSTA	***.473.461-**	25	14	RES CANADA
34713900190005	JORGE DE MELO ABREU	***.119.401-**	25	23	RES CANADA
34713900890007	OLINDA FRANCISCA JUQUEIRA	***.904.691-**	25	30	RES CANADA
34713901090004	LOURDES JOSE DE MESQUITA	***.342.201-**	25	32	RES CANADA
34713901390008	SINDOVAL ANTONIO DE ALMEIDA	***.311.291-**	25	35	RES CANADA
34713901490002	FREDERICO PEREIRA RIBEIRO	***.410.101-**	25	36	RES CANADA
34713901590007	ADEMAR QUINTINO DE FARIA	***.402.801-**	25	37	RES CANADA
34713901690001	GENIVALDO LOPES VELOSO	***.381.561-**	25	38	RES CANADA
34713901890000	RECANTO DO BOSQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT	**768.618/0001-**	25	40	RES CANADA
34713902410002	MARIA AUGUSTA SALOMAO BARRETO	***.472.551-**	25	42	RES CANADA
34713902800005	PEDRO VIEIRA DE CASTRO	***.044.586-**	25	43	RES CANADA
34714203120003	VENTURA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	**208.816/0001-**	AREA	AREA	RES CANADA

Goiânia, 18 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges, Auditora Fiscal de Posturas**, em 18/05/2026, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10238030** e o código CRC **2FBF56F5**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 10238145/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, conseqüentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificadas, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a conseqüente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

RES. CLEA BORGES

Inscrição Imobiliária	Proprietário	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
23401101050000	MARCELO ALVES SIMON	***.187.521-**	1	3	RES CLEA BORGES
23401101200002	REJANE MACIEL MARTINS	***.220.121-**	1	4	RES CLEA BORGES
23401101320008	ABIAIL VITORINO BORGES	***.298.271-**	1	5	RES CLEA BORGES
23401102170000	JOAO VIEIRA NETTO	***.739.658-**	1	10	RES CLEA BORGES
23401102770007	ILSON MESSIAS CASTRO	***.305.771-**	1	12	RES CLEA BORGES
23401103370002	CLEOMAR BATISTA DE SOUZA	***.223.271-**	1	17	RES CLEA BORGES
23401103730009	LICIA GONCALVES SUPRIANO	***.845.951-**	1	20	RES CLEA BORGES
23401103850004	DM ADMINISTRACAO E TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARG	**919.389/0001-**	1	01-21	RES CLEA BORGES
23401200810009	MONICA BORGES RODRIGUES	***.890.271-**	2	5	RES CLEA BORGES
23401200930004	MIGUEL PONCIANO EZEQUIEL	***.941.101-**	2	6	RES CLEA BORGES
23401201050008	ISAAC ALVES DE ANDRADE E ESPOSA	***.764.621-**	2	7	RES CLEA BORGES
23401201170003	IRAN FERREIRA DE MOURA	***.113.691-**	2	8	RES CLEA BORGES
23401201290009	FRANCISCO GOMES ARAUJO	***.567.901-**	2	9	RES CLEA BORGES
23401201990000	BERNADETE FRANCA ALBANO	***.570.151-**	2	11	RES CLEA BORGES
23401202470000	JOSE GERALDO MACHADO	***.626.658-**	2	15	RES CLEA BORGES
23401202590006	LEONARDO DELFINO DE SOUSA	***.200.491-**	2	16	RES CLEA BORGES
23401202710001	HUANDREY NAVES DE ALMEIDA	***.367.531-**	2	17	RES CLEA BORGES
23401202830007	JOAQUIM DE CARVALHO GOMIDE	***.929.346-**	2	18	RES CLEA BORGES
23401204260003	CELSO ALVES DE ALMEIDA	***.323.341-**	2	20	RES CLEA BORGES
23401300670000	LEONARDO MARINHO SAMPAIO	***.803.261-**	3	3	RES CLEA BORGES
23401300910000	ISABEL RODRIGUEFS ROCHA	***.836.461-**	3	5	RES CLEA BORGES
23401301030004	TAL TRIPLICE ALIANCA LOCACOES LTDA	**156.001/0001-**	3	6	RES CLEA BORGES
23401301150000	MOURA & VILLELA LTDA	**315.091/0001-**	3	7	RES CLEA BORGES
23401302020002	MURILO CESARIO DE SOUZA	***.893.081-**	3	10	RES CLEA BORGES

23401302140008	ONILTON ALVES PINTO	***.762.751-**	3	11	RES CLEA BORGES
23401302260003	GUILHERME DE REZENDE	***.755.972-**	3	12	RES CLEA BORGES
23401302380009	RODRIGO CARNEIRO DE CARVALHO FILHO	***.188.031-**	3	13	RES CLEA BORGES
23401400200000	BASTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SA	**961.754/0001-**	4	1	RES CLEA BORGES
23401400320006	BASTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SA	**961.754/0001-**	4	2	RES CLEA BORGES
23401400440001	BASTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SA	**961.754/0001-**	4	3	RES CLEA BORGES
23401400560007	AMINE TANNOUS EL MADI	***.772.491-**	4	4	RES CLEA BORGES
23401400680002	VIVIANE BORGES DE ABREU GOMEZ	***.274.071-**	4	5	RES CLEA BORGES
23401400880001	WALTER CUNHA DUARTE	***.071.072-**	4	6	RES CLEA BORGES
23401400920003	LUIZ CARLOS MARTINS DOS SANTOS	***.690.351-**	4	7	RES CLEA BORGES
23401401160002	RAIMUNDO FRANCISCO FILHO	***.287.891-**	4	9	RES CLEA BORGES
23401401280008	WALDEMAR NUNES PINHEIRO	***.057.401-**	4	10	RES CLEA BORGES
23401401400003	ANA PAULA BRITO AGUIAR	***.634.671-**	4	11	RES CLEA BORGES
23401401520009	JOAO RAMOS DA SILVA E ESPOSA	***.119.991-**	4	12	RES CLEA BORGES
23401402310008	APARECIDA DE FATIMA SILVA CARDOSO	***.562.421-**	4	15	RES CLEA BORGES
23401402470005	LUCIANA BARBOSA DE SOUSA BORGES	***.209.841-**	4	16	RES CLEA BORGES
23401402630002	MAGNO FELIPE DE CARVALHO MARINHO	***.260.901-**	4	17	RES CLEA BORGES
23401403380000	ADALBERTO ROCHA SANCHES E OUTROS	***.811.881-**	4	22	RES CLEA BORGES
23401403540007	MARIO HENRIQUE LIMA BARRETO	***.648.161-**	4	23	RES CLEA BORGES
23401403700004	LUDMILA MUNIZ ROCHA DUTRA E SEU ESPOSO	***.009.741-**	4	24	RES CLEA BORGES
23401403830005	BASTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SA	**961.754/0001-**	4	25	RES CLEA BORGES
23401403940005	BASTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SA	**961.754/0001-**	4	26	RES CLEA BORGES
23401503690006	LIVIA CARMEM RIZZO BRANDAO DE OLIVEIRA	***.603.681-**	A	1	RES CLEA BORGES
23401501580009	CELMA GOMES DE CARVALHO E OUTRA	***.281.901-**	A	8	RES CLEA BORGES
23401501460003	BENJAMIN LUCINIO DE OLIVEIRA	***.048.571-**	A	9	RES CLEA BORGES
23401501340008	SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA E ESPOSA	***.906.101-**	A	10	RES CLEA BORGES
23401501100007	MARIA CRISTINA CANDIOTTO CURSO DE INGLES LTDA	**782.076/0001-**	A	12	RES CLEA BORGES
23401500980003	MARIA EVANGELIA PIRES	***.651.951-**	A	13	RES CLEA BORGES
23401500860008	ANA CAROLINA TRINDADE PIRES	***.195.766-**	A	14	RES CLEA BORGES
23401500620007	RENILTON JOSE DE SOUZA LIMA	***.855.404-**	A	16	RES CLEA BORGES
23401500500001	ELIETE ALVES MIRANDA	***.562.601-**	A	17	RES CLEA BORGES
23401500380006	VANGUARD CONSULTORIA LTDA	**661.693/0001-**	A	18	RES CLEA BORGES

Goiânia, 18 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges**,
Auditora Fiscal de Posturas, em 18/05/2026, às 13:52, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10238145 e o código CRC **E182847D**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 10238358/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, conseqüentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificados, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a conseqüente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

RES. YTAPUA

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
37002200550008	ETILEUZA SILVA COSTA	***.482.822-**	1	3	RES YTAPUA
37002200650002	FRANCISCO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA	***.014.141-**	1	4	RES YTAPUA
37002200750007	PATRICIA PACHECO CASCALHO VIEIRA	***.226.701-**	1	5	RES YTAPUA
37002200850001	DANILLO ANTONIO MACEDO BENTO	***.242.671-**	1	6	RES YTAPUA
37002201050009	AILTON BISPO DA ROCHA	***.376.691-**	1	8	RES YTAPUA
37002201150003	LUDMILA SANTANA RIOS DA CUNHA	***.362.441-**	1	9	RES YTAPUA
37002201250008	IDAMAR ALEXANDRE	***.827.731-**	1	10	RES YTAPUA
37002201350002	F A INDUSTRIA METALURGICA LTDA	**475.121/0001-**	1	11	RES YTAPUA
37002201550001	SERGIO JOSE PIRES MACHADO BRAGANCA	***.770.491-**	1	13	RES YTAPUA
37002203060001	MARIA DIVINA GONCALVES CRISTINO DE ARAUJO	***.858.051-**	1	20	RES YTAPUA
37002203660009	DIRINALVA ALVES SANTANA	***.473.441-**	1	26	RES YTAPUA
37002203760003	NAIR PEREIRA COSTA	***.114.421-**	1	27	RES YTAPUA
37002203860008	CHARLES DE SOUZA SILVA	***.202.501-**	1	28	RES YTAPUA
37002203960002	IMOBILIARIA YTAPUA S/C LTDA	**444.066/0001-**	1	29	RES YTAPUA
37002204470009	JOSIMAR NOGUEIRA DE SOUSA	***.170.134-**	1	31	RES YTAPUA
37002204600000	MARIA MARQUES CARDOSO LEITE	***.858.601-**	1	32	RES YTAPUA
37002300410009	JOSE BENICIO DE SOUZA NETO	***.044.135-**	2	3	RES YTAPUA
37002300710002	ROGERIO RODRIGUES DA SILVA	***.979.181-**	2	6	RES YTAPUA
37002300810007	CESAR GABRIEL JORGE	***.054.891-**	2	7	RES YTAPUA
37002300910001	RENATO REZENDE DIAS	***.985.521-**	2	8	RES YTAPUA
37002301010004	WEDERSON FERREIRA DOS SANTOS	***.489.511-**	2	9	RES YTAPUA
37002301220009	VICTOR FERNANDES DA COSTA ENGENHARIA LTDA	**276.200/0001-**	2	10	RES YTAPUA
37002302690009	LILIA DIVINA CAVALCANTE DA SILVA GERALDO	***.360.491-**	2	12	RES YTAPUA
37002303060009	TEREZA FLORINDA DA COSTA	***.887.501-**	2	14	RES YTAPUA
37002303160003	LILIA DIVINA CAVALCANTE DA SILVA GERALDO	***.360.491-**	2	15	RES YTAPUA
37002303360002	ELAINE ELIAS LOPES SILVA	***.909.291-**	2	17	RES YTAPUA

37002303460007	TANIA MARA PINHEIRO	** 380.025/2721-**	2	18	RES YTAPUA
37002303560001	TANIA MARA PINHEIRO	*** 252.721-**	2	19	RES YTAPUA
37002303860005	RICARDO JUNIOR SOARES MARTINS	*** 044.261-**	2	22	RES YTAPUA
37002304490007	CLAUDIO DIVINO BUENO DE BASTOS	*** 551.841-**	2	25	RES YTAPUA
37002304690006	SANMY RODRIGUES DE SOUZA	*** 780.661-**	2	27	RES YTAPUA
37002304790000	IVONILSON RIBEIRO BRAGA	*** 713.491-**	2	28	RES YTAPUA
37002400500005	HONORATO OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS	*** 415.802-**	3	3	RES YTAPUA
37002400600000	MULTIMOVEIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	** 872.259/0001-**	3	4	RES YTAPUA
37002401400004	ZELIA DOS REIS REZENDE	*** 293.201-**	3	12	RES YTAPUA
37002401600003	LUZIA PAULA DA SILVA	*** 814.241-**	3	14	RES YTAPUA
37002401900007	BENEVAL FRANCISCO DE ASSIS	*** 487.121-**	3	17	RES YTAPUA
37002402350000	REINAN MASCARENHA BATISTA	*** 564.211-**	3	19	RES YTAPUA
37002402610002	ADAO RODRIGUES TAVARES	*** 179.891-**	3	21	RES YTAPUA
37002403260005	DONIZETE NUNES RODRIGUES	*** 656.271-**	3	25	RES YTAPUA
37002403360000	MARIA APARECIDA ANDRADE E SILVA	*** 996.881-**	3	26	RES YTAPUA
37002403460004	FERNANDA LIMA ALVES	*** 278.351-**	3	27	RES YTAPUA
37002403960007	DIVINO ETERNO DE SOUZA	*** 162.101-**	3	32	RES YTAPUA
37002404060000	DIVINO ETERNO DE SOUZA	*** 162.101-**	3	33	RES YTAPUA
37002404260009	ROGERIO FALBO COELHO DE SOUSA	*** 201.131-**	3	35	RES YTAPUA
37002404460008	MARIA DIVINA DORNELES GOMES	*** 814.346-**	3	37	RES YTAPUA
37002405170003	ESPOLIO DE NAIR MARINHO DE BRITO	*** 934.961-**	3	41	RES YTAPUA
37002500410003	TEREZINHA CARVALHO DE MORAIS	*** 070.813-**	4	1	RES YTAPUA
37002500510008	MARIO FERREIRA DE SOUSA	*** 569.701-**	4	2	RES YTAPUA
37002500610002	CLAUDIO DE ANDRADE	*** 685.922-**	4	3	RES YTAPUA
37002500810001	DIEGO BERNARDES GONCALVES	*** 080.101-**	4	5	RES YTAPUA
37002500910006	MULTIMOVEIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	** 872.259/0001-**	4	6	RES YTAPUA
37002501110003	ABGAIL FREIRE DE MELO SILVA	*** 884.821-**	4	8	RES YTAPUA
37002501210008	FAUSTO AVELAR DOS SANTOS	*** 288.861-**	4	9	RES YTAPUA
37002501310002	MARIA LIRA DOS SANTOS SILVA E ESPOSO	*** 856.701-**	4	10	RES YTAPUA
37002501810005	ZILDEVAN PIRES DE OLIVEIRA	*** 087.731-**	4	15	RES YTAPUA
37002501910000	ZILDEVAN PIRES DE OLIVEIRA	*** 087.731-**	4	16	RES YTAPUA
37002502110007	ESPOLIO ALEXANDRE CAMILO DE ANDRADE	*** 494.371-**	4	18	RES YTAPUA
37002502210001	WELLINGTON PORTO GOBBI	*** 693.901-**	4	19	RES YTAPUA
37002502530006	LEANDRO DE PAULA ALVES	*** 804.641-**	4	20	RES YTAPUA
37002502800003	JOANA D	*** 256.481-**	4	22	RES YTAPUA
37002503120006	RUBENS BERTELI COSTA	*** 157.511-**	4	23	RES YTAPUA
37002503320005	RENATA GLENDA DE JESUS MARTINS	*** 426.511-**	4	25	RES YTAPUA
37002503420000	RENATA GLENDA DE JESUS MARTINS	*** 426.511-**	4	26	RES YTAPUA
37002503520004	RENATA GLENDA DE JESUS MARTINS	*** 426.511-**	4	27	RES YTAPUA
37002503620009	RENATA GLENDA DE JESUS MARTINS	*** 426.511-**	4	28	RES YTAPUA
37002504020005	BIANCA PEREIRA DA SILVA	*** 090.191-**	4	32	RES YTAPUA
37002504220004	DORIVAL RODRIGUES FERREIRA	*** 279.821-**	4	34	RES YTAPUA
37002504420003	HOMAR SILVA DOS REIS	*** 346.381-**	4	36	RES YTAPUA
37002504720007	VANDEIR HERCULANO DE SIQUEIRA	*** 583.571-**	4	39	RES YTAPUA
37002505300001	EDSON HILARIO MAIA E ESPOSA	*** 402.631-**	4	42	RES YTAPUA
37002600450002	REJANE DA SILVA VIEIRA	*** 453.531-**	5	9	RES YTAPUA
37002600850000	FELIPE SILVA DE MOURA	*** 792.861-**	5	13	RES YTAPUA
37002600950005	FELIPE SILVA DE MOURA	*** 792.861-**	5	14	RES YTAPUA
37002601050008	EMIVAL DE ARAUJO JARDIM	*** 530.511-**	5	15	RES YTAPUA
37002601150002	JAIRO CHAVES DE CARVALHO E SUA ESPOSA	*** 630.851-**	5	16	RES YTAPUA

37002702440001	MARLENE DE CARVALHO	***.643.841-**-**	6	1	RES YTAPUA
37002702640000	JOVELINA VICENTE DE MELO	***.484.891-**-**	6	3	RES YTAPUA
37002702940004	JANE TATICO BORGES	***.180.041-**-**	6	6	RES YTAPUA
37002703040007	GILMAR NASCIMENTO DE BESSA	***.991.381-**-**	6	7	RES YTAPUA
37002703140001	DIVINO ARAUJO DA SILVA	***.927.681-**-**	6	8	RES YTAPUA
37002703930002	HUNDER CARDOSO DE OLIVEIRA	***.415.991-**-**	6	13	RES YTAPUA
37002700360000	EDUARDO SOARES DA SILVA	***.645.961-**-**	6	14	RES YTAPUA
37002700460005	MARCO ANTONIO RIBEIRO	***.279.671-**-**	6	15	RES YTAPUA
37002700660004	MANOEL SUENETO DE SOUSA CAMPOS	***.922.301-**-**	6	17	RES YTAPUA
37002700960008	MARIO ZAN POLICENO ROSA	***.897.241-**-**	6	20	RES YTAPUA
37002701460009	MARIA DE FATIMA PEREIRA	***.234.631-**-**	6	25	RES YTAPUA
37002701820005	MAURI PEREIRA SILVA	***.642.571-**-**	6	26	RES YTAPUA
37002800520005	ELMO MAGALHAES SILVA	***.242.461-**-**	7	2	RES YTAPUA
37002800790002	ELIZABETE RODRIGUES BARBOSA	***.897.932-**-**	7	4	RES YTAPUA
37002800990001	JOSELINA ALVES SOUSA	***.071.891-**-**	7	6	RES YTAPUA
37002801090004	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA	***.000.523-**-**	7	7	RES YTAPUA
37002801180003	ALEXANDRE DA SILVA BEZERRA	***.510.691-**-**	7	8	RES YTAPUA
37002801390008	CLEIDINAMAR FATIMA OLIVEIRA RODRIGUES	***.306.771-**-**	7	10	RES YTAPUA
37002801590007	DEBORA MARIA DE OLIVEIRA	***.609.471-**-**	7	12	RES YTAPUA
37002801690001	ALESSANDRO JOSE PEREIRA	***.070.071-**-**	7	13	RES YTAPUA
37002801790006	ALESSANDRO JOSE PEREIRA	***.070.071-**-**	7	14	RES YTAPUA
37002802280001	ALESSANDRO JOSE PEREIRA	***.070.071-**-**	7	15	RES YTAPUA
37002802690005	PAULO IRON DE MOURA	***.843.101-**-**	7	16	RES YTAPUA
37002804080000	ELMA TERNA DE JESUS	***.775.501-**-**	7	25	RES YTAPUA
37002804180004	MARCELO DIVINO E SILVA	***.276.041-**-**	7	26	RES YTAPUA
37002804710003	JORGE MATSUNAGA E OUTRO	***.709.469-**-**	7	29	RES YTAPUA
37002804840004	JORGE MATSUNAGA	***.709.469-**-**	7	30	RES YTAPUA
37002900390001	EDUARDO ALVES DANTAS	***.015.491-**-**	8	1	RES YTAPUA
37002900490006	EDUARDO ALVES DANTAS	***.015.491-**-**	8	2	RES YTAPUA
37002900590000	EDUARDO ALVES DANTAS	***.015.491-**-**	8	3	RES YTAPUA
37002900690005	ZACARIAS NETO DA SILVA	***.900.461-**-**	8	4	RES YTAPUA
37002900890004	LUIZ SERGIO BARBOSA	***.284.451-**-**	8	6	RES YTAPUA
37002900990009	ALESSANDRA ATAIDES DIAS DA SILVA	***.585.351-**-**	8	7	RES YTAPUA
37002901190006	ANTONIO WATANABE	***.962.151-**-**	8	9	RES YTAPUA
37002901290000	GILVANDO BASILIO DA SILVA	***.919.601-**-**	8	10	RES YTAPUA
37002901660002	JAZILTON DOURADO LOURENCO	***.403.701-**-**	8	11	RES YTAPUA
37002902570007	KEILA MELO MARTINS	***.202.271-**-**	8	18	RES YTAPUA
37002903300003	WELLINGTON ANTONIO MARTINS	***.032.251-**-**	8	22	RES YTAPUA
37003001210008	JOSE DOS REIS SILVA	***.300.601-**-**	9	8	RES YTAPUA
37003001410007	GERALDA MARIA DE OLIVEIRA	***.111.271-**-**	9	10	RES YTAPUA
37003001610006	ANGELA PEREIRA DA SILVA E SEU ESPOSO	***.470.801-**-**	9	12	RES YTAPUA
37003001910000	EMANUEL DORNELES GOMES	***.854.161-**-**	9	15	RES YTAPUA
37003002110007	ELIANA CARVALHO DE LIMA	***.571.291-**-**	9	17	RES YTAPUA
37003003390003	HERMOGENES VICENTE MONTEIRO NETO	***.118.081-**-**	9	24	RES YTAPUA
37003003600008	CARLOS EDUARDO ALVES SOARES	***.033.141-**-**	9	26	RES YTAPUA
37003003800007	NINFA MARIA BARBOSA PACHECO	***.369.301-**-**	9	27	RES YTAPUA
37003004000004	GASPAR LOPES DE PAIVA E ROSIMEIRE R LEMES DE PAIVA	***.094.461-**-**	9	30	RES YTAPUA
37003004400002	ANTONIA NUNES DOS SANTOS SOUZA	***.016.721-**-**	9	34	RES YTAPUA
37003004500007	ALEX DIAS LEITE	***.973.051-**-**	9	35	RES YTAPUA
37003004600001	MARCIO ROGERIO PEREIRA DE SALES	***.558.461-**-**	9	36	RES YTAPUA

3700300480000	LEONARDO JOSE FERNADES	***.159.261-**	9	38	RES YTAPUA
3700300490005	ELIAS PEREIRA MACHADO	***.129.511-**	9	39	RES YTAPUA
37003100360003	ALLAN CESAR DIAS LEITE	***.904.951-**	10	1	RES YTAPUA
37003100460008	IRACI NUNES FERREIRA	***.621.342-**	10	2	RES YTAPUA
37003100760001	RAIMUNDA FERNANDES MACIEL	***.336.061-**	10	5	RES YTAPUA
37003100960000	GENOVENA MARTINS DA COSTA FERREIRA	***.240.351-**	10	7	RES YTAPUA
37003101060003	JERONIMO MARQUES BARBOSA FILHO	***.322.371-**	10	8	RES YTAPUA
37003101560006	GILMAR NASCIMENTO DE BESSA	***.991.381-**	10	13	RES YTAPUA
37003101810002	ROSILDA MARIA TAVARES	***.135.641-**	10	15	RES YTAPUA
37003102420003	RONDINELLE PINTO MARINHO	***.543.331-**	10	17	RES YTAPUA
37003102720007	EURIPA TENORIO DE AMORIM COSTA	***.043.891-**	10	18	RES YTAPUA
37003103220008	VALMIR LUIZ CARDOSO	***.779.611-**	10	23	RES YTAPUA
37003103720000	ROMULO XAVIER LOPES	***.965.201-**	10	28	RES YTAPUA
37003104670007	WILMA ALVES DA SILVA	***.987.661-**	10	34	RES YTAPUA
37003200470000	JOEL JOSE PIRES	***.413.091-**	11	2	RES YTAPUA
37003200570005	JOEL JOSE PIRES	***.413.091-**	11	3	RES YTAPUA
37003200680005	JOEL JOSE PIRES	***.413.091-**	11	4	RES YTAPUA
37003200980009	LUCIMAR ALVES DE OLIVEIRA	***.071.371-**	11	7	RES YTAPUA
37003201300001	CARLOS NEVES DA SILVA	***.543.381-**	11	10	RES YTAPUA
37003201420007	FERNANDA DIAS PEREIRA	***.883.081-**	11	11	RES YTAPUA
37003201690004	IRACYDA SILVA FERREIRA DE SOUSA	***.693.931-**	11	13	RES YTAPUA
37003202250008	LEANDRO TIAGO DA SILVA	***.219.771-**	11	15	RES YTAPUA
37003202490009	NELSILENE BRAZ DE ARAUJO	***.240.251-**	11	16	RES YTAPUA
37003202890007	GABRIEL PEREIRA DA SILVA	***.942.711-**	11	19	RES YTAPUA
37003203310004	VALDIVINO NUNES NETO	***.077.401-**	11	23	RES YTAPUA
37003203710002	MARIA DIVINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	***.080.721-**	11	27	RES YTAPUA
37003203950003	WAGNER ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.797.601-**	11	29	RES YTAPUA
37003204350000	DIVINA CELIA BASTOS SOARES E OU	***.537.181-**	11	30	RES YTAPUA
37003204590000	OLIVIO MOREIRA DA SILVA	***.347.001-**	11	32	RES YTAPUA
37003204690005	CARLOS CESAR RIBEIRO	***.170.201-**	11	33	RES YTAPUA
37003204810000	OLIVIO MOREIRA DA SILVA	***.347.001-**	11	34	RES YTAPUA

Goiânia, 18 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges**,
Auditora Fiscal de Posturas, em 18/05/2026, às 14:01, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10238358 e o código CRC **505DEDE8**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 5954/2026

Processo nº 26.24.000025093-0

Nome: Sonimara Barroso Sampaio de Paula e outros

Assunto: Contrato de Pessoal

À vista do contido nos autos e, tendo em vista os Despachos nº 4629/2026/SME/GERLOT (10215666) e nº 5758/2026/SME/DIRGES (10219060), visando à prorrogação dos contratos temporários destinados à substituição de servidores em usufruto de afastamentos legais, a fim de garantir o serviço essencial no âmbito da educação desta municipalidade, resolvo AUTORIZAR prorrogação dos contratos temporários relacionados no Anexo Único a este Despacho (10225258), e conforme Parecer Jurídico Referencial nº 003/2025 (10215402), da Chefia de Advocacia Setorial/SME, DECLARO que a prorrogação atende às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Administração Pública.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 15/05/2026, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10224841** e o código CRC **5DE0C8BC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000025093-0

SEI Nº 10224841v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO ÚNICO
DESPACHO Nº5954/2026

Nº	NOME	CPF	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	INÍCIO DO ADITIVO	TÉRMINO DO ADITIVO	CARGO
01	SONIMARA BARROSO SAMPAIO DE PAULA	***.647.121**	20/05/2024	16/05/2026	17/05/2026	16/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
02	MISSIANE DIVINA DE REZENDE	***.256.531**	20/05/2024	19/05/2026	20/05/2026	19/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
03	TEREZINHA DE FREITAS SILVA	***.578.241**	20/05/2024	19/05/2026	20/05/2026	19/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
04	MARILENE ALVES DA SILVA	***.124.995**	20/05/2024	19/05/2026	20/05/2026	19/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
05	NATANAEL REIS ROCHA	***.838.341**	20/05/2024	19/05/2026	20/05/2026	19/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
06	LEILA CRISTINA LIMA RODRIGUES	***.400.931**	20/05/2024	19/05/2026	20/05/2026	19/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
07	ALINE RIBEIRO AZEVEDO	***.231.881**	20/05/2024	19/05/2026	20/05/2026	19/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
08	SOLANGE CARNEIRO DA SILVA	***.771.611**	20/05/2024	19/05/2026	20/05/2026	19/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
09	CHRISTIANE VIEIRA DA SILVA	***.068.831**	20/05/2024	19/05/2026	20/05/2026	19/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
10	JESSIKA FERREIRA LIMA	***.145.501**	20/05/2024	19/05/2026	20/05/2026	19/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
11	WILKA ERIKA ALVES SANTOS	***.760.841**	20/05/2024	19/05/2026	20/05/2026	19/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
12	VALDIRENE APARECIDA DE CASTRO	***.930.561**	20/05/2024	19/05/2026	20/05/2026	19/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
13	EDLAIR MIRANDA DE FIGUEIREDO	***.318.841**	20/05/2024	19/05/2026	20/05/2026	19/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
14	ROSÂNGELA TEIXEIRA DA ROCHA NUNES	***.728.591**	20/05/2024	19/05/2026	20/05/2026	19/05/2027	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
15	GUSTAVO LOURENÇO DE ABREU	***.768.991**	20/05/2024	19/05/2026	20/05/2026	19/05/2027	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
16	SUELEN MARTINS DOS SANTOS	***.789.591**	20/05/2024	19/05/2026	20/05/2026	19/05/2027	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
17	ADRIANA GOMES DA SILVA BATISTA	***.860.011**	20/05/2024	19/05/2026	20/05/2026	19/05/2027	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
18	MARCILIANA FERNANDES DA PAZ	***.394.973**	20/05/2024	19/05/2026	20/05/2026	19/05/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
19	ELISETE VIEIRA SANTANA SILVA	***.643.841**	20/05/2024	19/05/2026	20/05/2026	19/05/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
20	FERNANDA ANTUNES DE SOUZA	***.013.471**	20/05/2024	19/05/2026	20/05/2026	19/05/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
21	SIRLENE ORIPA XAVIER FERNANDES	***.279.701**	20/05/2024	19/05/2026	20/05/2026	19/05/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
22	IRLAINE RODRIGUES DE CASTILHO	***.219.221**	20/05/2024	19/05/2026	20/05/2026	19/05/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
23	NEIDMA ESTEVAM DE FREITAS	***.548.111**	20/05/2024	19/05/2026	20/05/2026	19/05/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
24	DIVINA APARECIDA SOUZA	***.532.281**	20/05/2024	19/05/2026	20/05/2026	19/05/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
25	ANGELICA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	***.132.461**	20/05/2024	19/05/2026	20/05/2026	19/05/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
26	LARISSA WAINNY OLIVEIRA SILVA	***.680.581**	20/05/2024	19/05/2026	20/05/2026	19/05/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
27	ROSIANE CARVALHO DA SILVA SOUZA	***.453.551**	20/05/2024	19/05/2026	20/05/2026	19/05/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
28	JOSENITA JOAQUIM DA CONCEICAO	***.444.051**	20/05/2024	19/05/2026	20/05/2026	19/05/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
29	MARIA HELENA FRANCISCA SILVA DOURADO	***.861.251**	20/05/2024	19/05/2026	20/05/2026	19/05/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
30	MIRALVA OLIVEIRA SOUZA	***.507.282**	21/05/2024	20/05/2026	21/05/2026	20/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
31	ELMA SOUZA DOS SANTOS	***.344.385**	21/05/2024	20/05/2026	21/05/2026	20/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
32	LUZMARIA VIEIRA DE MELO BRITO	***.312.681**	21/05/2024	20/05/2026	21/05/2026	20/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
33	HELEM CRISTINA DA COSTA	***.095.521**	21/05/2024	20/05/2026	21/05/2026	20/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
34	MARIA DE JESUS DOS SANTOS	***.270.753**	21/05/2024	20/05/2026	21/05/2026	20/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
35	NEUZETE DE MAGALHAES NEVES	***.965.411**	21/05/2024	20/05/2026	21/05/2026	20/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
36	ZILEIDE LOPES DE OLIVEIRA FAGUNDES	***.567.286**	21/05/2024	20/05/2026	21/05/2026	20/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
37	DEUSANI LUZIA DA SILVA FONTES	***.224.861**	21/05/2024	20/05/2026	21/05/2026	20/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
38	ROSANY GUIAMRAES DE ANDRADE E SOUSA	***.582.681**	21/05/2024	20/05/2026	21/05/2026	20/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
39	MARLICE DE ARAÚJO CARDOSO SILVA	***.841.561**	21/05/2024	20/05/2026	21/05/2026	20/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
40	MARIA APARECIDA RUFINO DE ARAÚJO LIRA	***.269.174**	21/05/2024	20/05/2026	21/05/2026	20/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
41	MARIA ROSA PEREIRA DA SILVA DE SOUZA	***.898.781**	21/05/2024	20/05/2026	21/05/2026	20/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
42	FRANCIANE DE LOURDES COSTA OLIVEIRA	***.280.951**	21/05/2024	20/05/2026	21/05/2026	20/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
43	ODILA CLARA NUNES MARINHO NETA	***.690.483**	21/05/2024	20/05/2026	21/05/2026	20/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
44	MIRLENE RODRIGUES DA ROCHA SILVA	***.193.321**	21/05/2024	20/05/2026	21/05/2026	20/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
45	KARINA ALVES ROCHA RODRIGUES MOREIRA	***.866.171**	21/05/2024	20/05/2026	21/05/2026	20/05/2027	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
46	CLEUNICE LUIZA DA SILVA NEVES	***.371.781**	21/05/2024	20/05/2026	21/05/2026	20/05/2027	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
47	SAMANTA BARRETO SILVA DE OLIVEIRA	***.659.501**	21/05/2024	20/05/2026	21/05/2026	20/05/2027	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
48	THASCIANY THAMIRYS MARTINS MACHADO	***.243.321**	21/05/2024	20/05/2026	21/05/2026	20/05/2027	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
49	VANUSA DIVINA DA SILVA	***.655.781**	21/05/2024	20/05/2026	21/05/2026	20/05/2027	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
50	ELIANE SALLES DA SILVA	***.251.971**	21/05/2024	20/05/2026	21/05/2026	20/05/2027	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
51	EVANILDA VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA	***.170.791**	21/05/2024	20/05/2026	21/05/2026	20/05/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
52	LOURDES DA COSTA MORAES	***.022.931**	21/05/2024	20/05/2026	21/05/2026	20/05/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
53	PATRICIA DA SILVA COSTA	***.795.751**	21/05/2024	20/05/2026	21/05/2026	20/05/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
54	LUBIA DOS SANTOS LIMA	***.247.972**	21/05/2024	20/05/2026	21/05/2026	20/05/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
55	ELIANE OLIVEIRA DE PINHO SANTOS	***.979.831**	21/05/2024	20/05/2026	21/05/2026	20/05/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
56	ROGELMA DA ROCHA LIMA	***.235.461**	21/05/2024	20/05/2026	21/05/2026	20/05/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
57	LUCIENE SANTOS DE SOUSA OLIVEIRA	***.685.451**	21/05/2024	20/05/2026	21/05/2026	20/05/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
58	ROSINEI HONORATO DA SILVA CARDOZO	***.003.671**	21/05/2024	20/05/2026	21/05/2026	20/05/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
59	SELMA CARMO DE MORAIS FERREIRA	***.306.301**	22/05/2024	21/05/2026	22/05/2026	21/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
60	IRACI FERREIRA DE SOUZA	***.022.761**	22/05/2024	21/05/2026	22/05/2026	21/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
61	LUANA SILVA VOGADO	***.759.571**	22/05/2024	21/05/2026	22/05/2026	21/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
62	SOLANGE MOTA DA SILVA	***.079.062**	22/05/2024	21/05/2026	22/05/2026	21/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
63	ALESANDRA ALVES DE AMORIM ANJOS	***.301.761**	22/05/2024	21/05/2026	22/05/2026	21/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
64	NEUSA BISPO DE CASTRO	***.067.381**	22/05/2024	21/05/2026	22/05/2026	21/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
65	HELMIA SOARES DE LIMA	***.654.801**	22/05/2024	21/05/2026	22/05/2026	21/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
66	SANDRA MARIA PEREIRA CARVALHO	***.410.231**	22/05/2024	21/05/2026	22/05/2026	21/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
67	MERE VAZ DE JESUS	***.081.181**	22/05/2024	21/05/2026	22/05/2026	21/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
68	ADRIANA LÚCIO DA SILVA	***.554.231**	22/05/2024	21/05/2026	22/05/2026	21/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
69	RAQUEL CARVALHO LIMA FILHA DIAS	***.307.311**	22/05/2024	21/05/2026	22/05/2026	21/05/2027	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
70	REGINALDA LUDOVICO DA SILVA	***.331.252**	22/05/2024	21/05/2026	22/05/2026	21/05/2027	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
71	JANNE DA COSTA ALMEIDA BRITO	***.132.731**	22/04/2024	21/05/2026	22/05/2026	21/05/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
72	GERCILENE ANTONIA RODRIGUES	***.435.281**	22/05/2024	21/05/2026	22/05/2026	21/05/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
73	ELI SANTOS AMORIM	***.606.202**	22/05/2024	21/05/2026	22/05/2026	21/05/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
74	NEUSILENE RODRIGUES SENA	***.938.911**	22/05/2024	21/05/2026	22/05/2026	21/05/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
75	ROZENILDA DOS SANTOS LIRA	***.776.791**	22/05/2024	21/05/2026	22/05/2026	21/05/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
76	KARITA AMANDA DE CASTRO ATHAIDES	***.313.241**	22/05/2024	21/05/2026	22/05/2026	21/05/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
77	NILSIVANIA PEREIRA DA ROCHA BARBOSA GOMES	***.742.581**	22/05/2024	21/05/2026	22/05/2026	21/05/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
78	FRANCISMEIRE FERREIRA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	***.625.088**	22/05/2024	21/05/2026	22/05/2026	21/05/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
79	MICHELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.673.311**	22/05/2024	21/05/2026	22/05/2026	21/05/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
80	ALECKSANDRA COSTA GURJAO DE AZEVEDO	***.777.154**	22/05/2024	21/05/2026	22/05/2026	21/05/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
81	ERIKA EVELLI DORNEL ALVES	***.199.631**	22/05/2024	21/05/2026	22/05/2026	21/05/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
82	MARCIA MARIA DE OLIVEIRA	***.334.171**	23/05/2024	22/05/2026	23/05/2026	22/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
83	MARIA APARECIDA ROSA DE SOUZA	***.264.181**	23/05/2024	22/05/2026	23/05/2026	22/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
84	MARTA GOMES XAVIER	***.283.181**	23/05/2024	22/05/2026	23/05/2026	22/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

Nº	NOME	CPF	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	INÍCIO DO ADITIVO	TÉRMINO DO ADITIVO	CARGO
85	MAGNA SUELMA RIBEIRO DA SILVA	***.549.311**	23/05/2024	22/05/2026	23/05/2026	22/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
86	MARIA GORETH DE MORAIS SANTOS VIEIRA	***.137.053**	23/05/2024	22/05/2026	23/05/2026	22/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
87	SYRD ZEFERINO DE MORAIS RAINHA	***.939.861**	23/05/2024	22/05/2026	23/05/2026	22/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
88	ELAINE MARIA BERNARDO	***.616.341**	23/05/2024	22/05/2026	23/05/2026	22/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
89	MARA RUBIA DE CARVALHO SOARES	***.438.741**	23/05/2024	22/05/2026	23/05/2026	22/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
90	ELIZABETH PEREIRA DOS SANTOS	***.468.431**	23/05/2024	22/05/2026	23/05/2026	22/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
91	ADRIANA AMARAL DA SILVA SANTOS	***.582.171**	23/05/2024	22/05/2026	23/05/2026	22/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
92	GISLAYNE BATISTA DOS SANTOS FELIX	***.413.881**	23/05/2024	22/05/2026	23/05/2026	22/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
93	ELZA MARIA PEREIRA RIBEIRO RODRIGUES	***.356.441**	23/05/2024	22/05/2026	23/05/2026	22/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
94	NUBIA PEREIRA TELES	***.168.841**	23/05/2024	22/05/2026	23/05/2026	22/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
95	KATIA SIMONE PIRES DA SILVA RIO BRANCO	***.159.971**	23/05/2024	22/05/2026	23/05/2026	22/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
96	BRUNA DA SILVA	***.884.391**	23/05/2024	22/05/2026	23/05/2026	22/05/2027	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
97	ROSELUCIO TEIXEIRA	***.490.861**	23/05/2024	22/05/2026	23/05/2026	22/05/2027	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
98	ENIA FERNANDES	***.271.761**	23/05/2024	22/05/2026	23/05/2026	22/05/2027	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
99	LIUMA JOSE MARIANO FREITAS	***.180.541**	23/05/2024	22/05/2026	23/05/2026	22/05/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
100	KELLY GUIMARAES DA CUNHA PRIMO	***.486.821**	23/05/2024	22/05/2026	23/05/2026	22/05/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
101	ANDRESSA FERNANDA DE SOUZA SILVA	***.832.471**	23/05/2024	22/05/2026	23/05/2026	22/05/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
102	JOSILENE MONTEIRO DE JESUS FERNANDES	***.749.181**	23/05/2024	22/05/2026	23/05/2026	22/05/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
103	VANIA FERNANDES BORGES OLIVEIRA	***.071.641**	23/05/2024	22/05/2026	23/05/2026	22/05/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
104	KEILA LOURDES DO CARMO LIMA	***.943.901**	23/05/2024	22/05/2026	23/05/2026	22/05/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
105	AFONSINA CAMPOS FERREIRA	***.609.861**	23/05/2024	22/05/2026	23/05/2026	22/05/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
106	ALESSANDRA DE FÁTIMA PIRES	***.128.391**	23/05/2024	22/05/2026	23/05/2026	22/05/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
107	DELVANI DE JESUS PEREIRA DA SILVA	***.509.901**	27/05/2024	26/05/2026	27/05/2026	26/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
108	LORENA ROBERTA FERREIRA ATAIDE	***.069.761**	27/05/2024	26/05/2026	27/05/2026	26/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
109	IRISCLEITE FERREIRA DOS SANTOS	***.023.571**	27/05/2024	26/05/2026	27/05/2026	26/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
110	ELIANE PEREIRA DE SANTANA	***.788.671**	27/05/2024	26/05/2026	27/05/2026	26/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
111	CLAUDENICE TAVARES SARDEIRO	***.029.005**	27/05/2024	26/05/2026	27/05/2026	26/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
112	KATIA MESSIAS GONÇALVES	***.564.991**	27/05/2024	26/05/2026	27/05/2026	26/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
113	SUELENE MARIA DE BARRROS	***.775.301**	27/05/2024	26/05/2026	27/05/2026	26/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
114	MARIA APARECIDA FRANCISCO FILHO ALVES	***.996.051**	27/05/2024	26/05/2026	27/05/2026	26/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
115	SONIA PATRICIA DE ANDRADE	***.858.411**	27/05/2024	26/05/2026	27/05/2026	26/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
116	ELCIENE DE MORAIS	***.698.591**	27/05/2024	26/05/2026	27/05/2026	26/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
117	JUCILAINE DIAS DE OLIVEIRA	***.922.016**	27/05/2024	26/05/2026	27/05/2026	26/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
118	ELIANE MARIA DE SOUZA PASSOS	***.672.953**	27/05/2024	26/05/2026	27/05/2026	26/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
119	KATIA CRISTINA DE MOURA	***.020.811**	27/05/2024	26/05/2026	27/05/2026	26/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
120	MARIA SOARES DA SILVA	***.569.541**	27/05/2024	26/05/2026	27/05/2026	26/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
121	MARIANA HAVILA ROSA DE DEUS SILVA	***.711.851**	27/05/2024	26/05/2026	27/05/2026	26/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
122	EIJANE GOMES DE OLIVEIRA	***.121.031**	27/05/2024	26/05/2026	27/05/2026	26/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
123	KEINA MARTINS DOS SANTOS CARVALHO	***.874.691**	27/05/2024	26/05/2026	27/05/2026	26/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
124	MARLENE BONFIM PEREIRA ANDRADE ARAÚJO	***.932.831**	27/05/2024	26/05/2026	27/05/2026	26/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
125	THAIS OLIVEIRA DA SILVA MELO	***.021.411**	27/05/2024	26/05/2026	27/05/2026	26/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
126	MARCIA FERREIRA DE SOUZA	***.928.901**	27/05/2024	26/05/2026	27/05/2026	26/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
127	MADALENA VAZ DA SILVA	***.114.191**	27/05/2024	26/05/2026	27/05/2026	26/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
128	JANAINA MARIA DE OLIVEIRA PINHEIRO	***.744.501**	27/05/2024	26/05/2026	27/05/2026	26/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
129	ESTERIMAR FRANSSINA DA SILVA LIMA	***.232.491**	27/05/2024	26/05/2026	27/05/2026	26/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
130	ROSANGELA DA SILVA VALERIANO ALMEIDA	***.688.331**	27/05/2024	26/05/2026	27/05/2026	26/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
131	SÔNIA MARIA DA SILVA	***.416.491**	27/05/2024	26/05/2026	27/05/2026	26/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
132	IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA	***.623.611**	27/05/2024	26/05/2026	27/05/2026	26/05/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
133	EUDIMEIA SOARES AUGUSTO	***.570.491**	27/05/2024	26/05/2026	27/05/2026	26/05/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
134	OZANA BORGES DA LUZ SOUSA	***.582.571**	27/05/2024	26/05/2026	27/05/2026	26/05/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
135	GRACIENE TRINDADE ALVES	***.091.672**	27/05/2024	26/05/2026	27/05/2026	26/05/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
136	DEUZELINA PEREIRA RODRIGUES	***.129.921**	27/05/2024	26/05/2026	27/05/2026	26/05/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
137	ZULENE FEITOSA LIMA DE PAULA	***.529.551**	27/05/2024	26/05/2026	27/05/2026	26/05/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
138	ROSANE CARDOSO XAVIER RODRIGUES	***.592.561**	27/05/2024	26/05/2026	27/05/2026	26/05/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
139	ROBERTA PALAZZO LOPES NASCIMENTO	***.304.361**	27/05/2024	26/05/2026	27/05/2026	26/05/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
140	JORDELINA ALVES DA SILVA	***.475.151**	27/05/2024	26/05/2026	27/05/2026	26/05/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
141	CASSIA MONTEIRO BISPO DOS SANTOS	***.798.671**	27/05/2024	26/05/2026	27/05/2026	26/05/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVA

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 15/05/2026, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10225258** e o código CRC **E1D1D28E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 119/2025.

PROCESSO SEI Nº: 25.24.000029305-7

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME - CNPJ: 01.414.457/0001-05

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIÂNIA - APAE DE GOIÂNIA - CNPJ: 01.240.688/0001-40

OBJETO: O presente 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 119/2025 tem a finalidade de reajustar o valor da Per Capita de acordo com a RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026, para as crianças matriculadas em tempo integral, passando de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos), acrescendo o valor total de **R\$ 4.578,00 (quatro mil quinhentos e setenta e oito reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Este 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 119/2025, fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; no Art. 5º, § 5º c/c Art. 6º da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009; no Art. 1º da Lei Municipal nº 10.164, de 10 de maio de 2018; na Portaria Interministerial nº 424, de 30 dezembro de 2016, revogada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023; nas Resoluções nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 02, de 10 de março de 2023, nº 07, de 02 de maio de 2024 e Resolução CD/FNDE nº 1, de 18 de fevereiro de 2026 do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

VALOR GLOBAL DO APOSTILAMENTO: R\$ 4.578,00 (quatro mil quinhentos e setenta e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.1750.12.306.0098.2018 – 33.90.30.00 – 115 51 – 1552 0000

VIGÊNCIA: O presente 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 119/2025, terá vigência **a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, com efeitos a partir da Publicação da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026**, e somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 07 de maio de 2026.

Goiânia, 8 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 13/05/2026, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10136598** e o código CRC **F1AE2453**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 339, 15 DE MAIO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº 22.7.000003307-8, gerado em 26/07/2023;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 1006/2024 da Controladoria Geral do Município, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: "A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa."

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo 22.7.000003307-8, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada pela **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Noroeste**, designada pela Portaria nº 129/2021 e alterada pela **Portaria nº 329, de 01 de outubro de 2025**, publicada no Diário Oficial do Município na **Edição nº 8635, de 02 de outubro de 2025**, composta pelos seguintes membros:

I – Vagner Antunes da Silva Pádua, matrícula nº 974196-01 (Presidente);

II – Gilcimar Araújo Alves, matrícula nº 1038540-01 (Secretário);

III – Lorena Cristina Soares da Silva, matrícula nº 1101358-02 (Membro Titular).

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a Portaria nº 010/2019-SMS, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 15/05/2026, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10225104** e o código CRC **B6FC0992**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000003307-8

SEI Nº 10225104v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 340, 15 DE MAIO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº 25.29.000042724-6, gerado em 04/11/2025;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 1883/2025 Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: "A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa."

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo 25.29.000042724-6, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada pela **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Sudoeste**, designada pela **Portaria nº 016/2022** e alterada pela **Portaria nº 077, de 20 de fevereiro de 2024** (publicada na Edição nº 8251, de 18 de março de 2024), a qual altera o disposto na Portaria nº 103/2021, composta pelos seguintes membros:

I – **Lilian Lúcia Alves**, matrícula nº 779075-01 (Presidente);

II – **Telma da Silva Araújo**, matrícula nº 1073745-1 (Secretária);

III – **Cristiane Cunha de Brito**, matrícula nº 438570-01 (Membro Titular).

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e

controle administrativo, conforme a Portaria nº 010/2019-SMS, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 15/05/2026, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10225849** e o código CRC **546D78B7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000042724-6

SEI Nº 10225849v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 341, 15 DE MAIO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº 25.29.000041947-2, gerado em 29/10/2025;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 558/2025 Superintendência de Vigilância em Saúde, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: "A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa."

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo 25.29.000041947-2, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada pela **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Sudoeste**, designada pela **Portaria nº 016/2022** e alterada pela **Portaria nº 077, de 20 de fevereiro de 2024** (publicada na Edição nº 8251, de 18 de março de 2024), a qual altera o disposto na Portaria nº 103/2021, composta pelos seguintes membros:

I – **Lilian Lúcia Alves**, matrícula nº 779075-01 (Presidente);

II – **Telma da Silva Araújo**, matrícula nº 1073745-1 (Secretária);

III – **Cristiane Cunha de Brito**, matrícula nº 438570-01 (Membro Titular).

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a Portaria nº 010/2019-SMS, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 15/05/2026, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10226238** e o código CRC **BOFAFE68**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000041947-2

SEI Nº 10226238v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 352, DE 18 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da Portaria n.º 265/2025, a qual designa como Gestor e Fiscal dos Termo de Colaboração n.º 42/2025, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando a contratação emergencial por meio do Processo SEI 25.29.000027894-1, no âmbito do Município de Goiânia, nos Termo de Colaboração nº 42/2025, entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Beneficente São José de Herculândia, para gestão do Hospital e Maternidade Municipal Célia Câmara - HMMCC.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o **Artigo 1º e 2º** da Portaria nº 265/2025, publicada na Edição nº 8610, de 28 de agosto de 2025, do Diário Oficial do Município Eletrônico, sendo que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Designar a servidora Amanda Loos Agra, inscrita sob o CPF ***.851.168-**, Matrícula 207239901, ocupante do cargo de Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde, como **Gestora** dos Termos de Colaboração nº 42/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com o Hospital Beneficente São José de Herculândia, para gestão do Hospital e Maternidade Municipal Célia Câmara - HMMCC."

"Art. 2º Designar como **Fiscal** a servidora **Hiarla Denise dos Santos Trezze**, CPF ***.717.631-**, da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar as despesas decorrentes do Termos de Colaboração nº 42/2025."

Art. 2º - Mantém-se inalterados os demais itens da Portaria nº 265/2025, revogando os efeitos da Portaria nº 310/2025 e nº255/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de abril de 2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 18/05/2026, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10239264** e o código CRC **A0C8CEED**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000028531-0

SEI Nº 10239264v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025 – SAÚDE

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 90030/2026 – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Processo **SEI nº 23.29.000037864-4**, cujo objeto é a aquisição de itens de consumo (brinquedos e jogos), com entrega em **PARCELA ÚNICA**, destinados às Unidades de Saúde que ofertam atendimento psicossocial vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia (SMS), em atendimento à Ação Civil Pública nº 0010328-63.2017.5.18.0261, impetrada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região – Vara de Goianésia. Considerando que os valores ofertados se encontram dentro da média de preços levantada através de ampla pesquisa de mercado, exceto para os itens **02, 03, 04, 06, 14, 16,17, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 30,31, 33, 34 e 35**, que restaram **FRACASSADOS**, pois o valor ofertado permaneceu acima da média do estimado, mesmo após tentativa de negociação. Tudo de acordo com o **Termo de Julgamento (10197617)** e manifestação regimental exarada, através do **Parecer Jurídico nº 588/2026 (10208467)**, resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa, conforme dados abaixo:

• **E. XAVIER CHAVES GUSTAVO & CIA LTDA – CNPJ: 03.441.455/0001-30**

Item	Descrição	Und. De Medida	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	70 de novo: jogo terapêutico para treino de resolução de problemas	UND	19	79,90	1.518,10
Valor Total: R\$ 1.518,10 (Um mil, quinhentos e dezoito reais e dez centavos)					

• **MARIA EDUARDA DIAS MOTA – CNPJ: 63.721.909/0001-59**

Item	Descrição	Unid. de Medida	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
5	Baralho do Transtorno Opositor	UNID	19	180,00	3.420,00
Valor Total: R\$ 3.420,00 (Três mil, quatrocentos e vinte reais)					

• **REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA – CNPJ: 01.763.210/0001-02**

Item	Descrição	Unid. de Medida	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
10	Bonecas (negras) várias faixas etárias. Tipo de material: plástico. Idade: +3 anos. Cor: multicolorido. Peso: 100 g	UNID	19	39,00	741,00
Valor Total: R\$ 741,00 (Setecentos e quarenta e um reais)					

• **TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA – CNPJ: 13.697.291/0001-60**

Item	Descrição	Unid. de Medida	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
7	Blocos de montar brinquedos pote com 120 peças. Tipo de material:	UNID	19	44,23	840,37

	plástico Idade: +3 anos. Cor: multicolorido. Dimensões do Produto: 8x20.5x15 cm Peso: 325 g				
8	Bonecas (brancas) várias faixas etárias. Tipo de material: plástico. Idade: +3 anos. Cor: multicolorido. Peso: 100 g	UNID	19	25,00	475,00
9	Bonecos (brancos) várias faixas etárias. Tipo de material: Plástico Idade: +3 anos. Cor: multicolorido Peso: 235 g	UNID	19	60,00	1.140,00
11	Bonecos (negros) várias faixas etárias Tipo de material: plástico. Idade: +3 anos. Cor: multicolorido. Peso: 235 g	UNID	19	60,00	1.140,00
12	Brinquedo plástico fazenda-Fazendinha completa. Em material plástico. Vem com tabuleiro decorado, rancho plástico com 03 entradas. Acompanha os animais (cavalos, galo, porco, ovelha e vaca) e cercas, caixa d'água e bebedouros. Medidas (A x C x L) 31 cm 42 cm x 10 cm. Na cor colorida.	UNID	19	49,91	948,29
13	Caixa com 10 carrinhos miniaturas colecionáveis tipo hotcars de coleção pistas	UNID	19	42,47	806,93
15	Dominó madeira 28 peças- Dominó em madeira 28 peças excelente passatempo para divertir toda a família; - desenvolve a atenção, a associação visual e o raciocínio lógico; - Contém 28 Peças em madeira. Especificações tipo: jogo de dominó. Jogadores: 2 a 6 Idade: A partir de 4 anos. Conteúdo: 28 peças de dominó em madeira medidas aproximadas das peças (A x L x P): 4,8 x 2,5 x 0,8 cm Segurança: produto certificado pelo Inmetro	UNID	19	23,25	441,75
18	Jogo Clube Grow material produzido com papel, papel-cartão, poliestireno, polietileno e látex. Gênero Ação, Faz de conta	UNID	19	89,94	1.708,86
19	Jogo da memória alfabetização 40 peças Confeccionado em MDF 20 pares totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada Serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica Embalagem: caixa de madeira com tampa serigrafada	UNID	19	28,67	544,73
20	Jogo da memória bichos, filhotes, pais e filhos 54 peças Cor: Multicor Jogadores: 2 Tema: animais Material: Plástico	UNID	19	23,06	438,14

24	Jogo Tabuleiro LINCE Faixa etária +3 Tema Temas gerais Material Produzido com papel, papel-cartão, polietileno e poliestireno. Cor Sem cor especificada	UNID	19	56,50	1.073,50
28	Linha TDAH ABC montando palavras indicação de idade + 3 medidas: 31 x 6 x 23,5 cm "Caixa"	UNID	19	42,29	803,51
32	Pega Vareta número de participante: 2 ou mais jogadores Idade: +3 dimensões:22X5X5, material/composição: plástico conteúdo: 31 varetas coloridas	UNID	19	8,99	170,81
Valor Total: R\$ 10.531,89 (Dez mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos)					

• PLENNA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 54.170.142/0001-26

Item	Descrição	Unid. de Medida	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
36	Xadrez escolar multicolor características: material: madeira	UNID	19	42,99	816,81
Valor Total: R\$ 816,81 (Oitocentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos)					

Valor Total: R\$ 17.027,80 (Dezessete mil, vinte e sete reais e oitenta centavos)

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**,
Secretário Municipal de Saúde, em 18/05/2026, às 12:09, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10231383 e o código CRC **E3718DA5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 114, 15 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs), no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 13, de 1º de janeiro de 2025, e pelo art. 64, inciso I, da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização administrativa, digitalização de procedimentos e ampliação do uso de processos eletrônicos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil);

CONSIDERANDO a Lei nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.713, de 04 de junho de 2025, que regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, acerca do Governo Digital no âmbito do Município de Goiânia;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos relacionados à tramitação eletrônica de processos envolvendo Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Regular no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH, o acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs), para fins de instrução processual, envio de documentos e assinatura de instrumentos administrativos.

Art. 2º As Organizações da Sociedade Civil deverão realizar cadastro no SEI na condição de usuário externo.

Parágrafo único. O cadastro no SEI tem por finalidade possibilitar:

- I – carregar documentos para instrução de processos administrativos;
- II – a assinatura eletrônica de documentos e instrumentos jurídicos;
- III – o acompanhamento da tramitação processual.

Art. 3º O cadastramento como usuário externo deverá observar o seguinte procedimento:

I – acessar o sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Goiânia, por meio do endereço eletrônico: <https://www.goiania.go.gov.br/>; em seguida, clicar no menu “Servidor” e selecionar a opção “Portal do SEI”; posteriormente, acessar a funcionalidade “Cadastro de Usuário Externo” para prosseguimento do registro no sistema, conforme instrução abaixo.

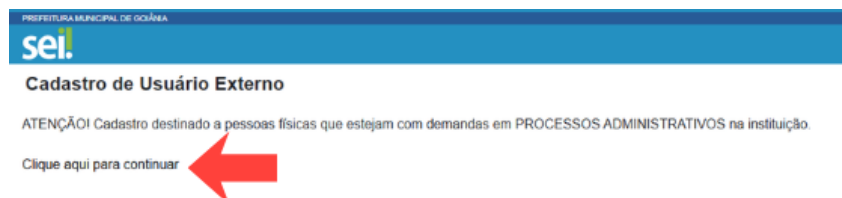
Passo 1: Clique em "Servidor" e depois em "Portal do SEI":



Passo 2: Clique em "Cadastro de Usuário Externo":



Passo 3: Clique em "Clique aqui para continuar":



Passo 4: Realize o cadastro preenchendo os campos solicitados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

sei!

Cadastro de Usuário Externo

Dados Cadastrais

Nome do Representante: Estrangeiro

Nome Social do Representante (opcional, identidade de gênero - Decreto nº 8.727/2016):

CPF: RG: Órgão Expedidor:

Telefone Comercial: Telefone Celular: Telefone Residencial:

Endereço Residencial:

Complemento: Bairro:


País: Estado: Cidade: CEP:

Dados de Autenticação

E-mail pessoal:

Senha (no mínimo 8 caracteres com letras e números):


Confirmar Senha:

 Digite o código da imagem ao lado considerando maiúsculas e minúsculas

Passo 5: Após realizar o cadastro, para utilizar o sistema clique em “Acesso para usuário externo”:



Passo 6: Entre com o e-mail e a senha informados no cadastro:



sei!

Acesso para Usuários Externos

E-mail

Senha

ENTRAR

[Clique aqui para se cadastrar](#)
[Esqueci minha senha](#)

§ 1º - Em caso de perda ou esquecimento da senha de acesso ao SEI, o sistema realizará o envio das instruções de recuperação para o endereço de *e-mail* informado no momento do cadastro. Recomenda-se que a Organização da Sociedade Civil registre e mantenha anotado o endereço eletrônico informado no cadastro, uma vez que este será o canal oficial para recuperação de senha e comunicações relacionadas ao acesso ao sistema.

§2º - A Organização da Sociedade Civil deverá se cadastrar uma única vez, independentemente do número de processos junto à SEMASDH.

Art. 4º As Organizações da Sociedade Civil deverão carregar documentos no processo SEI sempre que requisitado pela Administração Pública, observando os prazos estabelecidos, nos termos da Lei nº 9.861/2016.

Art. 5º Os documentos a serem carregados no processo SEI pelas OSCs seguirão a ordem informada na relação de documentos obrigatórios para instrução de processos.

Art. 6º Os documentos obrigatórios para instrução de processos, comuns a todos os processos, compõem o Anexo I.

I - Quando os processos digitais forem de emendas parlamentares para entidades de assistência social ou chamamento público para os serviços socioassistenciais, além dos documentos constantes no Anexo I deverão ser incluídos os documentos relacionados no Anexo II.

II - Quando os processos digitais forem de captação de recursos realizada pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) ou chamamento público realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), além dos documentos constantes no Anexo I deverão ser incluídos os documentos relacionados no Anexo III.

III - Quando os processos digitais forem de captação de recursos realizada pelo Fundo Municipal do Idoso (FMI) ou chamamento público realizado pelo Conselho Municipal do Idoso (CMIG), além dos documentos constantes no Anexo I deverão ser incluídos os documentos relacionados no Anexo IV.

IV - Quando os processos digitais forem de captação de recursos oriundos do Ministério Público do Trabalho (MPT), além dos documentos constantes no Anexo I deverá ser incluída a resolução de aprovação do Projeto/Plano de Trabalho emitida pelo órgão de controle social responsável pela política na qual o objeto da captação está inserido.

§1º - O Plano de Trabalho, no âmbito da política de Assistência Social, deve ser assinado por profissional com graduação em Serviço Social, com respectivo número do Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) em observância ao Artigo 71, da Resolução CFESS nº 582, de 01 de julho de 2010.

§2º - O(A) Assistente Social deve se cadastrar como usuário externo no SEI para apor sua assinatura no Plano de Trabalho.

Art. 7º Os documentos obrigatórios para instrução de processos deverão ser carregados, obedecendo à seguinte nomenclatura:

Anexo 1. Ofício;

Anexo 2. Estatuto Social;

Anexo 3. Ata de Eleição;

Anexo 4. CNPJ;

- Anexo 5. Doc. e comprovante de end. do repres. legal;
- Anexo 6. Comprovante de endereço da OSC;
- Anexo 7. Regularidade com a Fazenda Federal;
- Anexo 8. Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Anexo 9. Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Anexo 10. Regularidade FGTS;
- Anexo 11. Certidão Trabalhista;
- Anexo 12. Relação nominal dos dirigentes da entidade atualizada;
- Anexo 13. Declaração nome do contador;
- Anexo 13.1 Certidão de Habilitação Profissional do(a) Contador(a);
- Anexo 14. Declaração Unificada;
- Anexo 15. Extrato bancário zerado com dados de Conta-Corrente;
- Anexo 16. Prova de propriedade do imóvel;
- Anexo 17. Plano de Trabalho;
- Anexo 18. Alvará da Vigilância Sanitária;
- Anexo 19. Certidão de Regularidade junto ao Corpo de Bombeiro Militar;
- Anexo 20. Experiência Prévia;
- Anexo 21. Compatibilidade de Custos;

Parágrafo Único - O Guia Prático do SEI 4.0, item 2.2 Incluir Documento/c) Como inserir um documento externo, informa o passo a passo para a inserção de cada documento no processo SEI.

Art. 8º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - documento digitalizado - todo documento representado na forma digital;

II - documento físico - todo documento representado na forma física (em papel impresso);

§1º - Os documentos digitalizados e inseridos nos autos processuais devem ser assinados digitalmente, preferencialmente.

§2º - Recomenda-se o uso do gov.br para assinatura digital dos documentos.

§3º - Todos os documentos físicos digitalizados devem ter qualidade da imagem e legibilidade.

§4º - Documentos ilegíveis não comporão os autos do processo digital.

§5º - Os textos impressos, com ou sem ilustração, em preto e branco ou em cores, deverão ter formato de arquivo em PDF.

§6º - Os documentos digitais devem, preferencialmente, seguir o padrão ISO 19005-3:2012 (PDF/A), garantindo a perenidade do arquivo.

Art. 9º Os arquivos em PDF devem, preferencialmente, permitir a realização de buscas.

Art. 10º Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente são considerados originais para todos os efeitos legais em conformidade com o Decreto nº 7.713, de 04 de junho de 2025, que regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, para dispor sobre os princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Goiânia.

Art. 11º A partir da publicação desta Portaria, não serão recebidos documentos, para fins de instrução processual, pelos endereços eletrônicos da Gerência de Projetos e Convênios.

Art. 12º O Guia Prático do SEI 4.0 pode ser acessado pelo link <https://www.goiania.go.gov.br/sei/wp-content/uploads/sites/36/2022/05/Guia-Pratico-do-Sei-Versao-4.0-2022.pdf>

Art. 13º Somente serão analisados os processos que seguirem, rigorosamente, esta Portaria.

Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, aos 15 dias do mês de maio de 2026.

EERIZANIA E. FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSOS

COMUM A TODOS OS PROCESSOS	
Nº	Documento
1	Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho;
2	Cópia do Estatuto da Entidade (registrado em Cartório);
3	Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual da Entidade (registrada em Cartório);
4	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da Entidade;
5	CPF e identidade do representante legal da Entidade, e Comprovante de endereço do mesmo (conta de energia, água ou telefone de até 60 dias);
6	Cópia de documento que comprove que da Entidade funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB (conta de energia, água ou telefone de até 60 dias);
7	Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais (válida);
8	Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da Lei (válida);
9	Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, ou outra equivalente na forma da Lei (válida);
10	Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (válida);
11	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943 (CNDT) (válida);
12	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles e endereço eletrônico;
13	Declaração contendo o nome do contador responsável pela entidade e Certidão de Habilitação Profissional do(a) Contador(a) (válida);
14	Declaração Unificada: I - Dirigentes da entidade não são agentes políticos; II - Capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto; III - Nome do/a gestor/a indicado/a pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria; IV - Adimplência com o Poder Público Municipal; V - Não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente; VI - Compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 e seguintes da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos arts. 63 a 68 da Lei. VII - Declaração de não ocorrência de impedimentos conforme o artigo nº 39 da Lei 13.019/2014.
15	Extrato bancário zerado contendo os dados de Conta-Corrente (nova) específica na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
16	Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis), contrato de locação ou Termo de Cessão de Uso do Imóvel, em vigência;
17	Plano de Trabalho em conformidade com art. 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, conforme modelo disponibilizado pela Gerência de Projetos e Convênios;
18	Alvará da Vigilância Sanitária (válido);
19	Certidão de Regularidade junto ao Corpo de Bombeiro Militar (válida);
20	Anexo I – Experiência Prévia (orientações em anexo);
21	Anexo II – Compatibilidade de Custos – no Plano de Trabalho (orientações em anexo);
ANEXO II	
se ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Nº	Documento
22	Registro da Entidade no Conselho Municipal de Assistência Social (atualizado);
23	Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS;
ANEXO III	
se CMDCA	
Nº	Documento
22	Registro da Entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (atualizado);
23	Termo de Deliberação do CMDCA.

ANEXO IV

se CMIG	
Nº	Documento
22	Registro da Entidade no Conselho Municipal do Idoso (atualizado);
23	Termo de Deliberação do CMIG



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 15/05/2026, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10222323** e o código CRC **A64E905C**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.10.000006395-1

SEI Nº 10222323v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.10.000002605-9.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH.

CONTRATADA: JR ÁGUAS EIRELI – CNPJ: 97.546.623/0001-04.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural, sem gás, envasada em diferentes formatos, garrafão retornável com Capacidade de 20 litros e em embalagens descartáveis, sendo copo de 200ml e garrafa de 500ml, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH.

FUNDAMENTO LEGAL: Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto nº 967/2022 e demais legislações pertinentes, mediante adesão a Ata de Registro de Preços nº 048/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90006/2025-SRP.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL:** Conforme cronograma estimado de entrega, a demanda corresponde ao valor mensal de R\$ 5.812,00 (cinco mil oitocentos e doze reais).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 69.744,00 (sessenta e nove mil setecentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202636502440108226933903000229.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2026.

DATA DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP: 14 de maio de 2026.

EERIZÂNIA ENEAS DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos –
SEMASDH

Goiânia, 08 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 14/05/2026, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 18/05/2026, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10136285** e o código CRC **392A1307**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000002605-9

SEI Nº 10136285v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 516, DE 12 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º e 23, III, do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o previsto no § 2º do art. 12 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, e considerando o disposto no Art. 128 IV, Parecer nº 89/2026 da Advocacia Setorial deste Instituto e no Parecer de Verificação Interna nº 684/2026, retificado pelo Parecer de Verificação Interna nº 697/2026, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 26.20.000000190-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Desaverbar dos assentamentos funcionais da servidora **HELIA GARCIA DE CASTRO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "K", CPF nº xxx.574.111-xx, matrícula nº 196061-04, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo especificados:

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	09/08/1982 a 30/06/1987	04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 22 (vinte e dois) dias

1º O tempo de contribuição de serviço privado a ser desaverbado soma um **total 04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 22 (vinte e dois) dias**.

Art. 2.º Averbar nos assentamentos funcionais da servidora **HELIA GARCIA DE CASTRO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "H", CPF nº xxx.574.111-xx, matrícula nº 196061-05, com lotação na Secretaria Municipal de Educação os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	09/08/1982 A 30/06/1987	04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 22 (vinte e dois) dias

§ 2º O tempo de contribuição acima descrito **de 04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 22 (vinte e dois) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 3.º Retificar a **PORTARIA – SMARH Nº 1721/2003.**, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que averbou o período ao tempo de serviço da servidora acima mencionada no contrato 04, excluindo da mesma os períodos acima citados, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 12 de maio de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/05/2026, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10173383** e o código CRC **613F7061**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000000190-7

SEI Nº 10173383v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 542, DE 18 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso III, "b", §§ 3º, 8º e 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 e do artigo 106, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 26.24.000000281-3,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **MARIA ESTER DOS REIS**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.104.261-xx, matrícula nº 571679-02, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "D", por ter implementado os requisitos para Aposentadoria Voluntária Proventos Proporcionais.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 23,45/30 avos – correspondente ao tempo de contribuição de 23 (vinte e três) anos, 05 (cinco) meses e 14 (quatorze) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, provento de parcela única no **Valor Total de: R\$ 3.380,20 (três mil, trezentos e oitenta reais e vinte centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de maio de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/05/2026, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10221752** e o código CRC **F54CC64D**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 543, DE 18 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, II, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, I e II; 115; 116; 117; 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI nº 26.20.000001419-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **ANA PAULA FIRINO SOUSA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.452.031-xx, e dos 02 (dois) dependentes abaixo relacionados, respectivamente viúva e filhos menores do ex-servidor **ADILSON FIRINO DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.032.201-xx, matrícula nº 791849-01, ocupava o cargo de Guarda Civil Metropolitano, Classe GM1, Nível "007".

Dependente/CPF	Data de Extinção do Benefício
ANA CAROLINA SOUSA DA SILVA CPF: xxx.922.621-xx	30/08/2031 (quando completará 21 anos de idade).
KAUAN SOUSA DA SILVA CPF: xxx.329.001.xx	17/05/2039 (quando completará 21 anos de idade).

Parágrafo único. A pensão por morte de que trata este artigo será no valor de **R\$ 10.328,95 (dez mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)** mensais, que corresponde ao limite máximo de Benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado de acordo com o contido no processo em tela a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º O valor da pensão será rateado à razão de 50% (cinquenta por cento) para a viúva e os outros 50% (cinquenta por cento) divididos em partes iguais entre os dois filhos do ex-servidor.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29 (vinte e nove) de janeiro de 2026**.

Goiânia, 18 de maio de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/05/2026, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10222020** e o código CRC **BEB8E197**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 544, DE 18 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso III, "a", §3º §8º e §17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 e do artigo 104, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 26.20.000000574-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar da servidora **EDILENE SENA DE ANDRADE**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.955.621-xx, matrícula nº 630578-01, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Classe AA2, Nível "F", por ter implementado os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no **Valor Total de: R\$ 1.671,80 (um mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservá-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de maio de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/05/2026, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10222223** e o código CRC **2C2E048C**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 545, DE 18 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o disposto no Art. 128 IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 320/2026 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 774/2026 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 26.20.000002003-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **LUCELENA VIEIRA DA SILVA PINHEIRO**, CPF nº xxx.066.661-xx, matrícula nº 705020-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível “D”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	02/01/2002 a 20/12/2002	00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 19 (dezenove) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 19 (dezenove) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 18 de maio de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/05/2026, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10230007** e o código CRC **8C02CBC2**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 546, DE 18 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 26.20.000001097-3,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **CLAUDIA FERREIRA DE FARIA ABREU**, inscrita no CPF sob o nº xxx.556.341-xx, matrícula nº 497673-01, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "D", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Especial do Magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.319,90** (quatro mil, trezentos e dezenove reais e noventa centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (4): R\$ 1.727,96** (um mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de maio de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/05/2026, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10230748** e o código CRC **518374AE**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 547, DE 18 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 24.24.000035417-4,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **LEONICE DE SOUZA AGUIAR**, inscrita no CPF sob o nº xxx.181.871-xx, matrícula nº 113034-02, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "L", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.472,30** (cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta centavos), **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (7): R\$ 3.830,61** (três mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e um centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ R\$ 1.641,69** (um mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de maio de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/05/2026, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10231193** e o código CRC **9E2A3D27**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 548, DE 18 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, II, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, I e II; 115; 116; 117; 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI nº 26.20.000001854-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **ROSANGELA SIMPLICIO DECARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº xxx.768.151-xx, e dos 02 (dois) dependentes abaixo relacionados, respectivamente viúva e filhos menores do ex-servidor **ADRIANO ROSA PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.978.381-xx, matrícula nº 919810-01, ocupava o cargo de Guarda Civil Metropolitano, Classe GM, Nível “006”.

Dependente/CPF	Data de Extinção do Benefício
ISABELLY CARVALHO PESSOA CPF: xxx.843.571-xx	21/03/2034 (quando completará 21 anos de idade).
ADRIANO ROSA PESSOA FILHO CPF: xxx.760.031-xx	09/02/2038 (quando completará 21 anos de idade).

Parágrafo único. A pensão por morte de que trata este artigo será no valor de **R\$ 9.212,57 (nove mil, duzentos e doze reais e cinquenta e sete centavos)** mensais, que corresponde ao limite máximo de Benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado de acordo com o contido no processo em tela a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º O valor da pensão será rateado à razão de 50% (cinquenta por cento) para a viúva e os outros 50% (cinquenta por cento) divididos em partes iguais entre os dois filhos do ex-servidor.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14 (quatorze) de abril de 2026**.

Goiânia, 18 de maio de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/05/2026, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10231906** e o código CRC **FAF2932C**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Agência Municipal de Turismo e Eventos
Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal
AVISO Nº 6/2026

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - GOIÂNIATUR**, CNPJ nº 22.616.136/0001-63, nos termos do artigo 75º, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados a aquisição de aparelhos de ar condicionado incluindo a instalação (kit instalação e mão de obra) destinados às dependências da **Agência Municipal de Turismo e Eventos – GOIANIATUR**, visando atender às necessidades de climatização dos ambientes administrativos e operacionais da autarquia, por Dispensa de Licitação. Sendo assim, manifesta o interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados. As propostas adicionais poderão ser enviadas no Link: www.gov.br/compras, e no e-mail admgoianiatur@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste.

UASG: 929739

Data da sessão: 22/05/2026

Horário da Fase de Lances: 9:00 às 15:00

Link: www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

1.OBJETO DA CONTRAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição e instalação de 07 (sete) aparelhos de ar condicionado tipo Split Inverter, com capacidade de 18.000 BTUs (Ciclo Frio) e 02 (dois) com capacidade de 9.000 BTUs (Ciclo Frio), destinados à climatização dos setores internos da GOIANIATUR, nos termos da tabela abaixo, visando atender as necessidades da Agência Municipal de Turismo e Eventos conforme condições e descrição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos e prazo do contrato, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Ar condicionado Split Inverter (18.000 BTUs, Ciclo Frio, Classe A)	UN	07	-	-
02	Ar condicionado Split Inverter (9.000 BTUs, Ciclo Frio, Classe A)	UN	02	-	-
03	Serviço de Instalação e Desinstalação do aparelho antigo.	UN	09	-	-

	<i>Incluindo Fornecimento, Instalação Completa, Materiais e Garantia</i>				
--	--	--	--	--	--

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto e no Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta;

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4. Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. SICAF;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A Administração encaminhará a Nota de Empenho por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, em estrita observância ao Art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e à Lei Complementar nº 123/2006:

10.1.1. Terá preferência a proposta apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), desde que o valor da proposta seja até 5% superior ao melhor preço (caso este não tenha sido apresentado por uma ME/EPP), nos termos da LC nº 123/2006;

10.1.2. Disputa final entre as empatadas, por meio de nova apresentação de lances, caso o sistema de dispensa eletrônica assim o permita;

10.1.3. Persistindo o empate, terá preferência a empresa que comprove o desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho ou programas de integridade (compliance), conforme regulamentação municipal vigente;

10.1.4. Como última instância, a definição ocorrerá por meio de sorteio realizado pelo sistema.

11. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

11.1 Ficam convocados os interessados e fornecedores do ramo pertinente para apresentarem suas propostas de preço no **www.gov.br/compras** ou por e-mail **admgoianiatur@gmail.com**, observando-se o prazo mínimo para a disputa eletrônica, conforme a Instrução Normativa Municipal nº 002/2022.

VINÍCIUS GOMES DO NASCIMENTO

Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos – GOIANIATUR

Goiânia, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes do Nascimento, Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 14/05/2026, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10205767** e o código CRC **8C9E7D39**.

Avenida do Contorno, nº 788
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal de Turismo e Eventos
Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10183263/2026

PROCESSO: 25.15.00000205-9

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO ASSUNÇÃO

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

VALOR GLOBAL: R\$ 900.000,00

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento entre a Agência Municipal de Turismo e Eventos e a Associação Assunção, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 11.879.956/0001-21, visando ao repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para apoio à realização do evento Totus Tuus Mariae – 11 Anos, programado para ocorrer em 30 de maio de 2026, no Estádio Serra Dourada, no Município de Goiânia.

O instrumento jurídico adequado à formalização da parceria é o Termo de Fomento, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 13.019/2014, uma vez que a iniciativa da proposta partiu da própria organização da sociedade civil e o objeto apresentado revela inequívoco interesse público e recíproco, notadamente pela sua relevância cultural, turística, econômica e social para o Município de Goiânia.

O evento Totus Tuus Mariae encontra-se consolidado como uma das maiores manifestações culturais e turísticas do Estado de Goiás, alcançando em sua edição anterior público superior a 60.000 pessoas, com expressiva participação de visitantes oriundos de diversas regiões do Estado e do país. Trata-se de evento reconhecido oficialmente como patrimônio cultural imaterial goiano e incluído no calendário turístico do Estado, circunstância que reforça sua importância para a preservação do patrimônio cultural e para o fortalecimento do turismo religioso e cultural. Conforme consignado no Parecer Técnico nº 3, o projeto apresenta relevante potencial de incremento da atividade turística, movimentando setores como hotelaria, alimentação, transporte, comércio e serviços, além de promover ampla divulgação institucional da cidade de Goiânia.

A atuação da GOIANIATUR encontra pleno amparo em sua finalidade institucional, especialmente no que se refere ao fomento do turismo, ao apoio à realização de eventos de grande porte e à promoção do desenvolvimento econômico local, em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 335/2021 e com o Decreto nº 445/2021.

No que concerne ao afastamento do chamamento público, o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece que será inexigível o procedimento quando houver inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto ou quando as metas somente puderem ser atingidas por entidade específica. Tal hipótese resta plenamente caracterizada no presente caso.

O evento Totus Tuus Mariae possui identidade própria, construída ao longo de mais de uma década de realização contínua, apresentando características singulares quanto à sua concepção, estrutura, metodologia, tradição e reconhecimento público. Sua realização está diretamente vinculada à Associação Assunção, entidade idealizadora e executora exclusiva de todas as edições do evento, responsável por sua organização, consolidação e expansão ao longo dos anos.

A exclusividade da entidade não decorre de título formal, mas de circunstância fática consolidada, caracterizada pela indissociável vinculação institucional entre a Associação Assunção e o evento, pela legitimidade social adquirida, pela experiência acumulada e pela notoriedade pública do projeto. Conforme destacado no Despacho nº 39/2026(10060475), essa exclusividade constitui verdadeira “exclusividade fática qualificada”, apta a demonstrar a singularidade do objeto e a inviabilidade real de competição.

A entidade proponente comprovou robustamente sua capacidade técnica, operacional e gerencial por meio de extenso portfólio documental, histórico de atuação desde 2009, realização de diversos eventos de grande porte, reconhecimento como entidade de utilidade pública municipal e estadual, e demonstração de estrutura administrativa compatível com a execução do objeto. O Parecer Técnico nº 3 concluiu expressamente pela plena viabilidade de execução da parceria, bem como pela compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado, após análise de orçamentos e memória de cálculo detalhada.

Importa ressaltar que os recursos públicos não se destinam ao financiamento de atividades litúrgicas ou de culto religioso, mas exclusivamente ao custeio de infraestrutura cênica, decoração e produção audiovisual, elementos de natureza técnica e logística que viabilizam a realização de evento de grande porte, com comprovados benefícios culturais, turísticos e econômicos para toda a coletividade. Tal circunstância afasta qualquer incompatibilidade com o princípio da laicidade do Estado, nos termos do art. 19, inciso I, da Constituição Federal, que admite expressamente a colaboração de interesse público.

O entendimento jurídico consolidado nos autos, inclusive no Despacho nº 412/2026(10183334) da Procuradoria-Geral do Município, reconhece que o apoio financeiro pretendido constitui legítima colaboração de

interesse público, voltada à preservação do patrimônio cultural imaterial, ao fortalecimento do turismo e ao desenvolvimento socioeconômico da Capital.

Diante de todo o exposto, resta plenamente demonstrado que a realização do evento Totus Tuus Mariae apresenta natureza singular, consolidada historicamente e indissociavelmente vinculada à atuação da Associação Assunção, de modo que as metas da parceria somente podem ser adequadamente atingidas por essa entidade específica. Evidencia-se, assim, a inviabilidade de competição e, por consequência, a hipótese legal de inexigibilidade de chamamento público prevista no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Sendo assim, considerando os desígnios desta Agência, pela promoção e divulgação de eventos de interesse turístico, bem como apoiar a realização de feiras, exposições, congressos e afins, nos termos do Artigo 5º do Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021; considerando ainda a Lei Nº 335/2021, no Art. 59, onde aponta-se para as seguintes competências e atribuições regimentais da AGETUL, renomeada para GOIÂNIAATUR, conforme Lei complementar Nº 382, de 30 de dezembro de 2024:

"I - a execução das políticas de turismo visando o desenvolvimento do turismo no Município e a intensificação de sua contribuição para a geração de renda e ampliação do mercado de trabalho;

II - a promoção e a divulgação de eventos de interesse turístico, bem como o apoio a realização de feiras, exposições, congressos, seminários, conferências e eventos assemelhados, visando a divulgação do potencial turístico do Município;

(...) VI - o desenvolvimento de estudos, pesquisas, projetos e ações voltadas para a expansão e a diversificação da atividade turística;

(...) XIII - o desenvolvimento de programas e projetos, visando a elevação do fluxo turístico e o aumento do nível de utilização dos serviços e dos equipamentos destinados ao turismo no Município”;

Considerando ainda a Lei Nº 10.917, de 14 de março 2023 que institui e inclui no Calendário Municipal Oficial de Eventos e à vistas da documentação acostada aos autos, O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve **RATIFICAR** a justificativa contida no Despacho Titular 84 ([10101260](#)), nos termos do **Artigo 31 e Artigo 32, caput e seu § 1º**, da Lei Federal nº 13.019/2014, para a celebração de parceria com a Associação Assunção.

Ato contínuo, encaminhe para **GOIANIATUR/SECGER** para a imediata publicação deste extrato no sítio oficial da administração pública e no Diário Oficial do Município, para fins de transparência, conforme preceitua a legislação vigente

VINÍCIUS GOMES DO NASCIMENTO

Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos
Decreto de Pessoal Edição 8754 de 07 de abril de 2026

Goiânia, 13 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Gomes do Nascimento, Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 13/05/2026, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10183263** e o código CRC **FAA20ACD**.

Avenida do Contorno, nº 788
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 78, 18 DE MAIO DE 2026

PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **averbação** ao tempo de serviço do servidor **Domingos Cesario Rocha Anuniação**, matrícula nº **863149-01**, lotado nesta Agência, dos períodos abaixo informados, conforme as Certidões de Tempo de Contribuição emitido pelo INSS, bem como o Parecer Jurídico nº 79/2026, da Chefia de Advocacia Setorial, contidos no processo administrativo SEI nº 26.17.000001417-5.

FINALIDADE	EMPREGADOR	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE IACIARA	01 ANO
	TOTAL	365 DIAS

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, Goiânia, aos 18 dias do mês de maio de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto**, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente, em 18/05/2026, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10229367** e o código CRC **77E50B02**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 79, 18 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 73, 13 de maio de 2026, publicada na Edição n.º 8779, de 15 de maio de 2026.

Onde se lê:

Matricula : 99974-01.

Leia-se:

Matricula : 999474-01.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, Goiânia, aos 18 dias do mês de maio de 2026.

AGoiânia, 18 de maio de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 18/05/2026, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10233744** e o código CRC **6DDEB59E**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.17.000000591-5

SEI Nº 10233744v1



Prefeitura de Goiânia

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 303/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **ALEXANDRE AURÉLIO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.534.201-****, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **25.14.000005169-3**, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **ALEXANDRE AURÉLIO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.534.201-****

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas de n.º 68442, 68702 e 68916**, referente aos meses de **abril, maio e junho de 2025**, no valor de **R\$ 4.623,00 (quatro mil, seiscentos e vinte e três reais)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000005169-3**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 06 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 06/05/2026, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10109550** e o código CRC **22FF5D91**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 144, 15 DE MAIO DE 2026.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 23.16.000005986-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **NILDECI CAMILO DE OLIVEIRA**, Guarda Civil, matrícula 922340-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 04/7/2008, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de julho de 2026 a 30 de setembro de 2026**, referente ao período aquisitivo de 04/7/2018 a 03/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor, Chefe de Gabinete**, em 18/05/2026, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10216530** e o código CRC **CBD2E3EA**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 145, 15 DE MAIO DE 2026.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 22.16.000002636-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO**, Guarda Civil, matrícula 788007-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 29/8/2006, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de julho de 2026 a 30 de setembro de 2026**, referente ao período aquisitivo de 29/8/2016 a 28/8/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor, Chefe de Gabinete**, em 18/05/2026, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10218336** e o código CRC **84FE6AE5**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 149, 18 DE MAIO DE 2026.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 22.16.00000802-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Alessandro Belem dos Santos**, Guarda Civil, matrícula 791288- 01, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 05/09/2006, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de julho de 2026 a 30 de setembro de 2026**, referente ao período aquisitivo de 05/09/2016 a 04/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor, Chefe de Gabinete**, em 18/05/2026, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10236242** e o código CRC **F23F4F5A**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 150, 18 DE MAIO DE 2026.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 23.16.000002659-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Lucimar Nunes Pereira**, Guarda Civil, matrícula 913383- 02, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 01/07/2008, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de julho de 2026 a 30 de setembro de 2026**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 30/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor, Chefe de Gabinete**, em 18/05/2026, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10236995** e o código CRC **0A6A3003**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 151, 18 DE MAIO DE 2026.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 25.16.000008465-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Paulo André de Oliveira Silva**, Guarda Civil, matrícula 925373- 01, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 29/07/2008, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 08 de maio de 2026 a 07 de agosto de 2026**, referente ao período aquisitivo de 29/07/2018 a 28/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor, Chefe de Gabinete**, em 18/05/2026, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10237054** e o código CRC **B24EE020**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Coordenação de Pregão e Leilão
AVISO Nº 48/2026
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO.
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, torna público a licitação abaixo, conforme edital e anexos publicados na plataforma eletrônica indicada neste aviso, fica designada a seguinte data para o certame:

1 - Pregão Eletrônico nº 016/2026: Agendado para ocorrer no dia: 23/06/2026 às 09h:30min. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos motorizados portáteis (roçadeiras, motosserras, motopodas e sopradores, equipamento multifuncional com implemento aparador de cantos, tela de sombreamento 70%, cinta dupla ergonômica para roçadeiras), acessórios compatíveis, ferramentas operacionais e insumos de manutenção, destinados às atividades operacionais da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conforme as condições e especificações detalhadas no Termo de Referência anexo ao Edital, proveniente do **Processo SEI Nº 26.30.000006848-0/2026.**

As sessões do pregão eletrônico serão realizadas na plataforma eletrônica <https://licitar.digital/>. O Edital e os anexos encontram-se cadastrados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br>, disponíveis também na plataforma eletrônica <https://licitar.digital/> e no site da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG <https://comurg.com.br/>.

Atenciosamente,

Goiânia, 18 de maio de 2026.

Vilmar Divino da Silva.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Portaria nº 219/2026 – PR/DIRAF.
Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.



Documento assinado eletronicamente por **Vilmar Divino da Silva, Gerente de Licitação e Contratos**, em 18/05/2026, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10235306** e o código CRC **A6053216**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Companhia de Urbanização de Goiânia

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2025

- **PROCESSO SEI Nº:** 26.30.000003652-3
- **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
CONTRATADA: LUMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME, CNPJ sob nº 42.462.216/0001-19
- **OBJETO:** prorrogação por mais 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preço n. 012.2025 – AJU, que tem por objeto a Aquisição materiais de higiene, limpeza e correlatos para atendimentos das demandas da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.
- **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG.
- **VIGÊNCIA:** O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, com eficácia condicionada à sua divulgação no **Diário Oficial do Município de Goiânia e em sítio eletrônico da COMURG**, conforme os arts. 153 e 154 do RILC e Lei nº 13.303/2016.
- **DATA DE ASSINATURA:** 11 de maio de 2026.

CLEBER APARECIDO SANTOS**Diretor-Presidente****CELSO DELLALIBERA****Diretor Administrativo e Financeiro**

Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Diretor Administrativo Financeiro**, em 15/05/2026, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 15/05/2026, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10210302** e o código CRC **FA60330D**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Companhia de Urbanização de Goiânia

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2025

- **PROCESSO SEI Nº:** 26.30.000003652-3
- **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SUDOESTE TENDTUDO LTDA, CNPJ sob nº 31.629.675/0001 28
- **OBJETO:** prorrogação por mais 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preço n. 013.2025 – AJU, que tem por objeto a Aquisição materiais de higiene, limpeza e correlatos para atendimentos das demandas da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.
- **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG.
- **VIGÊNCIA:** O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, com eficácia condicionada à sua divulgação no **Diário Oficial do Município de Goiânia e em sítio eletrônico da COMURG**, conforme os arts. 153 e 154 do RILC e Lei nº 13.303/2016.
- **DATA DE ASSINATURA:** 11 de maio de 2026.

CLEBER APARECIDO SANTOS**Diretor-Presidente****CELSO DELLALIBERA****Diretor Administrativo e Financeiro**

Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Diretor Administrativo Financeiro**, em 15/05/2026, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 15/05/2026, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10210340** e o código CRC **5CD5965B**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2025

- **PROCESSO SEI Nº:** 26.30.000003652-3
- **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
CONTRATADA: ATLANTICO SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 54.886.990/0001 36
- **OBJETO:** prorrogação por mais 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preço n. 014.2025 – AJU, que tem por objeto a Aquisição materiais de higiene, limpeza e correlatos para atendimentos das demandas da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.
- **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG.
- **VIGÊNCIA:** O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, com eficácia condicionada à sua divulgação no **Diário Oficial do Município de Goiânia e em sítio eletrônico da COMURG**, conforme os arts. 153 e 154 do RILC e Lei nº 13.303/2016.
- **DATA DE ASSINATURA:** 11 de maio de 2026.

CLEBER APARECIDO SANTOS**Diretor-Presidente****CELSO DELLALIBERA****Diretor Administrativo e Financeiro**

Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Diretor Administrativo Financeiro**, em 15/05/2026, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 15/05/2026, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10210370** e o código CRC **A0EDC8AC**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Companhia de Urbanização de Goiânia

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2025

- **PROCESSO SEI Nº:** 26.30.000003652-3
- **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
CONTRATADA: GESNER COMERCIAL LTDA, CNPJ sob nº 55.216.226/0001-16,
- **OBJETO:** prorrogação por mais 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preço n. 015.2025 – AJU, que tem por objeto a Aquisição materiais de higiene, limpeza e correlatos para atendimentos das demandas da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.
- **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG.
- **VIGÊNCIA:** O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, com eficácia condicionada à sua divulgação no **Diário Oficial do Município de Goiânia e em sítio eletrônico da COMURG**, conforme os arts. 153 e 154 do RILC e Lei nº 13.303/2016.
- **DATA DE ASSINATURA:** 11 de maio de 2026.

CLEBER APARECIDO SANTOS**Diretor-Presidente****CELSO DELLALIBERA****Diretor Administrativo e Financeiro**

Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Diretor Administrativo Financeiro**, em 15/05/2026, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 15/05/2026, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10210398** e o código CRC **D13402CC**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Companhia de Urbanização de Goiânia

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2025

- **PROCESSO SEI Nº:** 26.30.000003652-3
- **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
CONTRATADA: GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 48.993.720/0001 21
- **OBJETO:** prorrogação por mais 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preço n. 016.2025 – AJU, que tem por objeto a Aquisição materiais de higiene, limpeza e correlatos para atendimentos das demandas da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.
- **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG.
- **VIGÊNCIA:** O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, com eficácia condicionada à sua divulgação no **Diário Oficial do Município de Goiânia e em sítio eletrônico da COMURG**, conforme os arts. 153 e 154 do RILC e Lei nº 13.303/2016.
- **DATA DE ASSINATURA:** 11 de maio de 2026.

CLEBER APARECIDO SANTOS**Diretor-Presidente****CELSO DELLALIBERA****Diretor Administrativo e Financeiro**

Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Diretor Administrativo Financeiro**, em 15/05/2026, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 15/05/2026, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10210416** e o código CRC **3CDA34E8**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Companhia de Urbanização de Goiânia

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2025

- **PROCESSO SEI Nº:** 26.30.000003652-3
- **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
CONTRATADA: SMART CLEAN COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ sob nº 49.535.617/0001-09
- **OBJETO:** prorrogação por mais 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preço n. 017.2025 – AJU, que tem por objeto a Aquisição materiais de higiene, limpeza e correlatos para atendimentos das demandas da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.
- **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG.
- **VIGÊNCIA:** O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, com eficácia condicionada à sua divulgação no **Diário Oficial do Município de Goiânia e em sítio eletrônico da COMURG**, conforme os arts. 153 e 154 do RILC e Lei nº 13.303/2016.
- **DATA DE ASSINATURA:** 11 de maio de 2026.

CLEBER APARECIDO SANTOS**Diretor-Presidente****CELSO DELLALIBERA****Diretor Administrativo e Financeiro**

Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Diretor Administrativo Financeiro**, em 15/05/2026, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 15/05/2026, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10210477** e o código CRC **E14435DE**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025

- **PROCESSO SEI Nº:** 26.30.00008923-1
- **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
CONTRATADA: RODOMAR COMERCIO E INDUSTRIA DE RODOS VASSOURAS LTDA, CNPJ sob nº 37.375.361/0001-22
- **OBJETO:** prorrogação por mais 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preço n. 027.2025 – AJU, que tem por objeto a Aquisição de enxada, enxadão e rastelo para atendimentos das demandas da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
- **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG.
- **VIGÊNCIA:** O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, com eficácia condicionada à sua divulgação no **Diário Oficial do Município de Goiânia e em sítio eletrônico da COMURG**, conforme os arts. 153 e 154 do RILC e Lei nº 13.303/2016.
- **DATA DE ASSINATURA:** 08 de maio de 2026.

CLEBER APARECIDO SANTOS**Diretor-Presidente****CELSO DELLALIBERA****Diretor Administrativo e Financeiro**

Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Diretor Administrativo Financeiro**, em 15/05/2026, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 15/05/2026, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10208652** e o código CRC **B47F4899**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

O INSTITUTO PATRIS, Organização Social, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade dispensa de licitação nº 07/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais médicos, químicos, equip./acessórios, material de escritório/informática, enxoval/rouparia e material de higiene/limpeza para o Hospital da Mulher e Maternidade Célia Câmara, conforme especificações disponíveis nas ID'S 1541008, 1541046, 1541062, 1541068 e 1541077. Entrega das propostas até 28/05/2026, 23h55, via plataforma eletrônica <https://site.apoiocotacoes.com.br/>. Goiânia/GO, 19/05/2026. Comissão de Compras e Contratações.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

ESCRITORIOS BAR LTDA, CNPJ Nº 61.401.494/0001-00, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, as **Licenças Ambientais de Instalação e Operação**, para as seguintes atividades: 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento; 56.11-2-01 - Restaurantes e similares; 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares. Localizada na R 238; Nº 320; QD 49; LT 09 – Setor Leste Universitário – Goiânia – GO – CEP: 74.603-180.

ETERNUM ODONTOLOGIA LTDA, inscrita com o CNPJ 66.147.766/0001-01, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência (SEFIC) de Goiânia, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para os serviços de atividade odontológica, instalada na Av. César Lattes, Nº 753, Qd. 60-A Lt. 12, St. Novo Horizonte, Goiânia, Goiás.

24.533.207 LOHRAN VINISKOFSKE RODRIGUES MENDONCA, CNPJ Nº 24.533.207/0001-90, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, as **Licenças Ambientais de Instalação e Operação**, para a seguinte atividade: 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. Localizada na Av Senador Péricles; Nº 570; QD 32; LT 10 – Setor Negrão de Lima – Goiânia – GO – CEP: 74.650-270.

LUIZ CARLOS MENDES DE SOUSA, inscrita pelo CNPJ nº. 37.333.515/0001-13, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, o pedido de **Licença Ambiental de Instalação – LI e Operação – LO**, para atividade de CNAE: 56.11-2-01, Restaurantes e similares; CNAE: 56.11-2-05: Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entreterimento, situado no seguinte endereço: Av. Marechal Rondon, Nº. 1153, Qd. 59, Lt. 25, Setor Centro Oeste, Cep: 74.560.540, Goiânia-GO.

MRV PRIME INCORPORACOES MATO GROSSO DO SUL LTDA, CNPJ: 34.353.654/0001-10, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Licença Ambiental Prévia Nº 48551/2026**, com validade até 08/05/2030, **Processo nº 48.551**, para a implantação e construção de empreendimento situado na Alameda Lucy Rassi de Oliveira, Quadra 209, Lotes 01/30-32, Loteamento Faiçalville, Goiânia-GO.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

A NACAR COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 11.246.225/0001-49, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Eficiência (SEFIC), a **Licença Ambiental (LI/LO)**, para as atividades: 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, exercidas no endereço Rua Germano Roriz, nº 165, Quadra 90, Lote 14, Cidade Jardim, CEP 74.425-210, Goiânia/GO.